LIDO
Em 20/05/14
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 109 /2014-GAG

Brasília, 15 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
Governador

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 15Mai2014 18:53
1 16809

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

E.M.
Nº. 14 /2014-GAB/SEPLAN

Brasília, 15 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015", em cumprimento ao disposto nos artigos 149, §3º, 150, §2º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Estabelece a Constituição de 1988, em seu art. 165, bem como a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 149, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo definir normas orientadoras para elaboração dos orçamentos e de sua execução, bem como fixar as metas e prioridades da administração, as metas e projeções fiscais para o exercício a que se refere e para os dois subsequentes, desdobradas em receita e despesa fiscal, resultados primário e nominal e estoques da dívida pública, consolidada e líquida.

Além disso, trata de importantes orientações, que se refletirão nos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, especificamente relacionados a limites e pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, limitação de empenho e movimentação financeira; na política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; nas alterações da legislação tributária; e na descrição de possíveis riscos fiscais, que possam afetar as contas públicas do Governo do Distrito Federal, no exercício de 2015 e seguintes.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 02 BIA

À sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
B R A S Í L I A – DF

Atendendo ao princípio da transparência, detalhado no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, com as alterações supervenientes, esta Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento promoveu a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar para a sociedade o processo de elaboração do Orçamento de 2015. Tal evento ocorreu no dia 24 de abril, no auditório do Edifício Sede do DETRAN-DF. Na oportunidade, foi delineado o cronograma de todo o processo, de forma a permitir que a população do Distrito Federal possa contribuir, na medida do possível, na definição da aplicação dos recursos públicos, por meio de gestões no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Os procedimentos técnicos, legais e operacionais relativamente à matéria de finanças públicas estão integrados ao presente instrumento de planejamento por força de ditames constantes da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e das demais normas legais, além de adequações às Decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o objetivo de buscar uma maior interação entre os instrumentos de planejamento e orçamento, cujas diretrizes encontram-se incorporadas no presente Projeto de Lei.

Para fim de apuração das metas fiscais da LDO, somente são considerados os orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, as programações relativas a investimentos das Empresas Estatais não dependentes de recursos do Tesouro para sua manutenção e funcionamento, não fazem parte do rol de valores e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na apuração das despesas a serem assumidas pelo Tesouro do Distrito Federal foram levadas em conta as projeções para os gastos das áreas de segurança pública, saúde e educação, custeadas com recursos do **Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF**, **no âmbito da União**. Para fins de definição dos recursos do FCDF, foram feitas projeções para o exercício de 2015, com base na execução da Receita Corrente Líquida - RCL da União efetivamente apurada no período de julho de 2013 a março de 2014, e estimativa para abril a junho de 2014, cujo demonstrativo da União encontra-se disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, www.tesouro.fazenda.gov.br.

Projeções levadas a efeito apontam para uma expectativa de elevação do comportamento da RCL da União, a ser utilizada para fixação do montante de recursos do **FCDF**, no exercício de 2015, à razão de 9,82% sobre os valores aprovados na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2014. Isso significa que o **FCDF** deverá alcançar o montante de R$ 12,8 bilhões, valor esse que será confirmado com o fechamento da apuração da RCL – União relativa ao 3º bimestre de 2014.

Assim, a despesa de pessoal a ser custeada pelo FCDF deverá alcançar o valor de R$ 11,4 bilhões e as despesas correntes e de capital, o montante de R$ 1,4 bilhão. Estas últimas são importantes em face de serem consideradas na base de cálculo da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, na forma do art. 2º, §2º, da LRF.

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 / 2014
Folha nº 03 Rita

Aliado a isso, as receitas do Distrito Federal foram compostas pelas projeções de receitas de origem tributária e suas derivadas, elaboradas pela Secretaria de Estado de Fazenda, com subsídios fornecidos pelas unidades orçamentárias ADASA, AGEFIS e SEPLAN, as quais representam, em média, 66,5% do total dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que alcança o montante de R$ 23,2 bilhões, já líquidos de renúncia de receita, as quais perfizeram um total de R$ 2,2 bilhões.

As receitas de operações de crédito foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, a luz das programações para captação de recursos ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, de sorte a permitir um volume de captação capaz de possibilitar a continuidade dos investimentos em infraestrutura necessária à Capital da República.

As demais receitas foram atualizadas pelas projeções de crescimento real da economia (PIB Nacional – 1,92%) e pela inflação do período, medida pelo IPCA (5,92%), gerando uma variação nominal média de 7,99% sobre as receitas orçadas para 2014.

Assim, a despesa estimada, em igual valor à receita para o exercício de 2015, totaliza R$ 36 bilhões, desdobrada em R$ 23,2 bilhões, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, e R$ 12,8 bilhões a serem realizados no âmbito do Orçamento Geral da União, por meio do FCDF. Os recursos desse Fundo, nos termos do art. 21, XIV, da Constituição Federal, destinam-se às suprir a despesa da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal, além de prestar assistência financeira para as áreas de educação e saúde, a partir das disponibilidades de recursos remanescentes.

Para o estabelecimento da despesa de pessoal para o exercício de 2015, levou-se em conta a apuração da folha de pagamento, ajustada com base no mês de março de 2014, atualizadas pelo crescimento vegetativo de 3% ao ano para o Executivo e 2,5% para o Legislativo, acrescida das previsões para despesas com terceirização de mão de obra, indenizações trabalhistas, sentenças judiciais, exercícios anteriores e ressarcimentos pela requisição de servidores. A esse elenco, somam-se as despesas autorizadas a sofrerem acréscimos (constantes do Anexo IV), relacionadas a melhorias salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Importa esclarecer que a despesa de pessoal a ser custeada com recursos do Tesouro local leva em conta o montante relativo à despesa das áreas de Educação e Saúde não suportada pelo Fundo Constitucional.

Paralelo a isso, foram definidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública e com a concessão de empréstimos e financiamentos, informados pela Secretaria de Fazenda, para fins de apuração do resultado primário.

Diante da estimativa da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal - RCL, o valor destinado à Reserva de Contingência, na Lei Orçamentária Anual de 2015, à razão de 1% da RCL, é de R$ 193,2 milhões.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha 04 BIA

Já os investimentos serão mantidos na mesma trajetória de crescimento, dada, sobretudo a necessidade de melhoria do sistema viário, em face do grande volume de veículos que transitam no Distrito Federal. Assim, para o exercício de 2015, essas despesas estão estimadas em R$ 5,44 bilhões.

Para as despesas de manutenção e funcionamento da administração pública, estão destinados R$ 5,01 bilhões.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 apresenta substanciais melhorias e avanços, contemplando, dentre outros aspectos, o seguinte:

a) Readequação e racionalização da sua estrutura, objetivando a agilidade e exequibilidade das decisões de governo, bem como facilitar a sua leitura e oferecer um roteiro claro e seguro para a elaboração da lei orçamentária anual;

b) Inclusão de sugestões advindas da sociedade, fruto da participação popular por meio de audiência pública, quando pertinente;

c) Estimativa da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal e suas repercussões na metodologia de cálculo dos gastos com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, o nível de endividamento governamental, fixação para a ciência e tecnologia e cultura, além da Defensoria Pública do Distrito Federal.

d) De acordo com a Decisão nº 1905/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as despesas com pensionistas não repercutem no cálculo da relação pessoal/RCL;

Diante dessas considerações, e levando em conta esse importante instrumento de planejamento, que dá inicio efetivo ao processo de elaboração da proposta orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2015, necessário se faz a entrega do anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, de forma a cumprir o prazo estabelecido no art. 150, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal (15 de maio de 2014).

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 /2014
Folha Nº 05 BIA

Respeitosamente,

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

Relação de Projetos em Andamento - 1º Bimestre/2014

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
02101	01.451.6005.3903.9702'	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO PILOTO	0019 - Reformar o edifício sede do TCDF (procedente da etapa nº 19/2013)	01/05/2013	30/06/2015	NO
12901	03.451.6003.1984.9768'	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF - PLANO PILOTO	0007 - Construir a nova sede da PGDF. (procedente da etapa n° 07/2013	01/08/2012	31/12/2015	NO
21206	04.125.6203.3711.6144'	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - DRENAGEM E GÁS CANALIZADO - DISTRITO FEDERAL	0006 - Promover estudos relacionados à drenagem urbana, inclusive a educação sanitária e ambiental no tema	01/01/2014	31/12/2016	NO
21206	18.125.6210.3711.6146'	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL	0023 - Estabelecer a revisão de normativas ADASA. (procedente da ação nº 24/2013	01/01/2012	31/12/2015	NO
21206	18.451.0150.5119.0001'	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL	0029 - Implantar a Unidade de Gerenciamento do Programa Brasília Sustentável II. (procedente da etapa nº 43/2013)	01/09/2013	31/12/2015	NO
21206	18.544.6210.1670.9706'	GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - BACIA DO PIPIRIPAU - PLANALTINA	0032 - Implantar o projeto de pagamento por serviços ambientais na Bacia do Ribeirão Pipiripau. (procedente da etapa nº 32/2013)	01/03/2013	31/12/2015	NO
21206	18.544.6210.3743.0001'	FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL	0033 - Operar e manter rede de monitoramento de águas superficiais (procedente da etapa nº 33/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
			0034 - Operar, ampliar e manter rede de monitoramento qualitativo de águas superficiais e subterrâneas (procedente da etapa nº 40/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
22101	15.451.1350.3020.0001'	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - DISTRITO FEDERAL	0012 - Executar serviços de auditoria de controles internos e demonstrações financeiras dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014 do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal (procedente da etapa nº 0018/2013)	09/07/2012	05/01/2015	NO
22101	15.752.6209.1763.0012'	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	0058 - Elaborar projeto e executar obras de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal (procedente da etapa nº 0068/2013)	02/01/2013	14/08/2015	NO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 06 BIA

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22101	17.512.6213.3023.0012'	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE - BRAZLÂNDIA	0083 - Implantar redes coletoras públicas, ramais condominiais e estação elevatória de esgoto e sua respectiva linha de recalque, no INCRA 8, em Brazlândia.	02/01/2014	20/04/2015	NO
22101	17.512.6213.3023.0013'	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE - SOBRADINHO	0084 - Implantar redes coletoras públicas, ramais condominiais e uma estação elevatória de esgotos com linha de recalque, no Setor de Mansões Sobradinho, em Sobradinho (procedente da etapa nº 214/2013)	01/11/2013	23/05/2015	NO
26206	26.126.6010.1471.2497'	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0005 - Modernizar o sistema de tecnologia da informação do METRÔ-DF (procedente da etapa nº 14/2013)	01/07/2013	31/12/2015	NO
26206	26.451.6216.3087.0002'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0011 - Executar obras de acessibilidade nas estações. (procedente da etapa nº 18/2013)	01/07/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.1816.0001'	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0012 - Implementar e concluir a linha 1 do METRÔ - DF (procedente da etapa nº 17/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.1968.2523'	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	0013 - Elaborar projetos relativos a investimentos do METRÔ - DF	01/01/2014	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3007.0003'	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - ASA NORTE - PLANO PILOTO	0015 - Ampliar o trecho Asa Norte da linha 1 do METRÔ - DF (procedente da etapa nº 20/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3007.0004	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - CEILÂNDIA	0016 - Ampliar o trecho Ceilândia Norte da linha 1 do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 21/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3007.0005	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - SAMAMBAIA	0017 - Ampliar o trecho Samambaia da linha 1 do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 22/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3014.0001'	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT - DISTRITO FEDERAL	0018 - Implantar o VLT - Aeroporto - Terminal Asa Sul (procedente da etapa nº 23/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3014.0002'	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT - AQUISIÇÃO DE TRENS - DISTRITO FEDERAL	0019 - Adquirir trens para o VLT (procedente da etapa nº 24/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.3134.0001'	AQUISIÇÃO DE TRENS - ÁGUAS CLARAS	0020 - Renovar e modernizar a frota do METRÔ - DF (procedente da etapa nº 26/2013)	01/01/2012	31/12/2015	NO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 07

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26206	26.453.6216.3711.6182'	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO SOBRE TRILHOS - DISTRITO FEDERAL	0022 - Elaborar e aprovar o PDTU sobre trilhos do DF. (procedente da etapa nº 16/2013)	01/01/2013	31/12/2015	NO
26206	26.453.6216.5002.0001'	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0024 - Reformar as estações metroviárias (procedente da etapa nº 29/2013	01/01/2013	31/12/2015	NO
28201	23.127.6208.5003.0002'	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0142 - Consolidar o Sistema de Geoprocessamento da Terracap (procedente da etapa nº 033/2013)	01/01/2013	17/08/2015	NO
28201	23.451.6208.5006.0010'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP NO RIACHO FUNDO II 4ª ETAPA - RIACHO FUNDO II	0104 - Implantar infraestrutura básica de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para atendimento ao Setor Habitacional Riacho Fundo II - 4ª Etapa (procedente da etapa 121/2013) Contrato 154/2011	01/08/2012	17/01/2015	NO
28201	23.541.6208.3159.0002'	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0028 - Executar convênio FUNAP - produção de mudas (procedente da etapa nº 185/2013) Convênio 145/2012	01/01/2013	21/05/2016	NO
			0030 - Elaborar PGAI - PRAD no Setor Habitacional Noroeste - 2ª etapa (procedente da etapa nº 193/2013)	01/03/2013	01/03/2015	PA
			0031 - Executar inventário florístico, Plano de Salvaguarda da Vegetação do Setor Noroeste e Parque Burle Marx (procedente da etapa nº 194/2013)	01/04/2013	01/04/2015	NO
			0033 - Executar acordo de Cooperação Técnica - EME nº 12-046-00/2012 assinado entre Terracap, CAESB e Exército Brasileiro, visando a recuperação ambiental rodoferroviária de Brasília (procedente da etapa nº 197/2013)	01/01/2013	16/07/2016	NO
51101	14.243.6223.5004.0001'	REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - SECRETARIA DA CRIANÇA - DISTRITO FEDERAL	0016 - Reformar as Unidades do Sistema Socieducativa do DF. (procedente da etapa nº 13/2013)	01/04/2012	31/12/2015	NO
51101	14.421.6223.1825.0001'	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SECRETARIA DA CRIANÇA - DISTRITO FEDERAL	0018 - Construir as Unidades de Internação do DF (procedente da etapa nº 14/2013)	01/01/2012	31/12/2015	AT

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 08

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 09 BFA

ANEXO XVI
Ações de Conservação do Patrimônio Público

Código	Ação
1006	Reforma e Benfeitorias no Edifício Sede da CLDF
1223	Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
1337	Recuperação de Áreas Urbanizadas
1475	Recuperação de Rodovias
1482	Reforma de Quartéis
1583	Reforma de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
1720	Reforma de Unidades do Sistema Penitenciário
1749	Reforma de Unidades de Ensino de Educação de Jovens e Adultos
1754	Reforma de Unidades de Atendimento à Criança, ao Adolescente e seus Familiares
1758	Reforma de Centro de Atendimento ao Turista
2396	Conservação do Patrimônio Público
2316	Manutenção de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
2319	Recuperação de Obras de Arte Correntes - Bueiros e Calhas
2725	Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto
2886	Conservação de Áreas Urbanizadas em Rodovias
2998	Manutenção do Planetário
3026	Recuperação de Monumentos
3048	Reforma de Espaços Esportivos
3098	Reforma de Unidades Policiais e Delegacias
3110	Reforma do Pólo de Cinema
3155	Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde
3178	Reforma de Edificações e Espaços Culturais do Patrimônio Histórico
3181	Reforma de Abrigos para Passageiros de Ônibus
3182	Reforma de Terminais Rodoviários
3188	Reforma de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
3189	Reforma de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CRE POP)
3190	Reforma de Unidades de Acolhimento (UACS)
3191	Reforma de Estruturas Físicas
3192	Reforma de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3222	Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3223	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
3224	Reforma de Unidades de Atenção em Saúde Mental
3236	Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
3237	Reforma de Unidades de Ensino Médio
3238	Reforma de Unidades de Educação Infantil
3239	Reforma de Unidades de Ensino Profissional
3247	Reforma de Feiras
3440	Reforma de Quadras de Esportes
3501	Reforma de Pontos de Atendimento
3615	Manutenção e Conservação Urbanística
3619	Revitalização do Projeto Orla
3801	Reforma do Centro de Convenções
3902	Reforma de Praças Públicas e Parques
3903	Reforma de Prédios e Próprios
3904	Reforma de Reservatórios

Código	Ação
3938	Revitalização de Áreas Urbanizadas
3941	Reforma de Edificações
3943	Reforma do Anexo do Palácio do Buriti
4002	Manutenção de Terminais Rodoviários
4035	Manutenção de Centros Esportivos
4092	Manutenção de Praças Públicas e Parques
4119	Manutenção de Infraestrutura do Setor Agropecuário
4150	Manutenção de Unidade de Ensino
4170	Manutenção de Espaços Esportivos
4195	Manutenção das Rodovias do Distrito Federal
5004	Reforma de Unidades do Sistema Socioeducativo
5005	Preservação de Áreas Públicas
5183	Revitalização de Parques
7009	Reforma de Estações de Tratamento de Água
7244	Reforma de Estádio

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 10 B1A

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha nº 11 BTA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1911 /2014

PROJETO DE LEI
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos;

IV – as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

V – as diretrizes para as alterações e execução do orçamento;

VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições sobre política tarifária;

IX – as disposições finais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA 2012-2015;

II – ampliar a capacidade do Estado de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2015, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade por meio eletrônico, com atualização mensal em sítio próprio;

III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 012 BFA

IV – obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais;

V – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei;

VI – assegurar os recursos necessários à execução das despesas discriminadas no Anexo X – Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 deve ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2012-2015 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades identificadas no anexo referido no *caput* devem ter precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual, não se constituindo em limite máximo à programação das despesas.

§ 2º O Poder Executivo deve identificar, no projeto de lei orçamentária anual – Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários, a que se refere o art. 8º, XXII, desta Lei, os subtítulos priorizados constantes do anexo citado no *caput*.

§ 3º No Anexo I – Metas e Prioridades –, fica dispensada a inserção das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal e daquelas relativas a projetos em andamento e a ações de conservação do patrimônio público, em observância ao disposto nos arts. 9º, § 2º, e 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 4º As ações aprovadas pelo Orçamento Participativo do Distrito Federal devem ser contempladas no projeto de lei orçamentária para 2015, em anexo específico, constituindo-se em orientador na alocação dos recursos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente podem incluir projetos e subtítulos de projetos novos se contemplados:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 013 BIA

I – prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei;

II – projetos e subtítulos em andamento;

III – despesas com a conservação do patrimônio público;

IV – despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V – recursos suficientes para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as informações relativas aos projetos em andamento e às ações de conservação do patrimônio público integram o projeto de lei orçamentária anual, na forma de anexos, e os subtítulos correspondentes são devidamente identificados no subtítulo constante do Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, são considerados projetos em andamento aqueles cujos subtítulos possuam uma ou mais etapas cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, com previsão de término que ultrapasse o exercício de 2014 e que já tenham sido iniciadas até o encerramento do período de atualizações do terceiro bimestre, incluindo-se aquelas cujo estágio se encontra na situação paralisada, nos casos em que a causa da paralisação não impeça a retomada e a continuidade de sua execução no exercício seguinte.

Art. 6º O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, até 30 dias antes do término dos lançamentos das propostas das unidades orçamentárias para o exercício de 2015, os estudos e as estimativas da receita para os exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, com as respectivas memórias de cálculo, contendo as séries históricas utilizadas, a preços reais e nominais, em meio magnético e em formato compatível com banco de dados, editores de texto e planilhas de cálculo.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 014 BTA

resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos e unidades orçamentárias distintos, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que são empregados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho original, e que depende, ainda, de prévia formalização através de portaria conjunta firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas;

VIII – contrapartida, a parcela de recursos próprios que o Distrito Federal ou entidade convenente aplicada na execução do objeto do convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres;

IX – estrutura programática, os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos;

X – categoria de programação, a função, a subfunção, o programa, a ação e o subtítulo; este último, representando o menor nível da categoria de programação, detalhada por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos;

XI – identificador de uso – IDUSO, constante das categorias de programação, para relacionar e assegurar a contrapartida financeira ao principal dos recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou de outras origens de receitas;

XII – receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

§ 1º Não são consideradas no cálculo da receita corrente líquida as receitas classificadas como intraorçamentárias.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 015 BFA

§ 2º Cada programa deve identificar as ações necessárias para atingir seu objetivo, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial deve identificar a função, a subfunção e os programas aos quais se vincula.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais são desdobrados em subtítulos, a fim de representar o menor nível da categoria de programação, sem alteração da finalidade e da denominação das metas físicas correspondentes, e especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação e identificador de uso – IDUSO.

§ 5º As metas físicas são indicadas em cada subtítulo e suas descrições e quantificações devem o ser agregadas segundo as respectivas ações.

§ 6º Para efeito do disposto no inciso VII deste artigo, a unidade gestora, recebedora dos recursos descentralizados, não pode alterar quaisquer dos elementos que compõem o programa de trabalho original, devendo o crédito ser revertido, em caso dessa necessidade, à unidade cedente, para as modificações pertinentes e posterior descentralização.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 deve ser encaminhado pelo Poder Executivo à CLDF, até o dia 15 de setembro de 2014, sendo constituído do texto da Lei e dos seguintes anexos:

I – Anexo I – Demonstrativo da Evolução da Receita do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas;

II – Anexo II – Demonstrativo da Evolução da Despesa do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;

III – Anexo III – Resumo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Anexo IV – Demonstrativo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

V – Anexo V – Discriminação da Legislação da Receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – Anexo VI – Resumo Geral da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 016 BIA

VII – Anexo VII – Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária, dos orçamentos fiscal e seguridade social, contendo esfera orçamentária e origem dos recursos;

X – Anexo X – Demonstrativo da Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

a) função;

b) subfunção;

c) programa;

d) grupo de despesa;

e) modalidade de aplicação;

f) elemento de despesa;

g) regionalização;

XI – Anexo XI – Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão e Unidade Orçamentária, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XII – Anexo XII – Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII – Anexo XIII – Demonstrativo da Receita Diretamente Arrecadada por Órgão e Unidade;

XIV – Anexo XIV – Demonstrativo dos Precatórios Judiciários por Fonte de Recursos, observado o disposto no art. 22;

XV – Anexo XV – Demonstrativo dos Projetos em Andamento, na forma do art. 5º, § 2º;

XVI – Anexo XVI – Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público;

XVII – Anexo XVII – Demonstrativo da Aplicação Mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XVIII – Anexo XVIII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde, por unidade orçamentária, programa, fonte de recursos e grupos de despesa;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911/2014
Folha Nº 017 BIA

XIX – Anexo XIX – Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias Constitucionais ou Legais de Caráter Continuado;

XX – Anexo XX – Demonstrativo da Compatibilização da Programação constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XXI – Anexo XXI – Demonstrativo das Metas Físicas por programa, ação e unidade orçamentária;

XXII – Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XXIII – Anexo XXIII – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade Orçamentária;

XXIV – Anexo XXIV – Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento, por:

a) função;

b) subfunção;

c) programa;

d) regionalização;

e) fonte de financiamento;

XXV – Anexo XXV – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento;

XXVI – Anexo XXVI – Demonstrativo dos Investimentos, por Órgão, Função, Subfunção e Programa;

XXVII – Anexo XXVII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários do Orçamento de Investimento;

XXVIII – Anexo XXVIII – Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, encaminhado pelo TCDF, evidenciando-se o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;

XXIX – Anexo XXIX – Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa, relacionados no art. 27, II, *a* a *e*.

§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima no ensino e na saúde, os Anexos XVII e XVIII, a que se refere este artigo, devem estar acompanhados de adendo contendo as seguintes informações:

I – despesas detalhadas por:

a) unidade orçamentária;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 018 BIA

b) função e subfunção;

c) programa, ação e subtítulo;

d) natureza de despesa;

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, e em ações e serviços públicos de saúde, detalhadas por:

a) unidade orçamentária;

b) função e subfunção;

c) programa, ação e subtítulo;

d) natureza de despesa.

§ 2º O TCDF deve encaminhar, formalmente, à CLDF e à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto de 2014, o demonstrativo de que trata o inciso XXVIII do *caput* deste artigo, disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deve explicitar:

I – a compatibilidade das programações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as correspondentes no projeto de lei orçamentária anual, acompanhadas das justificativas para as prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2015 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, e no art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – os critérios adotados para estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2015, listados a seguir, observado, no que couber, o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) receita tributária;

b) alienação de bens;

c) operações de crédito.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual deve ser acompanhado de quadros demonstrativos com as informações complementares que se seguem, as quais devem estar disponíveis, também, em meio magnético com formato compatível com banco de dados, editores de textos e planilhas de cálculos:

I – Quadro I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – em Versão Analítica - Recursos do Tesouro e de Outras Fontes, por unidade

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 019 BFA

orçamentária, executada nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, neste último contendo a despesa autorizada, a executada até junho e a projetada para o restante do exercício de 2014, bem como a programada para o exercício de 2015, indicando o percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, devendo ser destacados, ainda, os gastos com pessoal inativo e pensionista, financiados com recursos provenientes da contribuição patronal e dos servidores para a previdência social, além da compensação previdenciária entre os regimes geral e próprio de previdência de servidores;

II – Quadro II - Despesa Programada com Pessoal e Encargos Sociais para 2015, em Versão Sintética, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal;

III – Quadro III – Demonstrativo da Situação do Endividamento, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

IV – Quadro IV – Demonstrativo da Regionalização, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por grupo, fonte de recursos, por função, programa e ação;

V – Quadro V – Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária, com a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios, em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

VI – Quadro VI – Projeção da Renúncia de Receitas Decorrentes de Benefícios de natureza Creditícia e Financeira, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

VII – Quadro VII – Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, por fonte de recursos, eliminada a dupla contagem;

VIII – Quadro VIII – Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos e Grupo de Despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

IX – Quadro IX – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificado, para cada classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recurso e o identificador de uso – IDUSO;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 020 BAA

X – Quadro X – Demonstrativo da Aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, para fins do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XI – Quadro XI – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, evidenciados, para cada parceria, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento projetados para todo o período do contrato;

XII – Quadro XII – Demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, discriminado por programa, ação e subtítulo;

XIII – Quadro XIII – Demonstrativo da Proposta Orçamentária do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2015, encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do QDD;

XIV – Quadro XIV – Demonstrativo da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal;

XV – Quadro XV – Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal;

XVI – Quadro XVI – Demonstrativo da Projeção da Receita Corrente Líquida – RCL;

XVII – Quadro XVII – Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações;

XVIII – Quadro XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, contendo a legislação correspondente, nos casos de bens imóveis;

XIX – Quadro XIX – Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2015, por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela CLDF.

Parágrafo único. Para garantir a participação dos cidadãos no processo orçamentário, as audiências públicas devem ser convocadas com antecedência mínima de três dias da data de sua realização.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 021

Art. 12. Para efeito de cálculo da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, as programações são especificadas segundo o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Não compõem a base de cálculo da aplicação mínima a que se refere o *caput* deste artigo as despesas classificadas na função previdência social, bem como aquelas apropriadas na função encargos especiais, que não estejam diretamente relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º Os recursos repassados à educação, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal, não compõem a metodologia de cálculo de aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento da educação.

Art. 13. Para efeito de cálculo da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, as programações são especificadas segundo o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000, na Lei Complementar federal nº 141, de 2012, na Lei federal nº 8.080, de 1990, na Resolução nº 322, de 2003, do Conselho Nacional de Saúde e nos demais dispositivos pertinentes.

Art. 14. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo devem lançar suas propostas orçamentárias no sistema SIGGO/2015 até 8 de agosto de 2014 ou data posterior a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento, para fins de consolidação, vedado o estabelecimento de limites além do previsto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo deve colocar à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

Art. 16. São objeto de atividade específica as despesas relacionadas com publicidade e propaganda do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo.

§ 1º As despesas com publicidade e propaganda são registradas em subtítulos específicos, segregando-se as dotações destinadas às despesas com publicidade institucional daquelas destinadas à publicidade de utilidade pública.

§ 2º As despesas de que trata o *caput* somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica.

Art. 17. As previsões da receita constantes do projeto de lei orçamentária anual devem observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e ser acompanhadas de:

I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 022 BPA

II – projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem;

III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 18. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, são programadas para atender, preferencialmente, gastos com pessoal e encargos sociais; amortizações, juros e demais encargos da dívida; contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um, observadas as prioridades de alocação estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. As unidades integrantes da lei orçamentária anual só podem destinar recursos financeiros ao desenvolvimento de ações nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, se houver contrapartida desses municípios ou dos governos estaduais.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015 pode conter programação constante de projetos de lei de revisão do Plano Plurianual 2012-2015.

Seção II
Dos Precatórios

Art. 21. As despesas com o pagamento de Precatórios Judiciários e de Requisições de Pequeno Valor – RPVs correm à conta de dotações consignadas para esta finalidade e são identificadas como operações especiais, não podendo ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciários e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias, responsáveis pelos respectivos débitos.

§ 3º No caso das Requisições de Pequeno Valor – RPV, as dotações devem ser consignadas em subtítulo específico, constante da Secretaria de Estado de Fazenda, para aquelas derivadas dos órgãos da administração direta, e, na própria Unidade, as originarias de autarquias e fundações.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 023

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 8º, XIV, desta Lei, as empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes de recursos do Tesouro para a sua manutenção, responsáveis pelo controle dos débitos de que trata o art. 21, bem como os órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, até 15 de julho de 2014, a relação dos débitos judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, discriminada por órgãos ou entidades devedoras, por grupos de despesas, por ordem de precedência, evidenciando a sua natureza, devendo conter, ainda, as seguintes informações:

I – número do processo;

II – número da sentença;

III – data do recebimento do ofício requisitório;

IV – valor a ser pago;

V – nome do beneficiário.

Seção III
Das Vedações

Art. 23. Na programação de despesas, ficam vedadas:

I – fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – inclusão, na mesma unidade orçamentária, de programação que possua a classificação funcional e estrutura programática, natureza da despesa e descritor do subtítulo idêntico;

III – classificação, em atividade ou operação especial, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;

IV – destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

d) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 024 BIA

e) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades dos órgãos da Secretaria de Estado de Segurança Pública e de Saúde;

f) inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna.

Art. 24. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas às prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

II – atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

III – estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007.

Art. 25. Sem prejuízo das disposições do art. 24, a alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deve atender o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e depende ainda de:

I – observação às normas de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

III – contrapartida, nunca inferior a 10% do custo do objeto do convênio, quando se tratar de auxílios.

Parágrafo único. A contrapartida de que trata o inciso III deste artigo pode ser de natureza econômica, quando a entidade prestar atendimento exclusivamente gratuito nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo devem divulgar e manter atualizadas na internet as relações das entidades privadas beneficiadas na forma do art. 24, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 025 BA

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção IV
Das Emendas

Art. 27. São admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que modifiquem a lei orçamentária anual, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) sentenças judiciárias;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores;

III – estejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não se admitem emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que modifiquem a lei orçamentária anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero;

III – recursos provenientes de concessão de empréstimo e financiamento.

Art. 28. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 026 BIA

correspondentes, podem ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Seção V
Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 29. A despesa deve ser discriminada por órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, esfera, grupo de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e deve contar, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição patronal;

VI – contribuição dos servidores;

VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII – recursos provenientes das receitas patrimoniais administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 31. O projeto de lei orçamentária anual deve conter dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados, equivalendo a 3% da receita corrente líquida e a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida na lei orçamentária anual, sendo considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na alínea *b* do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ao atendimento de abertura de créditos adicionais, nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980 e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 2º Os recursos de que trata art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que lhe sejam dadas novas destinações por meio de lei.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 027 BIA

§ 3º No caso da rejeição de veto a programa de trabalho constante da lei orçamentária anual, os recursos alocados na forma do § 2º são automaticamente redirecionados às dotações originais.

Art. 32. Para definição dos recursos financeiros a serem transferidos, no exercício de 2015, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, deve ser utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

Parágrafo único. Os valores apurados, na forma deste artigo, devem ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2015 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

Art. 33. Para definição dos recursos da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2015, deve ser utilizado como base de cálculo o montante liquidado ao longo do exercício de 2014 e atualizado de acordo com os índices estabelecidos pelo órgão central de planejamento e orçamento quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 34. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais e de desenvolvimento econômico e de fomento à renda e ao emprego, e à instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos, no projeto de lei orçamentária anual, deve ser conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego, e que apresentem maiores índices de violência.

Art. 35. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças e de adolescentes, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias, devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas.

Parágrafo único. As informações mencionadas neste artigo devem acompanhar a lei orçamentária anual, na forma de demonstrativos complementares.

Seção VI
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 36. O orçamento de investimento compreende as programações do grupo de despesa investimentos de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pessoal e manutenção, não integram o orçamento de investimento.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 028 BIA

Art. 37. A despesa é discriminada por órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, esfera, grupo de despesa, identificador de uso e fonte de financiamento.

Art. 38. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 36, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

I – geração própria;

II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV – participação acionária entre empresas;

V – operações de crédito externas;

VI – operações de crédito internas;

VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 39. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não pode exceder aos percentuais determinados no art. 20, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 /2014
Folha Nº 029 BIA

para o exercício de 2015, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, de que trata o art. 40, fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária anual, das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 2º A CLDF e o TCDF devem assumir, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação dos acréscimos, com as correspondentes demonstrações orçamentárias e metodologias utilizadas na projeção para o exercício em que a despesa deva entrar em vigor e para os dois seguintes, com o respectivo impacto sobre a folha de pessoal e encargos sociais, bem como os benefícios a serem concedidos com as novas admissões ou contratações.

§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA, de forma a não comprometer as metas fiscais fixadas nesta Lei.

§ 6º O empenho, a liquidação e o pagamento, em 2015, da despesa de pessoal e encargos sociais, relativa ao ano anterior, ficam limitados a dez por cento da despesa total com pessoal de 2014, desde que acompanhados de disponibilidade de caixa e observados os limites percentuais para a despesa com pessoal em 2014.

Art. 42. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente pode ocorrer para atender, excepcionalmente, aos serviços finalísticos das áreas de saúde, segurança pública e unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de forma a evitar situações de risco e prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal deve regulamentar os procedimentos necessários à aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 030 BIA

Art. 43. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I - não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II - deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2012-2015, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias;

c) demonstração de que a exigência contida no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal e no art. 157, parágrafo único, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, está atendida no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a fonte dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada.

§ 1° Na demonstração de que trata o inciso II, c, deve ser informado o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2° As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

Art. 44. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 45. Na utilização das autorizações previstas no art. 41, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 46. A Secretaria de Estado de Administração Pública deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, e fazer publicar relatório contendo a discriminação destas, detalhado por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 /2014
Folha nº 031 BIA

vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos e pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoal militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações;

V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo devem encaminhar, em meio magnético, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 47. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Pública, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

I – admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II – criação de cargos;

III – alteração de estrutura de carreiras;

IV – concessão de vantagens;

V – revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, são associadas às seguintes informações:

I – participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II – total de recursos autorizados na lei orçamentária anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do *caput* aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Art. 48. O disposto do art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 032 BAA

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, ou que tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

§ 2º Não se consideram como terceirização de mão de obra, para efeito do *caput* deste artigo, as despesas contratadas mediante participação complementar da iniciativa privada na prestação dos serviços de saúde pública, na forma da Lei federal nº 8.080, de 1990.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 49. A alocação dos créditos orçamentários é feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais, apresentados à CLDF devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual e no QDD, respectivamente.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, devem ser publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, a serem submetidos à CLDF, devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei para os créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo à CLDF para apreciação no prazo máximo de quinze dias, a contar da data de recebimento do pedido.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 033 BPA

§ 4º Os projetos de lei de créditos adicionais referentes a superávit financeiro, cujas fontes de recursos sejam provenientes de convênios, devem ser acompanhados de informações circunstanciadas acerca de sua execução.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso.

Art. 52. Mantidos a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa e as fontes de recursos, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, em seu QDD, as necessárias alterações de recursos em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, mediante autorização prévia de seu titular.

§ 1º A alteração mencionada no *caput* deve ser operacionalizada pelo interessado diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento.

§ 2º À exceção dos subtítulos inseridos na lei orçamentária anual pelo Poder Legislativo, bem como dos projetos, atividades e operações especiais previstos para os órgãos do Poder Legislativo, as alterações em relação aos acréscimos referentes ao elemento de despesa 92 devem ser procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

§ 3º Qualquer alteração em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elemento de despesa, vinculada ao quadro de detalhamento da despesa da CLDF, somente pode ser admitida mediante ato próprio, publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 53. O detalhamento da lei orçamentária anual relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa e no mesmo subtítulo, são aprovadas por atos dos respectivos presidentes e processados diretamente no SIAC.

Art. 54. Os créditos adicionais aprovados pela CLDF são considerados automaticamente abertos com publicação da respectiva lei.

Art. 55. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, se necessária, é efetivada nos limites dos seus saldos e incorporada no orçamento do exercício de 2015.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 034 BPA

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 56. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos do GDF, especialmente aos que visem a:

I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;

II – observar a diretriz de redução dos níveis de desemprego, bem como das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, e de pessoas com deficiência, quando da aplicação de seus recursos;

III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;

V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentado, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;

VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VIII – promover a pesquisa e a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

IX – fomentar a produção cultural distrital;

X – incentivar o desenvolvimento do Entorno;

XI – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XII – financiar a geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária, protagonizados por afro-brasileiros, mulheres ou pessoas com deficiência.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

§ 2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE e do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 035 BPA

Federal – FUNGER são realizadas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 57. O agente oficial de fomento pode dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. Podem ser apreciados pela CLDF, em 2014, independentemente do prazo de encaminhamento previsto no art. 128, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os projetos de lei que instituam ou majorem tributos nos casos:

I – do art. 62 desta Lei;

II – de alteração tributária efetuada na legislação federal;

III – de proposta ou convênio advindo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

IV – de tributo sujeito ao período previsto no art. 150, III, c, da Constituição Federal.

Art. 59. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 60. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária não pode ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade da redução da despesa com pessoal de qualquer órgão do Poder Público do Distrito Federal.

Art. 61. O Poder Executivo deve encaminhar à CLDF, até o dia 3 de novembro de 2014, anexas a projeto de lei, as pautas de valores venais:

I – de terrenos e edificações para efeito de lançamento, no exercício financeiro de 2015, do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento, no exercício financeiro de 2015, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 036 BIA

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos à sanção até o dia 15 de dezembro de 2014.

§ 2º Se não forem publicadas, até 31 de dezembro de 2014, as pautas de que trata este artigo, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2015 são os mesmos da pauta de 2014, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2015 são os mesmos da pauta respectiva de 2014.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 62. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o exercício financeiro de 2015, devem ser encaminhados à CLDF pelo Poder Executivo, até o dia 31 de agosto de 2014, e devolvido para sanção, até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2014, os valores da TLP e da CIP para 2015, são reajustados pelo INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 63. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários;

III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Durante o exercício de 2015, o TCDF deve remeter à CLDF, no prazo de até quinze dias da constatação, informações relativas a indícios de irregularidades graves identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 037 BIA

Anual para o exercício de 2015, inclusive com as informações relativas às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de paralisação da obra ou serviço.

Art. 65. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do encaminhado à CLDF, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e para pagamento do serviço da dívida.

§ 3º As programações vinculadas aos Projetos Estruturantes do Distrito Federal – PEDF podem ser executadas no valor previsto para cada projeto.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo são ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos são publicados antes da divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 66. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Planejamento e Orçamento, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da lei orçamentária anual;

II – o valor autorizado, considerados a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas no período.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório que trata o *caput* deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e o adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 038 BIA

Art. 67. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do seu recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, sem prejuízo do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ou da Lei federal nº 12.527, de 2011.

Art. 68. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 69. Quando do encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, relatório contendo:

I – os acréscimos e decréscimos das dotações realizados pela CLDF, na forma do art. 27 desta Lei;

II – as novas programações, na forma do art. 27 desta Lei;

III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 70. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, bem como a Defensoria Pública do Distrito Federal, inclusive os créditos suplementares e especiais, devem-lhe ser entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os recursos destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro acordado entre os Poderes Executivo e Legislativo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os recursos destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no projeto lei.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2015.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 039 BAA

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 71. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, são fixados cálculos de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, excluídas as dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, bem como os subtítulos inseridos na lei orçamentária anual por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária.

Art. 72. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse duas vezes o limite constante do art. 23, I, a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 73. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consideram-se:

I – contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva verificar-se no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no art. 1º, § 2º, desta Lei.

Art. 75. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo e os órgãos do Poder Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do QDD.

§ 1º A divulgação de que trata o *caput* ocorre por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do Diário da Câmara Legislativa e dos respectivos endereços eletrônicos: www.distritofederal.df.gov.br, www.cl.df.gov.br e www.tc.df.gov.br.

§ 2º Os dados de que trata o *caput* deste artigo são atualizados e devem contemplar os saldos iniciais e finais de cada período e evidenciar as eventuais suplementações e cancelamentos.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 040

Art. 76. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 12.527, de 2011:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispêndios das Estatais;

VI – até o 30º dia após o encerramento de cada bimestre:

a) o relatório de desempenho físico-financeiro em dois graus de detalhamento, na forma do art. 66, §§ 1º e 2º;

b) as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e o adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 77. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deve publicar no portal da CLDF, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, a relação atualizada das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual e a seus créditos adicionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do projeto de lei;

II – número da emenda;

III – autor;

IV – funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;

V – dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.

Art. 78. A lei orçamentária anual deve atender aos arts. 5º e 214, III, da Lei Complementar nº 803, de 2009.

Art. 79. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, é feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 041 BIA

§ 1º Devem ser elaborados demonstrativos da apuração de custos governamentais, acompanhados de justificativa e metodologia específica, por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º Os Sistemas de Gestão de Recursos Humanos, Patrimonial e Material devem interagir com o SIGGO, a fim de possibilitar o processamento e a disponibilização de dados, com o objetivo de obtenção de custos, de forma sistematizada e automatizada.

§ 3º O controle de custos deve tomar por base os dados do Demonstrativo da Execução da Despesa por Programa de Trabalho e do QDD, por meio de metodologia centrada nos programas finalísticos e aplicada a todas as entidades da Administração do Distrito Federal, atualizando de forma detalhada a composição de insumos e custos das ações desenvolvidas nos Programas de Governo, a mensuração dos custos dos projetos e atividades, a avaliação e a comparação dos resultados, entre si e em relação ao Plano Plurianual.

§ 4º A avaliação dos resultados dos Programas deve ocorrer na forma da Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 80. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Art. 81. O Poder Executivo deve encaminhar à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da CLDF, ao final de cada mês, o banco de dados completo do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, contendo:

I – todas as informações referentes à execução orçamentária da despesa, inclusive subelemento;

II – todas as informações referentes à execução orçamentária da receita, inclusive em nível de subalínea;

III – todas as informações financeiras do período, inclusive aquelas referentes às notas de liquidação e ordens de pagamento.

Parágrafo único. O formato do banco de dados deve ser especificado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

Art. 82. Os Projetos de Lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

I – cópia do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF, em sua última revisão;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 042 BIA

II – documento que demonstre a adequação financeira e orçamentária da operação;

III – documento que evidencie as condições contratuais;

IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixados pelas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, ambas do Senado Federal;

V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia em operações de crédito;

VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Art. 83. As despesas decorrentes da execução das ações relacionadas com a saúde mental, relativas às crianças e aos adolescentes, são detalhadas na lei orçamentária anual por programas de trabalho, em estrita correspondência com as diretrizes da Política Nacional e do Plano Diretor de Saúde Mental do Distrito Federal 2011-2015, e consideradas prioritárias, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Revogam-se as disposições em contrário.

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Exercício: 2015

Ação / Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
1680 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II					
0001 -IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25
3052 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II					
0004 -IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - CEILÂNDIA	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	09
5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II					
0001 -IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - GUARÁ	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
5098 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II					
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
5119 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II					
0001 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL	21206	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF					
3021 REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF					
0001 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - PLANO PILOTO	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
0002 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - TAGUATINGA	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	03
Programa : 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA					
6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA					
0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT - PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL	19101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 6201 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL					
0002 - REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO - DISTRITO FEDERAL	14101	0026 ÁREA BENEFICIADA	1.060	HECTARE	99
Programa : 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO					
1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	32101	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA					

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 043 BNA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Exercício: 2015

Ação / Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SECRETARIA DA FAZENDA - DISTRITO FEDERAL	19101	0005 AÇÃO REALIZADA	2	UNIDADE	99
Programa : 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS					
3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
0002 - (PEDF) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	34101	0360 ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	6	UNIDADE	99
3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
6669 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - DISTRITO FEDERAL	34101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
4090 APOIO A EVENTOS					
0042 - (PEDF) APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	34101	0119 EVENTO APOIADO	70	UNIDADE	99
Programa : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
0147 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	100.000	M^2	99
5319 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1.000	M^2	1
5323 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1.400	M^2	4
5326 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	4.500	M^2	1
5327 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	2.500	M^2	1
5328 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	100	M^2	1
5333 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	500	M^2	1
9438 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK- SANTA MARIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	116.700	M^2	13
9584 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0028 ÁREA URBANIZADA	985	M^2	99
9698 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1.000	M^2	99
1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUE					
5325 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - PAISAGISMO BURLE MARX - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0205 PRAÇAS/ PARQUE CONSTRUIDO	4.500	M^2	01
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
0018 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL	22101	0221 PROJETOS ELABORADOS	1	UNIDADE	99

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 044

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Exercício: 2015

Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
0002 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS-PLANALTINA		22101	0028 ÁREA URBANIZADA	22.800	M^2	06
0003 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA		22101	0028 ÁREA URBANIZADA	720.000	M^2	09
3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
9472 - (PEDF) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL		22101	0206 PRAÇAS/ PARQUE REFORMADO	102.400	M^2	99
9487 - (PEDF) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL		09101	0206 PRAÇAS/ PARQUE REFORMADO	530	M^2	99
3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
9060 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - EIXO MONUMENTAL TRECHO RODOVIÁRIA - ESTÁDIO NACIONAL - PLANO PILOTO		22101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
9065 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL		09101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
7291 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL		09101	0212 PRÉDIO REFORMADO	870	M^2	99
5006 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
0008 - (PEDF) EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL- PLANO PILOTO		28201	0141 INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
0001 - (PEDF) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL		22201	0029 ÁREA URBANIZADA MANTIDA	49.999.900	M^2	99
9135 - (PEDF) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL		09101	0029 ÁREA URBANIZADA MANTIDA	1.000	M^2	99
Programa : 6209 - ENERGIA						
8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
6466 - (PEDF) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL		09101	0269 SISTEMA MANTIDO	2.700	UNIDADE	99
Programa : 6210 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
5183 REVITALIZAÇÃO DE PARQUES						
9555 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL		09101	0179 PRAÇA/ PARQUE MANTIDO	2	UNIDADE	99
Programa: 6212 RESÍDUOS SOLIDOS						
3002 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS						
0004 -(PEDF) IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS--DISTRITO FEDERAL		21203	0169 OBRA REALIZADA	1.200	M^2	99
3099 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBURDO E TRIAGEM - ATT's						
5329 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT'S-CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT´S - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL		21203	0169 OBRA REALIZADA	2.000	M^2	99

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 045

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Exercício: 2015

Ação / Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3101 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO					
0002 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-- SAMAMBAIA	21203	0169 OBRA REALIZADA	20.000	M^2	12
Programa : 6213 - SANEAMENTO					
3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DF ENTORNO	22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	2	UNIDADE	95
0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	95
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO	28201	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	95
7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS-ENTORNO	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	96
6027 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-ÁGUAS LINDAS-GO-ENTORNO	22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	96
Programa : 6216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE					
1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS					
1199 - (PEDF) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	26205	0251 RODOVIA RECUPERADA	47	KM	99
1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO					
0005 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL	26205	0342 RODOVIA IMPLANTADA	3	KM	99
1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ					
0001 - (PEDF) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	26206	0109 ESTAÇÃO METROVIARIA CONSTRUIDA	10.398	M^2	99
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
0013 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO	26205	0221 PROJETO ELABORADO	4	UNIDADE	1
0023 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-- PLANO PILOTO	26101	0221 PROJETO ELABORADO	2	UNIDADE	1
3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ					
0003 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE- PLANO PILOTO	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	01
0004 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- CEILÂNDIA	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	09
0005 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-- SAMAMBAIA	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	12
3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT--DISTRITO FEDERAL	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	20	KM	99
0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	10	KM	99
3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					
0002 - (PEDF) (EPP) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA	22101	0365 TÚNEL CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	3
3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 046

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Exercício: 2015

Ação / Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
0003 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-PONTE DO BRAGUETO-DISTRITO FEDERAL	26101	0342 RODOVIA IMPLANTADA	1	KM	99
3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS					
0006 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	28201	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	18	KM	99
0007 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL	26101	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	23	KM	99
5324 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	13	KM	1
3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
0004 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL	22101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	9	KM	99
3125 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE					
0001 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE - DISTRITO FEDERAL	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	8	KM	99
3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE					
0002 -(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL	28201	0387 CORREDOR IMPLANTADO	6	KM	99
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-DISTRITO FEDERAL	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	2	KM	99
3134 AQUISIÇÃO DE TRENS					
0001 - (PEDF) AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS	26206	0390 TREM ADQUIRIDO	9	UNIDADE	20
3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRASPORTE INTELIGENTE - ITS					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-- PLANO PILOTO	26101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	1
5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS					
5332 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES - PILOTO PLANO- PILOTO-PLANO	22201	0111 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	1.200	M^2	1
7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					
7909 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	26101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	10.000	M^2	99
Programa : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA					
1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
0005 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL	24101	0189 PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	1.502	M^2	99
4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO					
0001 - (PEDF) MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL	24101	0094 EQUIPAMENTO MANTIDO	0051	UNIDADE	99
Programa : 6218 - HABITAÇÃO					
3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA					

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 047 BRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
ART. 2º DA LDO 2015

Exercício: 2015

Ação / Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
0001 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ MORADIA-ARAPOANGA-PLANALTINA	22101	0056 CASA CONSTRUÍDA	11.236	M²	06
Programa : 6219 - CULTURA					
3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO					
0003 - (PEDF) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO--DISTRITO FEDERAL	22101	0169 OBRAS REALIZADAS	400	M²	99
5771 - (PEDF) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO--DISTRITO FEDERAL	16101	0169 OBRAS REALIZADAS	1.500	M²	99
Programa : 6221 - EDUCAÇÃO BÁSICA					
3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
9354 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	1.000	M²	99
Programa : 6223 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE					
1825 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO					
0001 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	51101	0286 UNIDADE CONSTRUÍDA	5	UNIDADE	99
Programa : 6230 - TURISMO					
3213 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO					
0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO - DISTRITO FEDERAL	27101	0412 POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
0003 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	23901	0355 UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA	42.300	M²	99
3136 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
0001 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	0391 UNIDADE AMPLIADA	25.800	M²	99
3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
0001 - (PEDF) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	0416 UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA	16.950	M²	99
3165 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	0288 UNIDADE IMPLANTADA	6	UNIDADE	99

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 048

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	23.178.451	21.882.978	0,440	25.190.882	22.562.312	0,478	26.442.438	22.501.922	0,502
Receitas Primárias (I)	20.932.918	19.762.952	0,397	23.008.522	20.607.672	0,437	24.815.544	21.117.471	0,471
Despesa Total	23.178.451	21.882.978	0,440	25.190.882	22.562.312	0,478	26.442.438	22.501.922	0,502
Despesas Primárias (II)	22.790.044	21.516.280	0,433	24.630.409	22.060.322	0,468	25.824.379	21.975.967	0,490
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.857.126)	(1.753.329)	(0,035)	(1.621.888)	(1.452.650)	(0,031)	(1.008.835)	(858.496)	(0,019)
Resultado Nominal	(1.030.259)	(972.676)	(0,020)	756.243	677.332	0,014	68.549	58.334	0,001
Dívida Pública Consolidada	6.570.888	6.203.633	0,125	7.456.893	6.678.795	0,142	7.660.770	6.519.144	0,145
Dívida Consolidada Líquida	3.975.645	3.753.441	0,075	4.731.888	4.238.134	0,090	4.800.437	4.085.064	0,091
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	348.787	329.293	0,007	637.417	570.905	0,012	636.020	541.239	0,012
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(348.787)	(329.293)	(0,007)	(637.417)	(570.905)	(0,012)	(636.020)	(541.239)	(0,012)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	1,96	2,85	2,96
IPCA (% anual)	5,92	5,41	5,25
Projeção do PIB da União - R$ milhares	5.266.269.515	5.733.439.629	6.275.296.959

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 049 BTA

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017	
	PIB (P1)	1,0196	PIB (P2)	1,0285	PIB (P3)	1,0296
	IPCA (I1)	1,0592	IPCA (I2)	1,0541	IPCA (I3)	1,0525
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P2*I2	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	**23.178.451**	**21.882.978**	**25.190.882**	**22.562.312**	**26.442.438**	**22.501.922**
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	14.679.990	13.859.508	16.255.151	14.558.989	17.524.503	14.912.959
I.1.1.1 - Receita Tributária (1)	14.227.081	13.431.912	15.760.854	14.116.270	16.977.194	14.447.211
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	452.909	427.596	494.297	442.719	547.310	465.748
I.1.2 - Transferências da União (2)	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas (3)	8.498.460	8.023.471	8.935.731	8.003.322	8.917.935	7.588.963
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	**2.245.532**	**2.120.027**	**2.182.361**	**1.954.640**	**1.626.895**	**1.384.451**
I.2.1 - Aplicações Financeiras (4)	165.149	155.918	179.045	160.362	194.022	165.109
I.2.2 - Operações de Crédito (5)	1.884.253	1.778.939	1.790.682	1.603.832	1.202.451	1.023.259
I.2.3 - Alienação de Bens	164.050	154.881	177.853	159.295	192.732	164.010
I.2.4 - Amortizações	32.081	30.288	34.780	31.151	37.690	32.073
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	**20.932.918**	**19.762.952**	**23.008.522**	**20.607.672**	**24.815.544**	**21.117.471**
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	**23.178.451**	**21.882.978**	**25.190.882**	**22.562.312**	**26.442.438**	**22.501.922**
II.1.1 - Pessoal e encargos (6)	11.454.859	10.814.633	12.642.838	11.323.607	13.537.258	11.519.903
II.1.2 - Demais Despesas (3)	11.723.591	11.068.345	12.548.044	11.238.704	12.905.180	10.982.019
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	**388.406**	**366.698**	**560.473**	**501.990**	**618.059**	**525.955**
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (5)	187.868	177.368	255.046	228.433	267.352	227.511
II.2.2 - Amortização da Dívida (5)	200.538	189.330	305.427	273.557	350.707	298.444
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	**22.790.044**	**21.516.280**	**24.630.409**	**22.060.322**	**25.824.379**	**21.975.967**
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A- B)	**(1.857.126)**	**(1.753.329)**	**(1.621.888)**	**(1.452.650)**	**(1.008.835)**	**(858.496)**
IV - RESULTADO NOMINAL	**(1.030.259)**	**(972.676)**	**756.243**	**677.332**	**68.549**	**58.334**
V - DÍVIDA PUBLICA CONSOLIDADA (5)	**6.570.888**	**6.203.633**	**7.456.893**	**6.678.795**	**7.660.770**	**6.519.144**
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (5)	**3.975.645**	**3.753.441**	**4.731.888**	**4.238.134**	**4.800.437**	**4.085.064**

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2015 à 2017, valores correntes, foram informados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não consta do sistema contábil do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime proprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2015 a 2017, valores correntes, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2015, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de março/2014, acrescidas de crescimento vegetativo de 3% e também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes de anexo a esta Lei. Para 2016 e

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 04/04/2014.

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911/2014
Folha Nº 050

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 051 BIA

1 – Introdução

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2015 a 2017, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, tendo como objetivo criar condições de financiamento das obras necessárias, visando a melhoria da infraestrutura do Distrito Federal.

Buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, de forma a financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração, tem sido o objetivo maior.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação de recursos no mercado financeiro destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana, visando não apenas atender aos compromissos assumidos para sediar os eventos de vulto internacionais, e, principalmente, aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por

finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 052 BIA

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2015 – 2017 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2015 – 2017 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA e AGEFIS, relativamente a receitas de poder de polícia administradas pelas mesmas.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2014 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Nacional. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos mencionados, seguindo legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada / Consolidada Líquida foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, sendo agregadas ainda novas operações de créditos que vem sendo trabalhadas pela Subsecretaria de Captação de Recursos;
2.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração;
3.) As Receitas de Compensação Previdenciária (fonte 233) foram projetadas pelo Instituto de Previdência;

b) Hipóteses Macroeconômicas

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 053 BIA

Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,96%, 2,85% e 2,96% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,92%, 5,41% e 5,25%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 04/04/2014.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal levou em consideração a apuração da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, verificada até o mês de março de 2014, onde, para o Poder Executivo, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,0% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, relativamente a reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, em face de suas características eventuais e de estarem fora da folha normal de salário. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescidas de inativos e pensionistas, projetadas segundo informações do IPREV-DF. Adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 2,5% ao ano

Para definição dos valores a serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta a diferença das despesas de pessoal das áreas de educação e saúde não suportadas pelo limite de pessoal fixado para Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, exercício de 2015.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram informadas pela Secretaria de Fazenda.

4 – Metas Fiscais para 2015

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos para a população, bem como viabilizar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Muito embora em momentos de expansão econômica, onde há necessidade de contratação de empréstimos para grandes investimentos, o resultado primário deficitário é justificável, sendo que a tendência ao longo dos anos é de novamente a busca pelo superávit primário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 054 BIA

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015-2017

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2015 a 2017. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2015 a 2017 – em 28/04/2014", elaborado pela Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

As estimativas de receita para o triênio 2015-2017 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2014, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2014 a 2017. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 04/04/2014.

Parâmetros	2014	2015	2016	2017
PIB Nacional real, em %	1,72	1,96	2,85	2,96
Deflator Implícito (IGP-DI), em %	7,14	5,50	5,23	5,13
INPC/IBGE	6,16	5,62	5,42	5,42

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 04/04/2014.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2014	2015	2016	2017
1,0000	**0,9415**	**0,8937**	**0,8497**

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/ SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

5.1 PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 155 BIA

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta_0 * PIB_t, + \beta_1 * D_t + \beta_2 * D_t * PIB_t$	$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t,$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1, 2, 3, ..., 76 (4° tri/2013);

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t;

Dt = variável dummy.

ICMS	ISS
$\alpha = -59,90162$	$\alpha = -64,802730$
$\beta_0 = 1,634138$	$\beta = 1,877591$
$\beta_1 = 5,096734$	$R^2 = 0,973459$
$\beta_2 = -0,104730$	
$R^2 = 0,990836$	

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2017.

A série ajustada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da arrecadação até o quarto trimestre de 2017. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das arrecadações brutas dos dois tributos para o período 2015-2017.

Tendo em vista a previsão da receita bruta não incorporar a diferença entre o ICMS devido no regime normal de tributação e o imposto recolhido conforme as Leis n°s 2.381/1999 e 4.160/2008, foi adicionado crédito relativo ao Convênio ICMS 86/2011, que concede remissão à diferença em questão, considerando a Exposição de Motivos n° 73/2011-GAB/SEF, anexa ao Projeto de Lei n° 678/2011.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. As previsões obtidas foram ajustadas pelo desvio médio da receita realizada face à prevista, observado para o primeiro trimestre de 2014.

Aos valores previstos, no caso do ICMS, foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento nas modalidades do Incentivado/PRÓ-DF e do Financiamento Especial para o Desenvolvimento, enquanto no ISS foram somadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 056 BIA

Por último, foram acrescidas expectativas de receita decorrentes de ações da Administração Tributária voltadas para a cobrança e a fiscalização tributária. A seguir, as estimativas para o ICMS e o ISS.

ICMS

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.986.285	8.656.554	9.375.848
(+) Crédito Convênio ICMS 86/11	479.625	505.965	397.055
(-) Inadimplência estimada	885.843	1.014.414	1.103.440
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	812.718	930.676	1.012.352
(-) Renúncia estimada	1.958.402	1.710.512	1.666.905
(=) Previsão inicial	6.434.383	7.368.268	8.014.910
(+) Ajuste desvio realização/previsão	343.274	393.097	427.595
(+) Incentivo creditício	249.262	262.998	277.253
(+) Efeitos de ações da Administração Tributária	300.000	300.000	300.000
(=) Receita líquida prevista	**7.326.919**	**8.324.363**	**9.019.758**

ISS

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.316.200	1.428.184	1.550.303
(-) Inadimplência estimada	141.016	153.141	166.375
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	119.356	129.618	140.820
(-) Renúncia estimada	38.341	40.454	42.647
(=) Previsão inicial	1.256.198	1.364.208	1.482.101
(+) Ajuste desvio realização/previsão	169.199	183.747	199.626
(+) Retenção tributária via SIGGO	128.843	135.944	143.312
(+) Efeitos de ações da Administração Tributária	200.000	200.000	200.000
(=) Receita líquida prevista	**1.754.241**	**1.883.899**	**2.025.039**

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2014, e das expectativas do BACEN de INPC para 2015, 2016 e 2017 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

IPTU

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	982.469	1.036.611	1.092.795
(-) Desconto para pagamento em cota única	1.009	1.064	1.122
(-) Renúncia estimada	86.450	78.494	82.749
(-) Abatimento programa Nota Legal	20.087	21.194	22.343
(-) Inadimplência estimada	240.662	253.924	267.687
(+)Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.195	4.426	4.666
(=) Receita líquida prevista	**638.456**	**686.360**	**723.559**

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 / 2014
Folha nº 057 BTA

TLP

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	154.485	162.998	171.833
(-) Renúncia estimada	11.656	11.657	12.289
(-) Inadimplência estimada	23.309	24.593	25.926
(+)Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.704	2.853	3.007
(=) Receita líquida prevista	**122.224**	**129.601**	**136.625**

IPVA

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	783.410	826.582	871.383
(+) Estimativa IPVA dos veículos novos no exercício anterior	124.776	131.652	138.788
(-) Desconto para pagamento em cota única	11.594	12.233	12.896
(-) Renúncia estimada	17.428	18.388	19.385
(-) Abatimento programa Nota Legal	75.064	79.200	83.493
(-) Inadimplência estimada	42.047	44.364	46.768
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	24.142	25.472	26.853
(=) Receita líquida prevista	**786.195**	**829.520**	**874.480**

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Yt = (\alpha + \beta^*t)^*St$, onde:

Yt= arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, ..., 110 (fev/2014).
α e β são os parâmetros a serem estimados.
St = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI		ITCD	
α =*3.218.465, 946* (*P value*: 1,51 E-07)		α = *-225988,422* (*P value*: 0,42012)	
β = 218.748,218 (*P value*: 8,8 E-46)		β = *60.449,876* (*P value*: 1,12 E-25)	
S_{jan}= 0,8555	S_{jul}= 1,0725	S_{jan}= 0,9793	S_{jul}= 0,8708
S_{fev}= 0,9673	S_{ago}= 1,1180	S_{fev}= 0,7638	S_{ago}= 1,0517
S_{mar}= 1,0114	S_{set}= 0,9462	S_{mar}= 1,0982	S_{set}= 1,0830
S_{abr}= 0,9926	S_{out}= 0,9616	S_{abr}= 1,0670	S_{out}= 1,0581
S_{mai}= 1,0315	S_{nov}= 0,9067	S_{mai}= 1,0475	S_{nov}= 1,0350
S_{jun}= 1,0349	S_{dez}=1,1019	S_{jun}= 0,8971	S_{dez}= 1,0485

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2015 a 2017 e foram acrescidas de estimativas para o potencial do crédito tributário adicional caso não ocorresse a desoneração concedida pela Lei n° 4.997/12.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 058 BIA

ITBI

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	371.080	402.590	434.101
(+) imóveis TERRACAP E CODHAB	59.440	62.715	66.115
(-) Inadimplência estimada	317	334	352
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.674	1.766	1.862
(-) Renúncia estimada	60.605	63.943	67.410
(=) Receita líquida prevista	**371.272**	**402.793**	**434.315**

ITCD

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	**98.924**	**108.168**	**117.432**
(+) imóveis TERRACAP E CODHAB	**9.783**	**10.322**	**10.881**
(-) Inadimplência estimada	**1.822**	**1.922**	**2.027**
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	**1.148**	**1.211**	**1.277**
(-) Renúncia estimada	**10.935**	**11.537**	**12.163**
(=) Receita líquida prevista	97.098	106.241	115.401

Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Yt = (\alpha + \beta*t)*St$, onde:

Yt= arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2003), 2, 3,...,134 (fev/2014).
α e β são os parâmetros estimados.
St = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS TRIBUTOS		MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	
α = 1.445.487,790 (*P value*: 1,28 E-08)		α = -269.931,841(*P value*: 0,270623)	
β = 42.840,660 (*P value*: 7,49 E-28)		β = *51.680,636* (*P value*: 7,87 E-34)	
S_{jan}= 1,0464	S_{jul}= 1,2912	S_{jan}= 0,8808	S_{jul}= 1,0306
S_{fev}= 0,5511	S_{ago}= 1,2106	S_{fev}= 1,0749	S_{ago}= 0,9573
$S_{mar=}$ 0,7327	S_{set}= 1,0976	$S_{mar=}$ 1,2174	S_{set}= 0,7732
S_{abr}= 0,8248	S_{out}= 1,1312	S_{abr}= 1,1493	S_{out}= 0,9484
S_{mai}= 1,0264	S_{nov}= 0,9250	S_{mai}= 1,0479	S_{nov}= 0,9332
S_{jun}= 1,0648	S_{dez}= 1,0983	S_{jun}= 1,0061	S_{dez}= 0,9809

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2015 a 2017 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	82.568	88.737	94.906
(-) Renúncia estimada	4.772	4.930	1.473
(=) Receita estimada	**77.796**	**83.807**	**93.433**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 059 BIA

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	75.104	82.546	89.988
(-) Renúncia estimada	10.461	10.807	3.228
(=) Receita estimada	**64.643**	**71.739**	**86.760**

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita para os anos de 2015 a 2017 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta*t)*S_t$, onde:

Y_t= arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3, ..., 86 (fev/2014).
α e β são os parâmetros estimados.
S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES	
α = *4.428.033,099* (*P value*: 4,08 E-13)	
β = 253.418,942 (*P value*: 3,71E-40)	
S_{jan}= 1,1204	S_{jul}= 0,9639
S_{fev}= 0,8540	S_{ago}= 1,1480
S_{mar}= 1,0437	S_{set}= 1,0498
S_{abr}= 0,9395	S_{out}= 1,0269
S_{mai}= 0,9333	S_{nov}= 1,0070
S_{jun}= 0,8529	S_{dez}=1,0606

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

No que se refere às Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e de Execução de Obras – TEO, a fonte foi a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Setor Protocolo Legislativo
PL 1911 / 2014
Folha Nº 060 BIA

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2015 a 2017, foi aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CORRENTES EM R$;

B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CORRENTES EM R$;

C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CONSTANTES EM R$;

D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CONSTANTES EM R$;

E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015 A 2017 VALORES CONSTANTES EM R$;

F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2011-2017 VALORES CORRENTES EM R$.

5.2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária da espécie Taxa do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008 além das receitas não tributárias decorrentes de ações de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal a expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2014 a 2017.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014-2017

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 061 BIA

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2014, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2015 a 2017, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TFE

Valores Correntes em R$

Item	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.064.585,05	10.652.356,82	11.232.910,26	11.830.501,09	12.445.687,15
(+) Ações de equipes volantes	211.600,00	223.957,44	236.163,12	248.727,00	261.660,80
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	174.800,00	185.008,32	195.091,27	205.470,13	216.154,58
(+) Fiscalização de rotina	400.200,00	423.571,68	446.656,34	470.418,45	494.880,21
(+) Novos estabelecimentos comerciais	686.320,00	726.401,09	765.989,95	806.740,61	848.691,12
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	533.600,00	564.762,24	595.541,78	627.224,60	659.840,28
(-) Renúncia estimada	1.499.600,00	1.587.176,64	1.673.677,77	1.762.717,42	1.854.378,73
(-) Inadimplência estimada	1.383.242,00	1.464.023,33	1.543.812,60	1.625.943,43	1.710.492,49
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	452.640,00	479.074,18	505.183,72	532.059,49	559.726,59
(=) Receita estimada	8.573.703,05	8.595.333,13	9.063.778,79	9.545.971,82	10.042.362,35

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 062 BTA

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2014, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2015 a 2017, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TEO

Valores Correntes em R$

Item	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.481.882,50	8.977.224,44	9.466.483,17	9.970.100,07	10.488.545,28
(+) Ações de equipes volantes	263.900,00	279.311,76	294.534,25	310.203,47	326.334,05
(+) Vistorias em Obras	172.900,00	182.997,36	192.970,72	203.236,76	213.805,07
(+) Fiscalização de rotina	409.500,00	433.414,80	457.035,91	481.350,22	506.380,43
(+) Novas ocorrências de obras	1.046.500,00	1.107.615,60	1.167.980,65	1.230.117,22	1.294.083,32
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	882.500,00	934.038,00	984.943,07	1.037.342,04	1.091.283,83
(-) Renúncia estimada	1.181.459,46	1.250.456,69	1.318.606,58	1.388.756,45	1.460.971,79
(-) Inadimplência estimada	1.547.000,00	1.637.344,80	1.726.580,09	1.818.434,15	1.912.992,73
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	76.667,50	81.144,88	85.567,28	90.119,46	94.805,67
(=) Receita estimada	6.763.723,04	7.158.724,47	7.548.874,95	7.950.475,10	8.363.899,80

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 063 BTA

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 064 BIA

ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CORRENTES EM R$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	**15.349.174.330**	**16.961.240.675**	**18.268.862.590**
1100.00.00		**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**14.227.081.189**	**15.760.853.912**	**16.977.193.564**
1110.00.00		**IMPOSTOS**	**14.034.623.623**	**15.556.920.603**	**16.761.918.208**
1112.00.00		**IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO**	**4.588.585.050**	**4.947.287.693**	**5.314.596.998**
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	638.456.208	686.359.662	723.559.333
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	2.695.563.891	2.922.373.623	3.166.841.867
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	786.194.945	829.520.294	874.480.055
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	97.097.781	106.240.889	115.400.787
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	371.272.226	402.793.224	434.314.956
1113.00.00		**IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO**	**9.446.038.572**	**10.609.632.910**	**11.447.321.211**
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	7.326.919.487	8.324.363.281	9.019.758.270
1113.02.22	*100.*	*FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE*	*249.262.197*	*262.998.365*	*277.252.876*
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.754.241.099	1.883.899.316	2.025.039.159
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	364.877.986	401.370.313	402.523.782
1120.00.00		**TAXAS**	**192.457.566**	**203.933.309**	**215.275.355**
1121.00.00		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**69.882.882**	**73.962.889**	**78.260.690**
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENT	14.520.421	15.391.646	16.315.145
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	38.749.807	41.074.795	43.539.283
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.063.779	9.545.972	10.042.362
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.548.875	7.950.475	8.363.900
1122.00.00		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**122.574.684**	**129.970.420**	**137.014.665**
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	349.400	368.654	388.635
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	944	996	1.050
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	122.224.341	129.600.770	136.624.980
1220.03.03	**152**	**CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT**	**969.828**	**1.023.273**	**1.078.734**
1220.03.05	**156**	**RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES**	**258.797**	**273.059**	**287.859**
1600.02.20	**100**	**REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS**	**805.539**	**849.930**	**895.996**
1721.01.01	**101**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF**	**527.301.439**	**556.359.600**	**586.514.291**
1721.01.02	**102**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**	**139.875.345**	**147.583.498**	**155.582.524**
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**452.882.192**	**494.297.403**	**547.309.623**
1911.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	**77.795.888**	**83.806.883**	**93.433.396**
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	12.072.373	13.005.160	14.499.003
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	12.743.819	13.728.486	15.305.415
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.586.880	8.173.090	9.111.895
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.182.973	1.274.377	1.420.759
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.489.864	14.532.175	16.201.419
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	8.398.885	9.047.835	10.087.118
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.092.522	21.644.996	24.131.257
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.084.321	2.245.368	2.503.283
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	144.251	155.397	173.247
1913.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**64.643.237**	**71.738.953**	**86.759.831**
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.087.706	23.402.448	28.302.509
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	151.198	167.794	202.928
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	7.182.197	7.970.568	9.639.465
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.695.785	17.418.670	21.065.833
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	10.700.121	11.874.645	14.360.987
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	877.600	973.932	1.177.856
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.359.903	7.058.013	8.535.837
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	976.638	1.083.841	1.310.778
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. ESTABELECI	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.612.089	1.789.044	2.163.638
1931.00.00		**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**283.354.646**	**310.170.375**	**336.986.104**
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	86.539.510	94.729.318	102.919.126
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	475.749	520.773	565.796
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	22.907.073	25.074.921	27.242.769
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	69.391.549	75.958.531	82.525.514
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	45.555.767	49.867.011	54.178.255
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	24.942.242	27.302.691	29.663.141
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.241.539	2.453.671	2.665.803
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.823.967	5.280.490	5.737.014
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.309.241	1.433.143	1.557.045
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	25.168.010	27.549.826	29.931.642
1934.00.00	**100**	**ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)**	**27.088.421**	**28.581.191**	**30.130.292**

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN.
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.
Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 065 BTA

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CORRENTES EM R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1911.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	**77.795.888**	**83.806.883**	**93.433.396**
1911.20.00	**MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD**	**12.072.373**	**13.005.160**	**14.499.003**
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	5.678.266	6.117.004	6.819.636
1911.20.02	JUROS DO ITCD	6.394.107	6.888.156	7.679.367
1911.23.00	**MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**	**12.743.819**	**13.728.486**	**15.305.415**
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	10.709.398	11.536.872	12.862.060
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	1.919.874	2.068.215	2.305.782
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	114.548	123.399	137.573
1911.38.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU**	**7.586.880**	**8.173.090**	**9.111.895**
1911.38.01	MULTAS DO IIPTU	4.829.726	5.202.900	5.800.534
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.757.154	2.970.189	3.311.361
1911.39.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI**	**1.182.973**	**1.274.377**	**1.420.759**
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	1.182.973	1.274.377	1.420.759
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-
1911.40.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS**	**13.489.864**	**14.532.175**	**16.201.419**
1911.40.01	MULTAS DO ISS	9.059.118	9.759.082	10.880.063
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	4.430.746	4.773.093	5.321.356
1911.41.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA**	**8.398.885**	**9.047.835**	**10.087.118**
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	4.784.540	5.154.224	5.746.266
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.614.345	3.893.611	4.340.853
1911.42.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS**	**20.092.522**	**21.644.996**	**24.131.257**
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	14.070.681	15.157.869	16.898.984
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	6.021.842	6.487.127	7.232.273
1911.43.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP**	**2.084.321**	**2.245.368**	**2.503.283**
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.297.279	1.397.515	1.558.042
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	787.041	847.853	945.242
1911.44.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES**	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS**	**144.251**	**155.397**	**173.247**
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	46.591	50.191	55.957
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	97.660	105.206	117.290
1913.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**64.643.237**	**71.738.953**	**86.759.831**
1913.11.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU**	**21.087.706**	**23.402.448**	**28.302.509**
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.474.873	4.966.068	6.005.875
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	12.399.740	13.760.826	16.642.102
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.213.093	4.675.554	5.654.532
1913.12.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI**	**151.198**	**167.794**	**202.928**
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	26.629	29.552	35.739
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	117.561	130.466	157.783
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	7.008	7.777	9.406
1913.13.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS**	**7.182.197**	**7.970.568**	**9.639.465**
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.085.383	1.204.523	1.456.729
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	5.230.934	5.805.120	7.020.610
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	865.880	960.925	1.162.126
1913.14.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA**	**15.695.785**	**17.418.670**	**21.065.833**
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.739.384	4.149.846	5.018.751
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.956.401	13.268.824	16.047.083
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS**	**10.700.121**	**11.874.645**	**14.360.987**
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.362.197	2.621.489	3.170.383
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.337.924	9.253.156	11.190.604
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD**	**877.600**	**973.932**	**1.177.856**
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	214.864	238.449	288.376
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	662.736	735.483	889.480
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP**	**6.359.903**	**7.058.013**	**8.535.837**
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.370.032	1.520.417	1.838.766
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.554.280	3.944.424	4.770.317
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.435.591	1.593.172	1.926.754
1913.25.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES**	**976.638**	**1.083.841**	**1.310.778**
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	81.918	90.910	109.946
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	885.778	983.007	1.188.832
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	8.941	9.923	12.001
1913.35.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTA**	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI	-	-	-
1913.99.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS**	**1.612.089**	**1.789.044**	**2.163.638**
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	270.387	300.066	362.895
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	996.606	1.106.001	1.337.579
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	345.096	382.976	463.164

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 066 BIA

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CONSTANTES EM R$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	**14.451.881.600**	**15.158.358.044**	**15.523.579.358**
1100.00.00		**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**13.395.384.562**	**14.085.565.511**	**14.426.010.938**
1110.00.00		**IMPOSTOS**	**13.214.177.814**	**13.903.309.144**	**14.243.085.261**
1112.00.00		**IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO**	**4.320.342.348**	**4.421.419.378**	**4.515.966.325**
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	601.132.890	613.403.565	614.829.230
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.537.984.738	2.611.742.064	2.690.956.855
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	740.235.013	741.347.043	743.070.920
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	91.421.572	94.948.092	98.059.376
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	349.568.135	359.978.614	369.049.943
1113.00.00		**IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO**	**8.893.835.467**	**9.481.889.766**	**9.727.118.936**
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	6.898.597.322	7.439.531.195	7.664.348.703
1113.02.22	*100*	*FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE*	*234.690.654*	*222.767.055*	*223.477.295*
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.651.690.451	1.683.651.621	1.720.734.169
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	343.547.694	358.706.950	342.036.065
1120.00.00		**TAXAS**	**181.206.748**	**182.256.367**	**182.925.677**
1121.00.00		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**65.797.620**	**66.101.058**	**66.500.365**
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	13.671.576	13.755.603	13.863.449
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	36.484.544	36.708.780	36.996.584
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	8.533.922	8.531.290	8.533.285
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.107.578	7.105.385	7.107.047
1122.00.00		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**115.409.128**	**116.155.310**	**116.425.312**
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	328.974	329.468	330.235
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	888	890	892
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	115.079.265	115.824.952	116.094.186
1220.03.03	**152**	**CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT**	**913.133**	**914.505**	**916.632**
1220.03.05	**120**	**RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES**	**243.668**	**244.034**	**244.602**
1600.02.20	**100**	**REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS**	**758.448**	**759.587**	**761.354**
1721.01.01	**101**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF**	**496.476.084**	**497.221.765**	**498.378.106**
1721.01.02	**102**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**	**131.698.415**	**131.896.219**	**132.202.957**
1900.00.00		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**426.407.289**	**441.756.423**	**465.064.769**
1911.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	**73.248.042**	**74.898.692**	**79.393.051**
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	11.366.638	11.622.786	12.320.221
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	11.998.832	12.269.227	13.005.452
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	7.143.361	7.304.337	7.742.640
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.113.818	1.138.918	1.207.260
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	12.701.264	12.987.488	13.766.813
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	7.907.897	8.086.102	8.571.315
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	18.917.940	19.344.257	20.505.025
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.962.474	2.006.698	2.127.112
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	135.819	138.879	147.213
1913.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**60.864.277**	**64.113.514**	**73.722.330**
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	19.854.946	20.914.902	24.049.458
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	142.359	149.959	172.433
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.762.335	7.123.342	8.190.931
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.778.230	15.567.165	17.900.246
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	10.074.606	10.612.438	12.202.945
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	826.297	870.409	1.000.858
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.988.111	6.307.786	7.253.147
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	919.545	968.635	1.113.806
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTA	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.517.848	1.598.878	1.838.505
1931.00.00		**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**266.790.103**	**277.201.043**	**286.346.811**
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	81.480.523	84.660.135	87.453.349
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	447.938	465.417	480.773
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	21.567.955	22.409.601	23.148.967
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	65.335.009	67.884.575	70.124.309
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	42.892.636	44.566.434	46.036.826
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	23.484.151	24.400.572	25.205.626
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.110.502	2.192.860	2.265.209
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.541.964	4.719.205	4.874.907
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.232.704	1.280.808	1.323.066
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	23.696.721	24.621.437	25.433.779
1934.00.00	**100**	**ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)**	**25.504.868**	**25.543.175**	**25.602.578**

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.
Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2014 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 04/04/2014, para o IGP-DI acumulado: 7,14% em 2014; 5,50% em 2015; e 5,23% em 2016 e 5,13% em 2017 (www.bcb.gov.br).
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 067 BIA

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1911.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	**73.248.042**	**74.898.692**	**79.393.051**
1911.20.00	**MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD**	**11.366.638**	**11.622.786**	**12.320.221**
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	5.346.322	5.466.801	5.794.841
1911.20.02	JUROS DO ITCD	6.020.316	6.155.984	6.525.379
1911.23.00	**MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**	**11.998.832**	**12.269.227**	**13.005.452**
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	10.083.340	10.310.569	10.929.263
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	1.807.640	1.848.376	1.959.289
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	107.852	110.282	116.900
1911.38.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU**	**7.143.361**	**7.304.337**	**7.742.640**
1911.38.01	MULTAS DO IIPTU	4.547.386	4.649.862	4.928.881
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.595.975	2.654.475	2.813.759
1911.39.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI**	**1.113.818**	**1.138.918**	**1.207.260**
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	1.113.818	1.138.918	1.207.260
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-
1911.40.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS**	**12.701.264**	**12.987.488**	**13.766.813**
1911.40.01	MULTAS DO ISS	8.529.534	8.721.747	9.245.103
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	4.171.730	4.265.741	4.521.710
1911.41.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA**	**7.907.897**	**8.086.102**	**8.571.315**
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	4.504.842	4.606.359	4.882.768
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	3.403.055	3.479.743	3.688.548
1911.42.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS**	**18.917.940**	**19.344.257**	**20.505.025**
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	13.248.127	13.546.674	14.359.554
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	5.669.813	5.797.582	6.145.471
1911.43.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP**	**1.962.474**	**2.006.698**	**2.127.112**
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.221.442	1.248.967	1.323.913
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	741.032	757.731	803.199
1911.44.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES**	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS**	**135.819**	**138.879**	**147.213**
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	43.868	44.856	47.548
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	91.951	94.023	99.665
1913.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**60.864.277**	**64.113.514**	**73.722.330**
1913.11.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU**	**19.854.946**	**20.914.902**	**24.049.458**
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.213.278	4.438.203	5.103.365
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	11.674.867	12.298.129	14.141.274
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.966.802	4.178.569	4.804.819
1913.12.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI**	**142.359**	**149.959**	**172.433**
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	25.072	26.410	30.369
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	110.689	116.598	134.073
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	6.598	6.950	7.992
1913.13.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS**	**6.762.335**	**7.123.342**	**8.190.931**
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.021.933	1.076.489	1.237.825
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.925.140	5.188.069	5.965.614
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	815.262	858.785	987.492
1913.14.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA**	**14.778.230**	**15.567.165**	**17.900.246**
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.520.784	3.708.741	4.264.577
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.257.446	11.858.424	13.635.669
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS**	**10.074.606**	**10.612.438**	**12.202.945**
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.224.106	2.342.840	2.693.966
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	7.850.500	8.269.598	9.508.979
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD**	**826.297**	**870.409**	**1.000.858**
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	202.303	213.103	245.041
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	623.994	657.306	755.817
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP**	**5.988.111**	**6.307.786**	**7.253.147**
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.289.942	1.358.806	1.562.452
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.346.501	3.525.154	4.053.476
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.351.668	1.423.827	1.637.219
1913.25.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES**	**919.545**	**968.635**	**1.113.806**
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	77.130	81.247	93.424
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	833.996	878.519	1.010.185
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	8.419	8.868	10.197
1913.35.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC.DE**	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAI	-	-	-
1913.99.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS**	**1.517.848**	**1.598.878**	**1.838.505**
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	254.580	268.171	308.362
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	938.346	988.440	1.136.579
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	324.922	342.268	393.564

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.
Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2014 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 04/04/2014, para o IGP-DI acumulado: 7,14% em 2014; 5,50% em 2015; e 5,23% em 2016 e 5,13% em 2017 (www.bcb.gov.br).

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 066 BTA

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2017
VALORES CONSTANTES EM R$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	**485.828.896**	**706.476.444**	**365.221.314**
1100.00.00		**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**477.297.881**	**690.180.949**	**340.445.427**
1110.00.00		**IMPOSTOS**	**471.778.945**	**689.131.329**	**339.776.117**
1112.00.00		**IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO**	**134.887.383**	**101.077.030**	**94.546.947**
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	36.839.938	12.270.675	1.425.665
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	39.315.948	73.757.325	79.214.792
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	23.351.132	1.112.031	1.723.876
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	20.801.403	3.526.520	3.111.284
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	14.578.962	10.410.479	9.071.329
1113.00.00		**IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO**	**336.891.562**	**588.054.299**	**245.229.170**
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	158.470.344	540.933.873	224.817.508
	100	*FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE*	*115.668.252*	*(11.923.599)*	*710.240*
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	168.928.089	31.961.170	37.082.548
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	9.493.129	15.159.256	(16.670.886)
1120.00.00		**TAXAS**	**5.518.936**	**1.049.620**	**669.310**
1121.00.00		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**(1.290.850)**	**303.438**	**399.308**
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	61.275	84.026	107.847
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	643.870	224.236	287.804
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	(998.573)	(2.632)	1.995
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	(997.422)	(2.192)	1.662
1122.00.00		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**6.809.786**	**746.182**	**270.002**
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	21.983	494	766
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	(89)	1	2
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.787.892	745.686	269.234
1220.03.03	**152**	**CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT**	**(789.534)**	**1.371**	**2.127**
1220.03.05	**120**	**RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES**	**41.100**	**366**	**568**
1600.02.20	**100**	**REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS**	**(588.287)**	**1.139**	**1.766**
1721.01.01	**101**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF**	**11.382.144**	**745.681**	**1.156.341**
1721.01.02	**102**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**	**2.577.562**	**197.804**	**306.738**
1900.00.00		**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**(4.091.969)**	**15.349.134**	**23.308.346**
1911.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	**(20.845.922)**	**1.650.650**	**4.494.359**
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	9.388.112	256.148	697.435
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(58.388.848)	270.395	736.225
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	3.525.684	160.976	438.303
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	597.979	25.100	68.342
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	9.432.218	286.224	779.325
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	1.379.601	178.205	485.213
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	12.021.598	426.317	1.160.768
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.114.267	44.224	120.414
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	83.466	3.061	8.334
1913.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**223.732**	**3.249.237**	**9.608.816**
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.662.997	1.059.955	3.134.557
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	61.888	7.600	22.475
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.712.267	361.007	1.067.589
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(4.166.804)	788.935	2.333.081
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(1.466.865)	537.832	1.590.507
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(1.223.379)	44.112	130.450
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.188.008	319.675	945.360
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	902.305	49.090	145.171
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(446.685)	81.030	239.627
1931.00.00		**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**13.854.124**	**10.410.940**	**9.145.768**
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	7.339.336	3.179.611	2.793.214
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(57.497)	17.480	15.356
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(11.801.086)	841.646	739.366
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	29.255.400	2.549.566	2.239.734
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(20.122.500)	1.673.798	1.470.392
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	7.553.092	916.421	805.055
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(5.880.564)	82.358	72.350
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.216.146	177.241	155.702
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	(106.575)	48.104	42.258
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.458.372	924.716	812.342
1934.00.00	**100**	**ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)**	**2.676.098**	**38.307**	**59.403**

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.
Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2014 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 04/04/2014, para o IGP-DI acumulado: 7,14% em 2014; 5,50% em 2015; e 5,23% em 2016 e 5,13% em 2017 (www.bcb.gov.br).
(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO VI

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2011 A 2017

VALORES CORRENTES EM R$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	JAN-MARÇO/2014	PREVISÃO ABRIL-DEZ/2014	2014	2015	2016	2017
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	**10.175.119.510**	**11.156.224.938**	**12.518.524.301**	**2.941.462.136**	**11.024.590.568**	**13.966.052.704**	**15.349.174.330**	**16.961.240.675**	**18.268.862.590**
1100.00.00		**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**9.366.544.092**	**10.287.231.267**	**11.443.797.301**	**2.649.850.133**	**10.268.236.548**	**12.918.086.681**	**14.227.081.189**	**15.760.853.912**	**16.977.193.564**
1110.00.00		**IMPOSTOS**	**9.230.679.316**	**10.137.963.706**	**11.274.218.808**	**2.633.523.028**	**10.108.875.842**	**12.742.398.870**	**14.034.623.623**	**15.556.920.603**	**16.761.918.208**
1112.00.00		**IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO**	**3.059.225.173**	**3.316.615.976**	**3.772.109.718**	**732.278.901**	**3.453.176.064**	**4.185.454.965**	**4.588.585.050**	**4.947.287.693**	**5.314.596.998**
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	446.247.331	474.722.431	525.284.093	8.921.566	555.371.386	564.292.952	638.456.208	686.359.662	723.559.333
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	1.742.844.024	1.957.895.670	2.165.085.205	496.690.558	2.001.978.232	2.498.668.790	2.695.563.891	2.922.373.623	3.166.841.867
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	622.809.855	554.372.405	598.893.684	111.695.508	605.188.373	716.883.881	786.194.945	829.520.294	874.480.055
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	38.648.827	53.009.423	153.145.318	21.792.779	48.827.390	70.620.169	97.097.781	106.240.889	115.400.787
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	208.675.137	276.616.047	329.701.418	93.178.489	241.810.684	334.989.173	371.272.226	402.793.224	434.314.956
1113.00.00		**IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO**	**6.171.454.143**	**6.821.347.730**	**7.502.109.090**	**1.901.244.128**	**6.655.699.777**	**8.556.943.905**	**9.446.038.572**	**10.609.632.910**	**11.447.321.211**
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	5.008.748.916	5.494.095.339	5.987.377.332	1.504.214.954	5.235.912.024	6.740.126.978	7.326.919.487	8.324.363.281	9.019.758.270
1113.02.22	*100.*	*FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE*	-	*105.777.684*	*222.767.334*	11.868.509	107.153.893	*119.022.402*	*249.262.197*	*262.998.365*	*277.252.876*
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	941.306.442	1.083.337.497	1.238.746.014	310.092.427	1.172.669.935	1.482.762.362	1.754.241.099	1.883.899.316	2.025.039.159
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	221.398.785	243.914.894	275.985.743	86.936.747	247.117.818	334.054.565	364.877.986	401.370.313	402.523.782
1120.00.00		**TAXAS**	**135.864.775**	**149.267.561**	**169.578.493**	**16.327.105**	**159.360.706**	**175.687.812**	**192.457.566**	**203.933.309**	**215.275.355**
1121.00.00		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**51.495.577**	**59.331.706**	**64.719.665**	**14.277.903**	**52.810.567**	**67.088.470**	**69.882.882**	**73.962.889**	**78.260.690**
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENT	9.798.321	11.278.146	12.634.816	3.256.967	10.353.334	13.610.301	14.520.421	15.391.646	16.315.145
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	28.089.837	31.309.995	33.696.465	8.821.084	27.019.590	35.840.674	38.749.807	41.074.795	43.539.283
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	13.606.176	11.452.812	9.508.031	813.383	8.719.112	9.532.495	9.063.779	9.545.972	10.042.362
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	1.244	5.290.753	8.880.353	1.386.468	6.718.532	8.105.000	7.548.875	7.950.475	8.363.900
1122.00.00		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**84.369.198**	**89.935.854**	**104.858.827**	**2.049.203**	**106.550.139**	**108.599.342**	**122.574.684**	**129.970.420**	**137.014.665**
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	345.600	313.237	326.616	47.444	259.548	306.991	349.400	368.654	388.635
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	634	463	1.173	118	860	977	944	996	1.050
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	84.022.964	89.622.154	104.531.039	2.001.641	106.289.732	108.291.373	122.224.341	129.600.770	136.624.980
1220.03.03	**152**	**CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT**	**1.802.016**	**1.638.514**	**958.532**	**205.590**	**1.497.077**	**1.702.667**	**969.828**	**1.023.273**	**1.078.734**
1220.03.05	**156**	**RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES**	**183.833**	**193.257**	**210.932**	**57.933**	**144.635**	**202.568**	**258.797**	**273.059**	**287.859**
1600.02.20	**100**	**REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS**	**5.864.254**	**2.826.077**	**781.809**	**157.835**	**1.188.901**	**1.346.736**	**805.539**	**849.930**	**895.996**
1721.01.01	**101**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF**	**414.725.586**	**427.617.601**	**459.881.712**	**142.425.753**	**342.668.188**	**485.093.941**	**527.301.439**	**556.359.600**	**586.514.291**
1721.01.02	**102**	**COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**	**110.092.061**	**113.805.542**	**121.902.818**	**36.695.361**	**92.425.492**	**129.120.853**	**139.875.345**	**147.583.498**	**155.582.524**
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**275.907.669**	**322.912.679**	**490.991.197**	**112.069.532**	**318.429.726**	**430.499.258**	**452.882.192**	**494.297.403**	**547.309.623**
1911.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS**	**56.511.866**	**59.431.042**	**76.648.257**	**10.552.713**	**83.541.251**	**94.093.964**	**77.795.888**	**83.806.883**	**93.433.396**
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.525.725	4.981.895	6.222.722	1.637.571	340.955	1.978.526	12.072.373	13.005.160	14.499.003
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.532.374	7.680.750	16.880.603	1.728.650	68.659.030	70.387.680	12.743.819	13.728.486	15.305.415
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.835.224	6.349.614	8.678.756	1.029.131	2.588.545	3.617.676	7.586.880	8.173.090	9.111.895
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.346.745	1.564.151	1.374.654	160.466	355.373	515.839	1.182.973	1.274.377	1.420.759
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	5.018.621	6.602.838	7.534.263	1.829.848	1.439.198	3.269.046	13.489.864	14.532.175	16.201.419
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.312.148	19.345.762	21.644.934	1.139.276	5.389.019	6.528.295	8.398.885	9.047.835	10.087.118
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	11.202.177	11.098.395	11.734.244	2.725.473	4.170.868	6.896.342	20.092.522	21.644.996	24.131.257
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.653.764	1.707.572	2.479.483	282.730	565.477	848.207	2.084.321	2.245.368	2.503.283
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	85.088	100.065	98.598	19.567	32.785	52.353	144.251	155.397	173.247
1913.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**43.451.303**	**46.926.864**	**59.229.742**	**21.927.460**	**38.713.085**	**60.640.545**	**64.643.237**	**71.738.953**	**86.759.831**
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.618.323	18.150.987	15.842.598	7.153.105	10.038.845	17.191.949	21.087.706	23.402.448	28.302.509
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	168.939	432.478	454.031	51.287	29.183	80.471	151.198	167.794	202.928
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.490.499	2.383.256	4.816.770	2.436.254	1.613.815	4.050.069	7.182.197	7.970.568	9.639.465
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	12.317.696	14.845.053	15.405.112	5.324.125	13.620.908	18.945.034	15.695.785	17.418.670	21.065.833
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.856.113	3.976.811	11.308.310	3.629.559	7.911.911	11.541.471	10.700.121	11.874.645	14.360.987
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	324.159	421.116	1.412.916	297.688	1.751.987	2.049.675	877.600	973.932	1.177.856
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.295.491	4.847.752	4.233.964	2.157.326	2.642.777	4.800.103	6.359.903	7.058.013	8.535.837
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	609	99	529.137	331.283	(314.042)	17.240	976.638	1.083.841	1.310.778
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO I	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.379.474	1.869.311	5.226.905	546.832	1.417.701	1.964.533	1.612.089	1.789.044	2.163.638
1931.00.00		**RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**167.735.280**	**204.362.498**	**331.673.989**	**75.613.612**	**177.322.367**	**252.935.979**	**283.354.646**	**310.170.375**	**336.986.104**
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	56.366.279	65.150.094	95.038.103	23.093.198	51.047.990	74.141.188	86.539.510	94.729.318	102.919.126
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	291.450	541.874	1.079.701	126.954	378.480	505.434	475.749	520.773	565.796
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	26.914.927	14.103.501	37.002.434	6.112.787	27.256.254	33.369.041	22.907.073	25.074.921	27.242.769
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	38.207.360	49.521.886	57.771.544	18.517.239	17.562.370	36.079.609	69.391.549	75.958.531	82.525.514
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	21.686.963	45.308.634	76.664.262	12.156.625	50.858.511	63.015.136	45.555.767	49.867.011	54.178.255
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	15.379.654	17.407.753	22.719.987	6.655.875	9.275.184	15.931.059	24.942.242	27.302.691	29.663.141
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.038.029	1.436.838	8.409.953	598.158	7.392.907	7.991.065	2.241.539	2.453.671	2.665.803
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.430.602	3.783.653	4.360.077	1.287.283	1.038.535	2.325.818	4.823.967	5.280.490	5.737.014
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.214.057	1.894.652	1.833.046	349.373	989.906	1.339.279	1.309.241	1.433.143	1.557.045
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.205.959	5.213.613	26.794.880	6.716.121	11.522.228	18.238.349	25.168.010	27.549.826	29.931.642
1934.00.00	**100**	**ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (2)**	**8.209.219**	**12.192.275**	**23.439.209**	**3.975.746**	**18.853.024**	**22.828.770**	**27.088.421**	**28.581.191**	**30.130.292**

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAN.

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 069 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 070 BIA

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2013
(Art, 4º, § 2º, I, Lei Complementar nº 101/2000)

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2013 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e à receita realizada em 2012.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2013

Conforme demonstra a Tabela I, no exercício de 2013, a Receita Total de Origem Tributária do Distrito Federal foi de R$ 11,9 bilhões, sendo inferior em 3,3% à previsão constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio foi inferior à receita prevista em 3,5%, com destaque para a receita do ITCD e do ITBI, cujas realizações superaram a previsão em 88,1% e 10,0%, respectivamente. O IPTU apresentou realização inferior à previsão.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, a receita realizada foi inferior à prevista em 3,1%. A realização do ISS ficou superior à previsão em 9,7%, enquanto que as receitas do ICMS e do Simples foram inferiores à previsão em 4,6% e 19,2%, respectivamente.

Quanto às Taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 7,7%. Em relação às Outras Receitas de Origem Tributária, as receitas realizadas foram inferiores em 7,9%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foram superiores à prevista em 14,4% e as receitas provenientes da dívida ativa, incluindo multas e juros, foram inferiores em 11,3% às previstas.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 071 BIA

TABELA I
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2013

Valores correntes em R$ 1.000

ESPEIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (B)	RECEITA REALIZADA (A)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	**11.811.810**	**11.443.797**	-3,1%
I.1. IMPOSTOS	**11.654.408**	**11.274.219**	-3,3%
I.1.1 SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	*3.909.177*	*3.772.110*	*-3,5%*
-IMPOSTO DE RENDA	2.152.333	2.165.085	0,6%
-IPTU	782.672	525.284	-32,9%
-IPVA	593.176	598.894	1,0%
-ITCD	81.397	153.145	88,1%
-ITBI	299.600	329.701	10,0%
I.1.2 SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	*7.745.231*	7.502.109	-3,1%
-ICMS	6.274.616	5.987.377	-4,6%
-ISS	1.128.894	1.238.746	9,7%
-SIMPLES	341.721	275.986	-19,2%
I.2. TAXAS	**157.402**	**169.578**	7,7%
-TLP	102.510	104.531	2,0%
-OUTRAS TAXAS	54.892	65.047	18,5%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	**507.560**	**467.552**	-7,9%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	67.006	76.648	14,4%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	440.554	390.904	-11,3%
III. TOTAL (I + II)	**12.319.371**	**11.911.349**	-3,3%

Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.172/2013.
Receita Realizada – SIGGO.
(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

Considerando a arrecadação tributária do Distrito Federal, em 2013, frente ao exercício de 2012, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI, o comportamento da receita aponta um ganho real de 5,9%, onde todos os tributos, sem exceção, apresentaram ganho de receita.

De acordo com a Tabela II, observa-se que os Impostos sobre Renda e Patrimônio apresentaram desempenho positivo de 7,2% em relação à receita de 2012. Nesse grupo, destacou-se o ITCD com ganho real de 172,3%, cujo acréscimo foi alavancado pelos lançamentos sobre doações ocorridas entre 2008 e 2011, cujas informações fiscais foram obtidas junto à Receita Federal. Adicionalmente, o programa de recuperação de créditos "Recupera DF" incentivou o pagamento desses lançamentos. Em um segundo plano, também se destacou o ITBI que apresentou acréscimo de 12,3% em relação a 2012, devido à atualização da pauta imobiliária do imposto em julho de 2012.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, elevação de 3,7%, com destaque para aumento do ICMS, do ISS e do SIMPLES, em percentuais de 2,7%, 7,8% e 6,6%, respectivamente.

O crescimento da receita do ICMS, em 2013, está associado a expansões na arrecadação da indústria, do comércio atacadista e do comércio varejista. O acréscimo na indústria deve-se à indústria de transformação, cujo crescimento ao longo do ano foi

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 072 BIA

superior ao resultado do Brasil. Conforme dados da CODEPLAN, os aumentos da fabricação de produtos alimentícios e bebidas, produtos minerais não metálicos, indústrias gráficas e fabricação de cimento influenciaram o resultado no Distrito Federal. O desempenho positivo do atacado foi decorrente do fim do incentivo para as operações interestaduais, que não foi contemplado na Lei 5.005/12, criada para aumentar a competitividade interna do segmento. No caso do varejo, o desempenho positivo no ano reflete o cenário nacional de expansão das vendas nos últimos meses de 2013, mas com possível desaceleração no futuro devido às atuais restrições ao crédito e ao aumento da inflação.

O ISS apresentou crescimento de 7,8% relacionado à inflação dos serviços que teve expansão acima da média.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2013 x 2012

Valores em R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2012(1)	2013	Variação % 2013/2012
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	**10.914.068**	**11.443.797**	**4,9%**
I.1. IMPOSTOS	**10.755.705**	**11.274.219**	**4,8%**
I.1.1 SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	3.518.709	3.772.110	7,2%
-IMPOSTO DE RENDA	2.077.197	2.165.085	4,2%
-IPTU	503.649	525.284	4,3%
-IPVA	588.152	598.894	1,8%
-ITCD	56.239	153.145	172,3%
-ITBI	293.471	329.701	12,3%
I.1.2 SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	7.236.996	7.502.109	3,7%
-ICMS	5.828.869	5.987.377	2,7%
-ISS	1.149.349	1.238.746	7,8%
-SIMPLES	258.777	275.986	6,6%
I.2. TAXAS	**158.363**	**169.578**	**7,1%**
-TLP	95.083	104.531	9,9%
-OUTRAS TAXAS	63.280	65.047	2,8%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	**329.654**	**467.552**	**41,8%**
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	63.052	76.648	21,6%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	266.601	390.904	46,6%
III. TOTAL (I + II)	**11.243.722**	**11.911.349**	**5,9%**

Fonte primária: SIGGO.
Notas: (1) Valores constantes a preços de 2013 - IGP-DI médio.
(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

Em relação às Taxas, observa-se acréscimo de 7,1% na comparação com a receita de 2012, vinculada aos acréscimos da TLP e de Outras Taxas.

Houve ainda evolução nas receitas da Dívida Ativa Tributária, incluindo Multas e Juros de Mora, e na receita de Multas e Juros dos Tributos.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 073 BIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PONTOS RELEVANTES SOBRE O CENÁRIO MACROECONÔMICO E INFLAÇÃO

Índices	*Projetado*	*Realizado*
Variação PIB Brasil	4,36	2,30
Inflação (IPCA) Brasil	5,52	5,91
Variação PIB Brasília	-	4,00
Inflação (IPCA) Brasília	-	5,97

Fonte: Projetado - LDO e LOA 2013; Realizado – Banco Central, IBGE e CODEPLAN

O baixo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil foi impactante no cenário econômico do país. A projeção geral era de um crescimento entre 4% e 5%, entretanto a expectativa foi diminuindo ao longo do ano. Concluído o exercício, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurou o crescimento do PIB em apenas 2,3%, número bem abaixo do estimado pelo mercado.

Em relação ao PIB-DF, o setor serviços representou 93,20% de toda a atividade econômica, determinando, portanto, o resultado geral do desempenho econômico local. No quarto trimestre de 2013, o setor Serviços apresentou variação positiva de 1,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. No acumulado do ano, contabilizou-se crescimento de 1,2% em comparação ao ano de 2013. No contexto nacional, o setor cresceu 1,8% no quarto trimestre e 2,0% no ano.

O setor industrial, que tem peso de 6,55% no PIB local, registrou avanço de 1,8% no quarto trimestre de 2013, comparativamente ao mesmo período de 2012. No desempenho nacional, o IBGE computou acréscimo de 1,5%. Durante o ano de 2013, o setor acumulou crescimento de 1,7% no Distrito Federal e de 1,3% no Brasil.

O setor agropecuário no Distrito Federal, assim como o da indústria, exerce pequeno impacto no desempenho global, pois responde por apenas 0,25% do PIB local. No quarto trimestre de 2013, cresceu 4,7% em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. No Brasil, o setor Agropecuário apresentou variação positiva de 2,4%.

Em relação aos índices inflacionários, as variações do IPCA DF (5,97%) ficaram muito próximas ao IPCA Brasil (+5,91%), bem como as variações dos seus principais grupos como Alimentação e Bebidas (no DF 8,43% e no Brasil 8,48%), Transportes (4,45% e 3,29%, respectivamente), e Despesas Pessoais (8,98% contra 8,39%). Somente o grupo dos Artigos de Residência ficou descolado. Enquanto no DF aumentou 5,09%, no Brasil subiu 7,12%.

O IPCA Brasil acumulado em 12 meses, ficou em 5,91%, portanto dentro da meta de inflação do governo federal, que permite oscilações no intervalo entre 2,5% e 6,5%.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 074 BIA

Pode-se observar que estas foram as principais variáveis que impactaram no cumprimento das metas fiscais dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação ao exercício financeiro de 2013.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) — R$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.977.999	0,377	16.901.516	0,349	-2.076.483	-10,94
Receitas Primárias (I)	17.807.299	0,354	16.381.376	0,339	-1.425.923	-8,00
Despesa Total	18.977.999	0,377	18.133.089	0,375	-844.909	-4,45
Despesas Primárias (II)	18.315.363	0,364	17.570.858	0,363	-744.505	-4,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	(508.063)	-0,010	(1.189.482)	-0,025	-681.419	-134,12
Resultado Nominal	1.637.665	0,033	1.111.035	0,023	-526.630	-32,15
Dívida Pública Consolidada	5.109.845	0,102	4.613.207	0,095	-496.637	-9,71
Dívida Consolidada Líquida	3.070.596	0,061	2.543.966	0,053	-526.630	-17,15

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R$ milhares
Previsão do PIB Federal para 2013	5.027.449.941
Valor efetivo (realizado) do PIB Federal para 2013	4.837.950.216

Notas:

1.) Os valores relativos às Metas Previstas foram extraídos da LDO e as realizadas do balanço, ambos do exercício em referência.

2.) O valor relativo à estimativa do PIB da União foi informado o utilizado para a LDO da União, estimado pela SPE/STN.

3.) Valores correntes.

Analisando o comportamento dos valores demonstrados, pode-se depreender que houve frustração da receita total do Distrito Federal na ordem de 11%. Esse comportamento pode ser explicado em parte pelo baixo crescimento do PIB Nacional e Distrital, aliado com a não realização de parte das receitas de operação de crédito, que obtiveram frustração na ordem de R$ 817 milhões.

No que se refere à contratação dessas operações, vale destacar a obrigatoriedade de conter a sua previsão nos instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA), desde o início do pleito junto à STN; além de sua realização estar condicionada a diversos fatores, como a análise de viabilidade técnica e financeira.

Por conseguinte, a baixa captação desses financiamentos reflete na variação negativa da execução orçamentária da amortização da dívida e de seus juros e encargos por estarem diretamente relacionados.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 075 BIA

Com relação às receitas de amortizações de empréstimos, houve um crescimento de 719%. Destaca-se nessa conta o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, que realizou sozinho mais de R$ 50 milhões. Arrecadação esta bem acima da esperada.

Ainda com relação à receita, na alienação de bens, o valor apurado atingiu 56,51% de realização, enquanto as aplicações financeiras obtiveram um incremento de 187% em relação ao previsto inicialmente.

As despesas fiscais, inicialmente previstas na LDO, perfaziam um total de R$ 18,3 bilhões. Ao final do exercício, houve um gasto pouco menor que o previsto, com uma diferença de 4% ou R$ 744,5 milhões, em valores correntes. Pode-se observar, dessa forma, um bom percentual de execução.

A meta de Resultado Primário foi estimada em R$ 508,06 milhões (negativos), porém o resultado apurado ao final do exercício de 2013 correspondeu a um valor de R$ 1.189,48 milhões (negativos), ocasionando uma diferença de 681,41 milhões. Essa discrepância é explicada em parte devido à grande quantidade de restos a pagar inscritos no último bimestre de 2013 e que posteriormente foram cancelados (R$ 59,03 milhões até a presente data). Assim como, pela incorporação e execução do superávit financeiro do exercício de 2012, que perfez um montante de R$ 949,61 milhões e o qual foi de fundamental importância para se executar uma série de demandas exigidas pela sociedade.

A título de informação, o resultado primário real (o qual utiliza o montante do superávit financeiro no cômputo) foi de 239,86 milhões (negativos), estando, por conseguinte, dentro da meta de resultado primário estipulada inicialmente.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 076 BIA

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Valores Correntes em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2013			
	LDO (1)	REALIZADO(2)	%	Diferença
	(A)	(B)	(B / A)	(B - A)
I – RECEITAS				
I.1 – Receitas Correntes + Capital	**18.977.999**	**16.901.516**	**89,05**	**(2.076.483)**
I.2 – Deduções (Receitas Financeiras)	**1.170.700**	**520.140**	**44,42**	**(650.560)**
I.2.1 - Aplicações Financeiras(*)	138.800	259.693	187,09	120.893
I.2.2 - Operações de Crédito	1.007.504	190.456	18,90	(817.048)
I.2.3 - Alienação de bens	15.915	8.994	56,51	(6.921)
I.2.4 – Amortizações	8.481	60.997	719,21	52.516
Total das Receitas Fiscais (A)	**17.807.299**	**16.381.376**	**91,99**	**(1.425.923)**
II – DESPESAS				
II.1 – Despesas Correntes + Capital	**18.977.999**	**18.133.089**	**95,54**	**(844.910)**
II.2 – Deduções (Despesas Financeiras)	**662.636**	**562.230**	**84,84**	**(100.406)**
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	194.746	160.573	82,45	(34.173)
II.2.2 - Amortização da Dívida	193.104	165.661	85,78	(27.443)
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	274.785	235.996	85,88	(38.789)
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (B)	**18.315.363**	**17.570.858**	**95,93**	**(744.505)**
III – Resultado Primário (A - B)	**(508.063)**	**(1.189.482)**	**234,12**	**(681.419)**
IV – Saldo do Exercício Anterior	**-**	**949.621**	**-**	
V – Resultado Primário Real (III – IV)	**-**	**(239.860)**	**-**	
IV – Resultado Nominal (3)	**1.637.665**	**1.111.035**	**67,84**	**(526.630)**
Dívida Pública Consolidada (*)	**5.109.845**	**4.613.207**	**90,28**	**(496.638)**
Dívida Consolidada Líquida (*)	**3.070.596**	**2.543.966**	**82,84**	**(526.630)**

Observações:

(1) LDO 2013 - Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, publicada no DODF nº 149 de 26 de julho de 2012. Metas alteradas pela Lei nº 5.172, de 18 de setembro de 2013, publicada no DODF de 19 de setembro de 2013.

(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2013 - disponibilizado no sítio da Secretaria de Fazenda.

(3) Resultado nominal apurado pelo conceito "**abaixo da linha**" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior, a partir da LDO 2013.

(*) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00-remuneração de depósitos bancários e 1328.00.00-remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência dos servidores do DF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 077 BIA

ANEXO IV

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2015, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2015, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

PODER LEGISLATIVO

Em R$ 1,00

Linha	ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2015
	I - Concurso Público			
1	CLDF	Consultor Técnico Legislativo	30	13.650.154
2		Consultor Legislativo	10	
3		Técnico Legislativo	30	
4	TCDF	Cargos efetivos e de provimento isolado (Nível Superior)	33	7.865.952
5		Cargos efetivos (Nível Médio)	99	1.098.487
	SUBTOTAL		**202**	**22.614.593**
	II - Gratificações			
6	TCDF	Revisão/implementação progressiva de Gratificação - GACE	1.450	18.020.840
	SUBTOTAL		**1.450**	**18.020.840**
	III - Realinhamento/Reestruturação Remuneratória			
7	TCDF	Reestruturação de cargos em comissão e funções	32	2.340.830
8		Reposição de perdas inflacionárias	1.080	30.824.446
9		Revisão e reestruturações remuneratórias	1.080	33.632.299
	SUBTOTAL		**2.192**	**66.797.575**
	TOTAL PODER LEGISLATIVO		**3.844**	**107.433.008**

PODER EXECUTIVO

	IV - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro)			
	Melhorias Planejadas			**Valor**
9	Diversos	Administração Direta e Indireta	25.288	60.000.000
	SUBTOTAL		25.288	60.000.000

	V - Nomeações decorrentes de Concurso Público			
	Órgão	**Cargo**	**Vagas a Preencher**	**Valor**
10	Diversos	Administração Direta e Indireta	6.191	219.769.621
	SUBTOTAL		6.191	219.769.621
	TOTAL EXECUTIVO			**279.769.621**

TOTAL GERAL	**387.202.629**

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2012	2013		2014		2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	15.699.469	16.901.516	7,66	21.451.121	26,92	23.178.451	8,05	25.190.882	8,68	26.442.438	4,97
Receita Não Financeira (I)	15.083.907	16.381.376	8,60	18.914.813	15,47	20.932.918	10,67	23.008.522	9,92	24.815.544	7,85
Despesa Total	15.817.456	18.133.090	14,64	21.451.121	18,30	23.178.451	8,05	25.190.882	8,68	26.442.438	4,97
Despesa Não Financeira (II)	15.398.026	17.570.858	14,11	20.893.172	18,91	22.790.044	9,08	24.630.409	8,08	25.824.379	4,85
Resultado Primário (I-II)	(314.119)	(1.189.482)	278,67	(1.978.360)	66,32	(1.857.126)	0,00	(1.621.888)	-12,67	(1.008.835)	-37,80
Resultado Nominal	(613.928)	1.111.036	-280,97	1.952.288	75,72	(1.030.259)	-152,77	756.243	-173,40	68.549	-90,94
Dívida Pública Consolidada	4.430.824	4.613.207	4,12	7.467.323	61,87	6.570.888	-12,00	7.456.893	13,48	7.660.770	2,73
Dívida Consolidada Líquida	1.432.931	2.543.967	77,54	5.005.904	96,78	3.975.645	-20,58	4.731.888	19,02	4.800.437	1,45

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2012	2013		2014		2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	17.679.816	17.971.382	1,65	21.451.121	19,36	21.882.978	2,01	22.562.312	3,10	22.501.922	-0,27
Receita Não Financeira (I)	16.986.607	17.418.317	2,54	18.914.813	8,59	19.762.952	4,48	20.607.672	4,27	21.117.471	2,47
Despesa Total	17.812.686	19.280.914	8,24	21.451.121	11,26	21.882.978	2,01	22.562.312	3,10	22.501.922	-0,27
Despesa Não Financeira (II)	17.340.349	18.683.093	7,74	20.893.172	11,83	21.516.280	2,98	22.060.322	2,53	21.975.967	-0,38
Resultado Primário (I-II)	(353.742)	(1.264.776)	257,54	(1.978.360)	56,42	(1.753.329)	0,00	(1.452.650)	-17,15	(858.496)	-40,90
Resultado Nominal	(691.370)	1.181.364	-270,87	1.952.288	65,26	(972.676)	-149,82	677.332	-169,64	58.334	-91,39
Dívida Pública Consolidada	4.989.733	4.905.223	-1,69	7.467.323	52,23	6.203.633	-16,92	6.678.795	7,66	6.519.144	-2,39
Dívida Consolidada Líquida	1.613.682	2.705.000	67,63	5.005.904	85,06	3.753.441	-25,02	4.238.134	12,91	4.085.064	-3,61

Observações:

1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais.
2) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 04/04/2014 e as realizadas no site do IBGE.
IPCA utilizado - Realizado: 2012: 5,83% e 2013: 5,91%; Estimado: 2014: 6,33%, 2015: 5,92%, 2016: 5,41%, 2017: 5,25%.
5) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 078 DA

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

	R$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2015	**1.234.900.464**
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2015	**984.620.228**
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	**250.280.236**

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base *a diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2014 e a projeção destas receitas para exercício de 2015.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 079 BIA

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2014			PLDO 2015	EXPANSÃO DA RECEITA (2015-2014)
	REALIZADA JAN-MAR	PREVISÃO ABR-DEZ	TOTAL		
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	**2.736.490.107**	**10.516.115.243**	**13.252.605.350**	**14.487.505.815**	**1.234.900.464**
IMPOSTOS	**2.633.516.506**	**10.210.168.957**	**12.843.685.463**	**14.034.623.623**	**1.190.938.161**
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**732.276.188**	**3.372.779.108**	**4.105.055.296**	**4.588.585.050**	**483.529.755**
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	8.921.566	623.809.384	632.730.950	638.456.208	5.725.258
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	496.687.846	1.819.790.547	2.316.478.393	2.695.563.891	379.085.499
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	111.695.508	638.541.103	750.236.611	786.194.945	35.958.334
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	21.792.779	48.827.390	70.620.169	97.097.781	26.477.612
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	93.178.489	241.810.684	334.989.173	371.272.226	36.283.053
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**1.901.240.318**	**6.837.389.849**	**8.738.630.167**	**9.446.038.572**	**707.408.405**
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.504.214.954	5.417.598.286	6.921.813.240	7.326.919.487	405.106.247
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	310.088.617	1.172.673.745	1.482.762.362	1.754.241.099	271.478.737
ICMS/ISS/SIMPLES	86.936.747	247.117.818	334.054.565	364.877.986	30.823.421
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)	**102.973.601**	**305.946.286**	**408.919.887**	**452.882.192**	**43.962.303**
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	10.269.983	82.975.775	93.245.758	77.795.888	-15.449.869
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	19.770.134	36.070.306	55.840.440	64.643.237	8.802.795
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	68.957.738	168.047.181	237.004.919	283.354.646	46.349.726
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	3.975.746	18.853.024	22.828.770	27.088.421	4.259.651

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2015,** foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Resursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 080 BA

ANEXO VI
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	ANO 2014						DESPESA ANO 2014 (F)	PIB NOMINAL = 7,996032% RCL = R$ 19.323.810.037,00 PLDO 2015 (G)	ACRÉSCIMO (G - F)
						ATÉ MARÇO				DESPESA ANO BASE EMPENHADO (D)	DESPESA ANO BASE LIQUIDADO (E)			
						LOA (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C1)	LIQUIDADO (C2)					
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica [1]	Lei nº 11.494/2007; Art. 60 do ADCT; EC 53/2006; Lei 9.424, de 24.12.96; Decreto nº 6.253/2007	25.267.925	25.267.925	316.513	-	1.266.052	-	25.267.925	27.288.356	2.020.431
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211; CF/88, Art. 60 do ADCT; EC 53/2006; Lei nº 11.494/2007	2.350.002	18.251.625	15.468.104	3.079.325	61.872.416	12.317.300	18.251.625	19.711.031	1.459.406
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4175	3	Restaurante Comunitário [2]	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	19.415.534	59.415.534	16.433.589	3.084.157	65.734.356	12.336.628	14.720.000	35.638.159	20.918.159
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família [3] [8]	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011;Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	49.678.842	70.678.842	32.749.334	32.524.146	130.997.336	130.096.584	129.330.000	159.646.187	30.316.187
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda [4] [8]	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	18.535.749	18.535.749	2.463.874	1.025.960	9.855.496	4.103.840	15.578.000	29.480.000	13.902.000
6	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	17.230.466	17.230.466	133.920	11.160	535.680	44.640	17.364.386	17.395.840	31.454
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101)	4174	3	Fornecimento Continuado de Alimentos [5] [8]	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	6.112.368	15.112.368	5.929.756	493.734	23.719.024	1.974.936	2.640.000	6.600.000	3.960.000
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal [6]	LODF, art. 193 a 199, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	93.120.727	94.954.076	7.367.746	1.447.674	29.470.984	5.790.696	94.954.076	154.590.480	59.636.404
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (13203) e Secretaria de Estado de Administração Pública (13101)	9004	1,3	Inativos e Pensionistas [7]	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	72.057.284	87.692.872	34.454.149	27.454.149	137.816.596	109.816.596	87.692.872	38.286.116	(49.406.756)
10	Secretaria de Administração de Pessoal (13101)	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realiamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) [7]	Constituição Federal					-	-	-	367.842.498	367.842.498
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	66.740.000	81.740.000	41.151.813	25.162.345	164.607.252	100.649.380	127.507.304	133.882.669	6.375.365
12	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais [7]	Constituição Federal	7.826.857.148	7.788.779.590	1.630.844.863	1.591.768.558	6.523.379.452	6.367.074.232	8.918.299.638	9.400.085.600	481.785.962
13		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	322.892.518	324.392.518	109.369.525	81.952.807	437.478.100	327.811.228	324.392.518	324.857.151	464.633
14		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	448.920.157	448.665.157	114.596.445	101.307.990	458.385.780	405.231.960	448.665.157	484.540.567	35.875.410
15		9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	95.254.000	95.254.000	57.040.756	36.500.294	228.163.024	146.001.176	95.254.000	102.870.540	7.616.540

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 081 BIA

ANEXO VI
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	ANO 2014						DESPESA ANO 2014 (F)	PIB NOMINAL = 7,996032%	ACRÉSCIMO
						ATÉ MARÇO				DESPESA ANO BASE EMPENHADO (D)	DESPESA ANO BASE LIQUIDADO (E)		RCL = R$ 19.323.810.037,00	
						LOA (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C1)	LIQUIDADO (C2)				PLDO 2015 (G)	(G - F)
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	22.673.008	22.793.008	9.749.915	5.322.413	38.999.660	21.289.652	22.793.008	24.615.544	1.822.536
						9.087.105.728	**9.168.763.730**	**2.078.070.302**	**1.911.134.712**	**8.312.281.208**	**7.644.538.848**	**10.342.710.509**	**11.327.330.737**	**984.620.228**

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- NA COLUNA (F)AS DESPESAS CONSIDERADAS PARA 2014 FORAM ESTABELECIDAS EM FACE DA EXPECTATIVA DE SUA EXECUÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O NECESSÁRIO REFORÇO ORÇAMENTÁRIO.

- NA COLUNA (G) AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NAS LINHAS 3, 4, 5, 6, 7 E 11 FORAM DEFINIDAS PELAS COORDENAÇÕES DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SEPLAN. PARA AS LINHAS 9 E 12 FORAM CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARA OS DEMAIS CASOS FOI CONSIDERADO O VALOR PARA 2014 CORRIGIDO PELO PIB NOMINAL PREVISTO PARA 2015 (PIB x IPCA).

OUTROS:

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.

(2) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 4042.

(3) Recepcionou os Programas Bolsa Social (Ação 4016), Bolsa Escola (Ação 4043) e Cesta Verde (Ação 4015), constantes do PPA 2008/2011.

(4) Recepcionou os Programas Isenção de Tarifas Públicas (Ação 9086), Manutenção do Programa Bolsa Universidade (Ação 4944) e Bolsa Alfabetização (Ação 4044) constantes do PPA 2008-2011.

(5) Em 2011 a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST . O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (dentre os quais o Nosso Leite), ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua regulamentação, que deveria se dar no prazo de 120 dias, isto é, até 14/11/2011. A Lei nº 4.670/11 alterou a redação do referido art. 11, § único, dispondo que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/08 ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família – PBF. Em conseqüência a ação 4115 com a finalidade de atender ao Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – "DF Sem Miséria" já não consta da proposta da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural devido à finalização do processo de cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único.

(6) Exceto as Ações 8504 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16.

(7) Exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de depesa 34). A existência despesas na ação 9004 pela Secretaria de Estado de Administração Pública ocorre em razão da Lei Complementar nº 701/94 que instituiu a complementação dos proventos dos funcionários inativos das empresas públicas regidos pela CLT.

(8) Não computa o valor referente a programação constante da UO = 56.102, por não se caracterizar como despesa de execução obrigatória.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 082 BIA

ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

CONSOLIDADO

Em R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011 (a)		2012 (b)		2013 (c)		VARIAÇÃO (c) / (b)
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
PATRÍMÔNIO LÍQUIDO	**12.451.905.144,86**	**100**	**45.314.375.992,67**	**100,00**	**28.125.625.914,41**	**100,00**	**-37,93%**
Patrimônio/Capital	12.550.585.083,80	100,79	45.693.568.210,41	100,84	28.618.596.043,06	101,75	**-37,37%**
Patrimônio **(1)**	10.268.611.646,64	82,47	43.140.437.008,05	95,20	26.034.073.219,45	**92,56**	**-39,65%**
Capital Realizado	2.281.973.437,16	18,33	2.553.131.202,36	5,63	2.584.522.823,61	**9,19**	**1,23%**
Reservas	**312.994.851,41**	**2,51**	**59.903.021,30**	**0,13**	**52.756.967,21**	**0,19**	**-11,93%**
Reservas de Capital	22.004.076,57	0,18	22.004.076,57	0,05	22.004.076,57	**0,08**	**0,00%**
Reserva de Reavaliação	11.552.334,39	0,09	11.230.056,77	0,02	10.940.569,85	**0,04**	**-2,58%**
Reserva de Lucros	279.438.440,45	2,24	26.668.887,96	0,06	19.812.320,79	**0,07**	**-25,71%**
Resultado Acumulado	**(411.674.790,35)**	**(3,31)**	**(439.095.239,04)**	**(0,97)**	**(545.727.095,86)**	**(1,94)**	**24,28%**

DENOMINAÇÃO	VALORES
Receita	17.235.223.357,21
Despesa	(16.665.186.740,13)
Variações aumentativas	56.637.487.305,75
Variações diminutivas	(52.351.139.911,75)
(=) Resultado Patrimonial	4.856.384.011,08
(+) Saldo da conta Patrimônio Lìquido antes do encerramento (mês 13)	23.269.241.903,33
(=) Total do Patrimônio Líquido após o encerrramento do exercício	28.125.625.914,41

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 083 BA

Nota **1** - De acordo com o Ofício nº 38/2013-IPREV/DF encaminhado à Subsecretaria de Contabilidade, foi efetuado o registro de acerto contábil relativo a retificação dos valores das projeções Atuariais do Regime Própria de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, no valor de R$ 22.054.218.263,56, conforme Nota de Lançamento 2013NS00018 (mês 13) registrado na conta 249412900 ajustes de contas patrimoniais do Patrimônio Líquido - UG: 320203/32203 - IPREV/DF

IPREV

Em R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011 (a)		2012 (b)		2013 (c)		VARIAÇÃO (c) / (b)
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
PATRÍMÔNIO LÍQUIDO	5.692.145.515,97	**100,00**	**23.186.651.895,10**	**100,00**	**3.373.459.943,68**	**100,00**	**-85,45%**
Patrimônio/Capital	5.692.145.515,97	**100,00**	**23.186.651.895,10**	**100,00**	**3.373.459.943,68**	**100,00**	**-85,45%**
Patrimônio **(1)**	5.692.145.515,97	**100,00**	**23.186.651.895,10**	**100,00**	**3.373.459.943,68**	**100,00**	**-85,45%**
Capital Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 084 BIA

ANEXO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.994.460,49	13.481.165,17	28.402.324,53
Alienação de Bens Móveis	8.578.417,31	4.726.489,11	7.054.142,35
Alienação de Bens Imóveis	416.043,18	8.754.676,06	21.348.182,18
DESPESAS EXECUTADAS	**2013 (d)**	**2012 (e)**	**2011 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.349.362,12	12.101.345,03	14.798.577,12
DESPESAS DE CAPITAL	20.349.362,12	12.101.345,03	14.798.577,12
Investimentos	9.389.362,12	1.664.866,60	4.980.911,07
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	10.960.000,00	10.436.478,43	9.817.666,05
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2013 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2011 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR (III)	**3.628.665,92**	**14.983.567,55**	**13.603.747,41**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios em destaque.

Notas:

a) No período compreendido entre 2011 e 2013 foi observada uma forte redução no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente, no que se refere à alienação de bens móveis.

b) As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos tiveram uma pequena redução de 2011 para 2012 e um forte aumento de 2012 para 2013, proporcionando uma redução do saldo financeiro ano a ano.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 085 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 086 BIA

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Governo do Distrito Federal/DF

Atuário Responsável:

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Brasília, dezembro de 2013.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 087 BIA

ÍNDICE

1 Apresentação 1
2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial 2
2.a. Bases Legais 2
2.b. Bases Técnicas 2
2.c. Base de Dados 3
3 Depuração da Base de Dados 3
4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual 4
5 Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV 7
5.a. Distribuição da População por Segmento 7
5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento 8
5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do DFPREV 10
6 Patrimônio do Plano 10
7 Custo Previdenciário - DFPREV 11
7.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário 11
7.b. Custo Normal 11
7.c. Reservas Matemáticas 12
8 Análises de Variações de Resultados DFPREV 13
8.a. Variação nas Estatísticas do DFPREV 14
8.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do DFPREV 15
9 Parecer Atuarial 1
9.a. Estatísticas dos Servidores Aposentados do DFPREV 13
9.b. Estatísticas dos Pensionistas do DFPREV 15
10 Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 40
10.a. Distribuição da População por Segmento 40
10.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento 42
11 Patrimônio do Plano 43
12 Custo Previdenciário – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 43
12.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário 43
12.b. Custo Normal 44
13 Reservas Matemáticas 44
13.a. Fluxo Financeiro 46
14 Análises de Variações de Resultados 47
14.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 47
15 Parecer Atuarial 48
16 Perfil da População 88
16.a. Distribuição da População por Segmento 88
16.b. Composição de Receita e Despesa do Plano Previdenciário 88
16.c. Custo Previdenciário 89
17 Custo Normal Total 90

INDICE – ANEXOS

Anexo 1. Perfil da População do DFPREV 6
Anexo 1.a. Estatísticas dos Servidores Ativos 6
Anexo 2. Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções 16
Anexo 3. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do DFPREV 17
Anexo 3.a. Quantitativo de Participantes 17
Anexo 3.b. Remunerações e Benefícios 21
Anexo 3.c. Fluxo de Caixa 25
Anexo 4. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV - DFPREV 29
Anexo 5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - DFPREV 31
Anexo 6. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DFPREV 33
Anexo 7. Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 53
Anexo 7.a. Estatísticas dos Servidores Ativos 53
Anexo 7.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados 59
Anexo 7.c. Estatísticas dos Pensionistas 62
Anexo 7.d. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 63
Anexo 8. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 64
Anexo 9. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa 65
Anexo 9.a. Quantitativo de Participantes 65
Anexo 9.b. Remunerações e Benefícios 69
Anexo 9.c. Fluxo de Caixa 73
O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano: 76

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 088 BIA

Anexo 10. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 77
Anexo 11. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 79
Anexo 12. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 81
Anexo 13. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº. 916/03) 92
Anexo 14. Contas Contábeis Modelo GDF - DFPREV 93
Anexo 15. Contas Contábeis Modelo GDF – Fundo Financeiro de Previdência 94
Anexo 16. Inconsistências dos Bancos de Dados 95

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial 2
Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador 3
Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV 7
Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas 7
Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento 8
Quadro 6: Receita de Contribuição por Segmento do DFPREV 9
Quadro 7: Resultado Financeiro 9
Quadro 8: Ativos 10
Quadro 9: Aposentados 10
Quadro 10: Pensionistas 10
Quadro 11: Total 10
Quadro 12: Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro 11
Quadro 13: Custo Normal Total 12
Quadro 14: Reservas – DFPREV 13
Quadro 15: Variações do Quantitativo de participantes 14
Quadro 16: Variações dos Salários e Benefícios Médios 14
Quadro 17: Variações das Folhas de Salários e Benefícios 14
Quadro 18: Variação do Custo Normal 15
Quadro 19: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano 15
Quadro 20: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário 15
Quadro 21: Tábuas de Mortalidade 15
Quadro 22: RMBaC 16
Quadro 23: Custo Normal Simulações: taxas de juros variando entre 5% e 6%, a cada 0,25% 1
Quadro 24: RMBaC - Simulações: taxas de juros variando entre 5% e 6%, a cada 0,25% 1
Quadro 25: Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV 6
Quadro 26: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" – DFPREV 6
Quadro 27: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - DFPREV 7
Quadro 28: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - DFPREV 8
Quadro 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - DFPREV 8
Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - DFPREV 9
Quadro 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - DFPREV 10
Quadro 32: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - DFPREV 11
Quadro 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - DFPREV 12
Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - DFPREV 12
Quadro 35: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados 13
Quadro 36: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria 13
Quadro 37: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária 14
Quadro 38: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Beneficio 15
Quadro 39: Estatísticas dos Pensionistas 15
Quadro 40: Receitas 16
Quadro 41: Despesas 16
Quadro 42: Recursos Financeiros 16
Quadro 43: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 40
Quadro 44: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 41
Quadro 45: Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 42
Quadro 46: Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 42
Quadro 47: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 43
Quadro 48: Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 44
Quadro 49: Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 44
Quadro 50: Fluxo Financeiro 46
Quadro 51: Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 47
Quadro 52: Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 47
Quadro 53: Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 47
Quadro 54: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 53
Quadro 55: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Professores" - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 54
Quadro 56: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 54
Quadro 57: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 55

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 090 BIA

Quadro 58: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social56
Quadro 59: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 57
Quadro 60: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social... 58
Quadro 61: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 58
Quadro 62: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 59
Quadro 63: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 60
Quadro 64: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 60
Quadro 65: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social . 60
Quadro 66: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Beneficio - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 61
Quadro 67: Estatísticas dos Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 62
Quadro 68: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 62
Quadro 69: Ativos 63
Quadro 70: Aposentados 63
Quadro 71: Pensionistas 63
Quadro 72: Total 63
Quadro 73: Receitas 64
Quadro 74: Despesas 64
Quadro 75: Recursos Financeiros 64
Quadro 76: Gasto com Pessoal por Segmento 88
Quadro 77: Características dos Regimes Financeiros 90
Quadro 78: Custo Normal agrupado por Regime Financeiro 90
Quadro 79: Custo Normal Total 91

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Benefícios Previdenciários 4
Gráfico 2: Evolução do número de participantes Vinculados ao DFPREV 7
Gráfico 3: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino 7
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - DFPREV 9
Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - DFPREV 9
Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - DFPREV 10
Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - DFPREV 11
Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - DFPREV 12
Gráfico 9: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária 14
Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício 15
Gráfico 11: Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 41
Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 55
Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social56
Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 57
Gráfico 15: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social... 58
Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 59
Gráfico 17: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social . 61
Gráfico 18: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 61
Gráfico 19: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social 62
Gráfico 20: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas 88



Setor Protocolo Legislativo
PL 1911 / 2014
Folha nº 091 BIA

Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário do Governo do Distrito Federal

1 Apresentação

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, contratou a Caixa Econômica Federal para elaboração desta avaliação atuarial.

Como prevê a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

- FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL: pelos servidores admitidos em data anterior a 01/jan/07 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Distrital. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples; e
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – DFPREV: formado pelos servidores admitidos em data igual ou superior a 01/jan/07 e benefícios gerados por estes servidores. Seus benefícios serão tratados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos; e
- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 092 BIA

2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.a. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41,47 e 70 publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003, 06 de julho de 2005 e 29 de março de 2012, respectivamente);
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008; e
- Lei Distrital Complementar nº. 769, de 30 de julho de 2008.

Todas estas normas e outras relacionadas à previdência social estão disponíveis na mídia CD que acompanha este relatório.

2.b. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	DFPREV	Fundo Financeiro de Previdência
Taxa de Juros Real[1]	5,75% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real[2]	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade[3]	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas[4]	0,00% a.a	0,00% a.a
Novos Entrados[5]	Sim	Não
Compensação Previdenciária	Sim	Sim

[1] De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.
[2] De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.
[3] Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.
[4] Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.
[5] Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores. Considerado apenas para projeção das receitas e despesas futuras, não levado em consideração para fins de custos e Reserva Matemática.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 093 BIA

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	DFPREV	Fundo Financeiro de Previdência
Mortalidade Geral[6]	AT-2000	AT-49
Sobrevivência	AT-2000	IBGE-2011
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	AT-2000	IBGE-2011

Elaboração: CAIXA

2.c. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados de cada um dos planos previdenciários do RPPS do Governo do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos" estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

> *"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*
>
> *...*
>
> *§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social".*

Foram consideradas as seguintes datas base:

- Data-base dos dados: **30/ago/13;** e
- Data da avaliação: **31/dez/13**

3 Depuração da Base de Dados

Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelo GDF, o que determinou a adoção de premissas técnicas que visam reduzir seus

[6] Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 094 BIA

efeitos nos resultados da avaliação atuarial. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo 16 deste relatório.

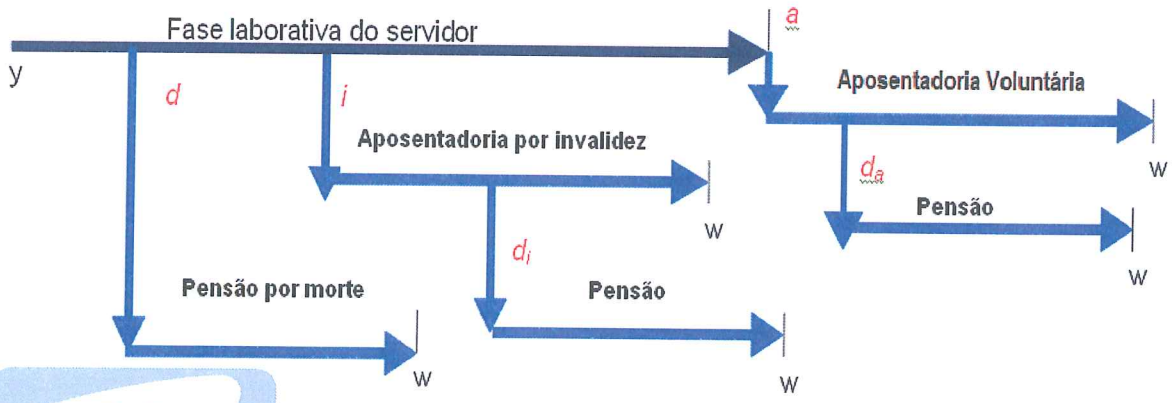
4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de se desligar do plano por exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício em pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.

Gráfico 1: Benefícios Previdenciários



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: CAIXA.

- *y*: ingresso no RPPS;
- *d*: a morte do servidor ativo
- *i*: entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i: a morte do aposentado por invalidez;
- *a*: idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 095 BIA

- d_a: morte do aposentado voluntário ou compulsório; e
- w: extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevida. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas conforme segmentação de massa implementada pela Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008.



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 096 BIA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL DFPREV

Composto pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 097 BIA

5 Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

5.a. Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV

Ativos	Aposentados	Pensionistas
27.290	17	7

Elaboração: CAIXA

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculada ao DFPREV, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,09% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1137,08 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

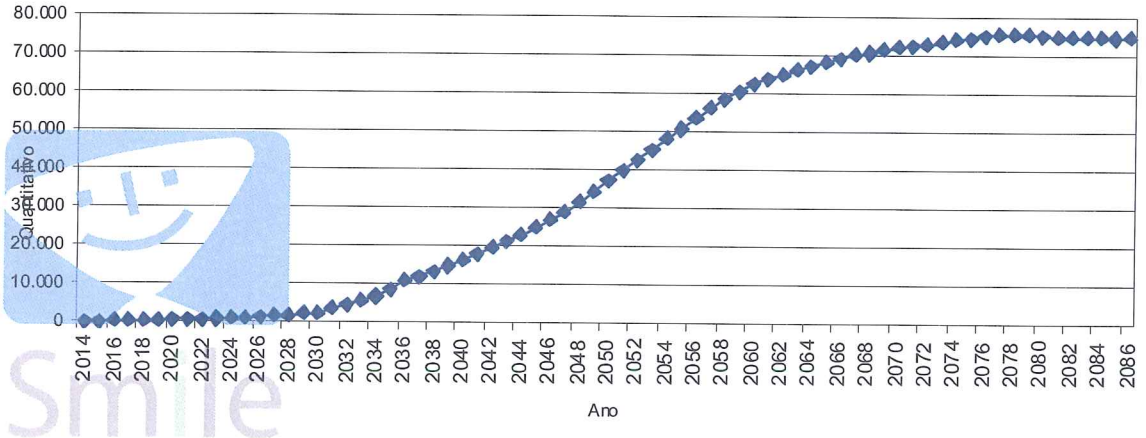
Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	99,91%	0,09%	1137,08

Elaboração: CAIXA

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao DFPREV prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2: Evolução do número de participantes Vinculados ao DFPREV



Como pode ser observada no gráfico, a concessão dos benefícios

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 098 BIA

concedidos do DFPREV evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R$ 135.248.579,68	27.290	R$ 4.955,98
Servidores aposentados	R$ 80.420,34	17	R$ 4.730,61
Pensionistas	R$ 33.038,72	7	R$ 4.719,82
Total	R$ 135.362.038,74	27.314	R$ 4.955,78

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Governo do Distrito Federal representa 0,08% do total de gastos com pessoal, bem como 0,08% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Para o custeio do DFPREV, o Governo do Distrito Federal e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Distrito Federal: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 099 BIA

Quadro 6: Receita de Contribuição por Segmento do DFPREV

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R$ 135.248.579,68	11,00%	R$ 14.877.343,77
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - Aposentados	R$ 40.365,36	11,00%	R$ 4.440,19
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R$ 7.896,55	11,00%	R$ 868,62
Distrito Federal - CN	Folha de salários	R$ 135.248.579,68	22,00%	R$ 29.754.687,53
Distrito Federal - CS	Folha de salários	R$ 135.248.579,68	0,00%	R$ 0,00
Total Receita de Contribuição				**R$ 44.637.340,11**
Distrito Federal - Tx de Administração	Folha de salários	R$ 135.248.579,68	0,00%	R$ 0,00
Total de Receita	Folha de salários			R$ 44.637.340,11

Elaboração: CAIXA

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 7: Resultado Financeiro

Discriminação	Total		
Total de receita de contribuição	R$ 44.637.340,11		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R$ 113.459,06	R$2.115.138,04
	Auxílios	R$ 2.001.678,98	
Resultado (receitas - despesas)	**R$42.522.202,07**		
Resultado sobre folha salarial	31,44%		
Resultado sobre arrecadação	95,26%		

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R$ 44.637.340,11, verifica-se a existência de um excedente financeiro de 31,44% da folha de salários dos servidores ativos.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 100 BIA

5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do DFPREV

Quadro 8: Ativos

Discriminação	Valores
População	27.290
Idade média atual	34
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R$ 4.955,98
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R$ 5.347,00
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R$ 4.955,98
Total da folha de salários mensal	**R$ 135.248.579,68**

Quadro 9: Aposentados

Discriminação	Valores
População	17
Idade média atual	52
Benefício médio	R$ 4.730,61
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 80.420,34**

Quadro 10: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	7
Idade média atual	41
Benefício médio	R$ 4.719,82
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 33.038,72**

Quadro 11: Total

Discriminação	Valores
População	27.314
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 135.362.038,74

6 Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/13, conforme informação dada

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 101 BIA

à CAIXA, totaliza R$ 1.658.680.243,38 e é composto por Ativo Financeiro.

7 Custo Previdenciário - DFPREV

7.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do DFPREV, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria; e

Para os demais benefícios, pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez, utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

Quadro 12: Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$289.756.557,11	16,48%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$48.878.836,70	2,78%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R$33.054.752,87	1,88%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$27.955.881,42	1,59%
	Auxílio-Reclusão	R$175.823,15	0,01%
Repartição Simples	Auxílio-Doença	R$17.406.492,21	0,99%
	Salário-Maternidade	R$4.923.048,30	0,28%
	Salário-Família	R$3.516.463,07	0,20%
Total		**R$425.667.854,83**	**24,21%**

7.b. Custo Normal

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 102 BIA

necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão). Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 13: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R$ 338.635.393,81	19,26%
Invalidez com reversão ao dependente	R$ 33.054.752,87	1,88%
Pensão de ativos	R$ 27.955.881,42	1,59%
Auxílios	R$ 26.021.826,73	1,48%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	**R$ 425.667.854,83**	**24,21%**
Administração do Plano	R$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**R$ 425.667.854,83**	**24,21%**

7.c. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é à conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do DFPREV.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 103 BIA

Quadro 14: Reservas – DFPREV

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R$ 16.008.451,71)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 964.133,89
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R$ 6.773.847,37)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 172.655,57
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 722.364,75
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	**(R$ 20.923.144,87)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R$ 5.953.835.498,40)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 7.030.714.619,01
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 185.398.540,75
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	**R$ 1.262.277.661,36**
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R$ 20.923.144,87)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R$ 1.262.277.661,36
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ 1.241.354.516,49**
(+) Ativo do Plano	R$ 1.658.680.243,38
(-) Reservas Matemáticas	R$ 1.241.354.516,49
Superávit Técnico Atuarial	**R$ 2.900.034.759,87**

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

8 Análises de Variações de Resultados DFPREV

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano oferecido aos participantes do RPPS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 104 BIA

vinculados ao DFPREV considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

8.a. Variação nas Estatísticas do DFPREV

Quadro 15: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2012	12.622	1	2
Avaliação Atuarial 2013	20.560	12	8
Avaliação Atuarial 2014	27.290	17	7

Quadro 16: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2012	R$ 3.804,84	R$ 3.816,98	R$ 2.888,82
Avaliação Atuarial 2013	R$ 4.317,53	R$ 5.440,76	R$ 3.823,35
Avaliação Atuarial 2014	R$ 4.955,98	R$ 4.730,61	R$ 4.719,82

Quadro 17: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2012	R$ 48.024.662,02	R$ 3.816,98	R$ 5.777,64
Avaliação Atuarial 2013	R$ 88.768.390,86	R$ 65.289,20	R$ 30.586,84
Avaliação Atuarial 2014	R$ 135.248.579,68	R$ 80.420,34	R$ 33.038,72

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- aumento de 32,73% pontos percentuais no número de participantes ativos, 6.730 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 05, e redução de pensionistas, 01, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 52,32% no gasto com pessoal.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 / 2014
Folha Nº 105 BIA

8.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do DFPREV

Quadro 18: Variação do Custo Normal

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2012	Avaliação Atuarial 2013	Avaliação Atuarial 2014
Aposentadorias com reversão ao dependente	15,10%	16,16%	19,26%
Invalidez com reversão ao dependente	1,90%	1,86%	1,88%
Pensão de ativos	4,95%	4,75%	1,59%
Auxílios	2,17%	1,93%	1,48%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	24,12%	24,70%	24,21%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	24,12%	24,70%	24,21%

Quadro 19: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2012	Avaliação Atuarial 2013	Avaliação Atuarial 2014
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R$ 1.680.253,58	R$ 15.860.120,85	R$ 20.923.144,87
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R$ 219.452.835,30	R$ 468.540.737,67	-R$ 1.262.277.661,36
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R$ 221.133.088,88	R$ 484.400.858,52	-R$ 1.241.354.516,49
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 553.734.764,33	R$ 1.152.614.845,93	R$ 1.658.680.243,38
Resultado Técnico Atuarial	+R$ 332.601.675,45	+R$ 668.213.987,41	+R$ 2.900.034.759,87

Quadro 20: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Avaliação Atuarial 2012	Avaliação Atuarial 2013	Avaliação Atuarial 2014
Custo Normal	24,12%	24,70%	24,21%
Custo Suplementar em 35 anos	0,00%	0,00%	0,00%
Custo Total	24,12%	24,70%	24,21%

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Variação no Custo Normal em função da mudança da taxa de juros: de 6,00% para 5,75%. E também da Tábua de Mortalidade, conforme a seguir:

Quadro 21: Tábuas de Mortalidade

Evento Gerador	Tábuas de Mortalidade	
	2013	2014
Mortalidade Geral[7]	AT-49	AT-2000
Sobrevivência	IBGE-2011	AT-2000
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE-2011	AT-2000

[7] Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 106 BIA

- Variação significativa no valor das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, visto que houve mudança na metodologia de cálculo: até o ano de 2013, o Valor Presente das Contribuições Futuras - VPCF que servem de base para o cálculo das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder foi calculado tomando por base o Custo Normal indicado na Avaliação Atuarial. Neste estudo, a pedido dos gestores do Plano, tomou-se por base a taxa efetivamente praticada, que é bem maior.

Observe que, por conta desta alteração, o valor do VPCF se elevou significativamente, resultando em Reserva Matemática Credora, demonstrado abaixo:

Quadro 22: RMBaC

Discriminação	Valores 2013	Valores 2014
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R$ 3.137.283.798,84)	(R$ 5.953.835.498,40)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 2.561.138.040,04	R$ 7.030.714.619,01
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 107.605.021,13	R$ 185.398.540,75
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBa Conceder)	**(R$ 468.540.737,67)**	R$ 1.262.277.661,36

O resultado apontado foi fruto de uma série de simulações, em que se variou taxas de juros e tábuas biométricas. O quadro seguinte apresenta quatro simulações que mereceram maior atenção. Estes resultados variam em função da taxa de juros.

Quadro 23: Custo Normal Simulações: taxas de juros variando entre 5% e 6%, a cada 0,25%

CUSTO NORMAL	AT 200 5%	AT 200 5,25%	AT 200 5,5%	AT 200 5,75%	AT 200 6%
Aposentadorias com reversão ao dependente	22,85%	21,56%	20,37%	19,26%	18,23%
Invalidez com reversão ao dependente	2,05%	1,99%	1,93%	1,88%	1,83%
Pensão de ativos	1,73%	1,68%	1,64%	1,59%	1,55%
Auxílios	1,48%	1,48%	1,48%	1,48%	1,48%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL					
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	28,11%	26,71%	25,42%	24,21%	23,09%

Quadro 24: RMBaC - Simulações: taxas de juros variando entre 5% e 6%, a cada 0,25%

AT 2000 - Taxa de Juros	5,00%	5,25%	5,50%	5,75%	6,00%
Custo Normal	28,11%	26,71%	25,42%	24,21%	23,09%
Discriminação					
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-R$ 17.550.557,38	-R$ 17.006.547,36	-R$ 16.493.267,92	-R$ 16.008.451,71	-R$ 15.550.028,27
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 1.067.322,19	R$ 1.030.768,57	R$ 996.429,66	R$ 964.133,89	R$ 933.725,07
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	-R$ 7.441.345,19	-R$ 7.205.734,01	-R$ 6.983.569,81	-R$ 6.773.847,37	-R$ 6.575.650,80
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 188.711,71	R$ 183.064,02	R$ 177.719,04	R$ 172.655,57	R$ 167.854,19
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 792.425,27	R$ 767.705,60	R$ 744.386,69	R$ 722.364,75	R$ 701.545,12
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	**-R$ 22.943.443,40**	**-R$ 22.230.743,18**	**-R$ 21.558.302,34**	**-R$ 20.923.144,87**	**-R$ 20.322.554,69**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	-R$ 7.607.759.117,07	-R$ 7.005.095.979,40	-R$ 6.455.499.599,40	-R$ 5.953.835.498,40	-R$ 5.495.532.209,16
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 7.309.210.639,07	R$ 7.212.336.829,40	R$ 7.117.558.304,34	R$ 7.030.714.619,01	R$ 6.945.419.348,15
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 236.900.639,77	R$ 218.134.104,10	R$ 201.020.032,52	R$ 185.398.540,75	R$ 171.127.276,27
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	**-R$ 61.647.838,23**	**R$ 425.374.954,10**	**R$ 863.078.737,46**	**R$ 1.262.277.661,36**	**R$ 1.621.014.415,26**
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	-R$ 22.943.443,40	-R$ 22.230.743,18	-R$ 21.558.302,34	-R$ 20.923.144,87	-R$ 20.322.554,69
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	-R$ 61.647.838,23	R$ 425.374.954,10	R$ 863.078.737,46	R$ 1.262.277.661,36	R$ 1.621.014.415,26
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**-R$ 84.591.281,63**	**R$ 403.144.210,92**	**R$ 841.520.435,12**	**R$ 1.241.354.516,49**	**R$ 1.600.691.860,57**
(+) Ativo do Plano	R$ 1.658.680.243,38	R$ 1.658.680.243,38	R$ 1.658.680.243,38	R$ 1.658.680.243,38	R$ 1.658.680.243,38
(-) Reservas Matemáticas	-R$ 84.591.281,63	R$ 403.144.210,92	R$ 841.520.435,12	R$ 1.241.354.516,49	R$ 1.600.691.860,57
Superávit/Déficit Técnico Atuarial	**R$ 1.574.088.961,75**	**R$ 2.061.824.454,30**	**R$ 2.500.200.678,50**	**R$ 2.900.034.759,88**	**R$ 3.259.372.103,95**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 107 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 108 BIA

9 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

A Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008, criou o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO DFPREV para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e o FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL - para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Distrital. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados ao FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNIA – SEGURIDADE SOCIAL, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Governo, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no GDF.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF, assim remos:

- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino
    - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino
    - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Justificativa Técnica: com base no histórico de informações dos entes públicos analisados pela Caixa, constatou-se que em média a diferença entre a idade de admissão no GDF e o tempo de serviço anterior é de 24 anos.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do DFPREV.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 109 BIA

As bases técnicas utilizadas foram definidas em conjunto com os gestores do Plano, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- ***taxa de juros real***[8] utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,75% ao ano;
- ***tábuas biométricas***[9] utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT 2000;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 2000 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – AT 2000;
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Governo, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;
- ***crescimento salarial***[10] considerado foi de 1% ao ano;
- ***taxa de rotatividade***[11] considerada foi de 1% ao ano;
- ***custo administrativo***[12] considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do Governo;
- ***Idade média de aposentadoria projetada***
  - Não professor do sexo Feminino: 58 anos;
  - Não professor do sexo Masculino: 63 anos;
  - Professor do sexo Feminino: 56 anos;
  - Professor do sexo Masculino: 59 anos.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no GDF através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no GDF segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Governo, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

---

[8] De acordo com o art. 9º. da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.
[9] Conforme art. 6º da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria
[10] De acordo com o art. 8º da Portaria MPS n.º 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.
[11] Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.
[12] O art. 15º da Portaria MPS nº. 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 110 BIA

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de beneficio de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/13, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R$ 1.658.680.243,38 e é composto por Ativo Financeiro.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo do Distrito Federal somem 24,21% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

Ainda, demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R$ 21.645.509,62, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R$-1.076.879.120,61, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R$20.923.144,87. A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 111 BIA

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC
0	33.257.874.262,11	22.782.299,08	1.136.789,46	21.645.509,62
1	33.453.691.660,01	23.034.600,69	1.149.378,79	21.885.221,90
2	33.649.509.057,92	23.286.902,30	1.161.968,11	22.124.934,19
3	33.845.326.455,82	23.539.203,91	1.174.557,44	22.364.646,47
4	34.041.143.853,72	23.791.505,52	1.187.146,77	22.604.358,75
5	34.236.961.251,62	24.043.807,13	1.199.736,09	22.844.071,03
6	34.432.778.649,53	24.296.108,74	1.212.325,42	23.083.783,32
7	34.628.596.047,43	24.548.410,35	1.224.914,75	23.323.495,60
8	34.824.413.445,33	24.800.711,96	1.237.504,08	23.563.207,88
9	35.020.230.843,23	25.053.013,57	1.250.093,40	23.802.920,17
10	35.216.048.241,14	25.305.315,18	1.262.682,73	24.042.632,45
11	35.411.865.639,04	25.557.616,79	1.275.272,06	24.282.344,73
12	35.607.683.036,94	25.809.918,40	1.287.861,38	24.522.057,01

VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
5.953.835.498,40	4.273.571.631,16	2.757.142.987,85	-1.076.879.120,61	186.120.905,50	0,00
5.988.890.792,84	4.298.733.782,84	2.773.376.634,09	-1.083.219.624,08	188.182.093,61	0,00
6.023.946.087,29	4.323.895.934,51	2.789.610.280,33	-1.089.560.127,56	190.243.281,73	0,00
6.059.001.381,73	4.349.058.086,19	2.805.843.926,57	-1.095.900.631,03	192.304.469,84	0,00
6.094.056.676,18	4.374.220.237,86	2.822.077.572,81	-1.102.241.134,50	194.365.657,96	0,00
6.129.111.970,62	4.399.382.389,54	2.838.311.219,06	-1.108.581.637,97	196.426.846,07	0,00
6.164.167.265,06	4.424.544.541,21	2.854.544.865,30	-1.114.922.141,45	198.488.034,18	0,00
6.199.222.559,51	4.449.706.692,89	2.870.778.511,54	-1.121.262.644,92	200.549.222,30	0,00
6.234.277.853,95	4.474.868.844,56	2.887.012.157,78	-1.127.603.148,39	202.610.410,41	0,00
6.269.333.148,40	4.500.030.996,24	2.903.245.804,02	-1.133.943.651,86	204.671.598,53	0,00
6.304.388.442,84	4.525.193.147,91	2.919.479.450,27	-1.140.284.155,34	206.732.786,64	0,00
6.339.443.737,28	4.550.355.299,59	2.935.713.096,51	-1.146.624.658,81	208.793.974,76	0,00
6.374.499.031,73	4.575.517.451,26	2.951.946.742,75	-1.152.965.162,28	210.855.162,87	0,00

VASF: Valor Atual dos Salários Futuros;
VACF: Valor Atual das Contribuições Futuras;
VABF: Valor Atual dos Benefícios Futuros;
PMBC: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos; e
VACompF: Valor Atual da Compensação Previdenciária Futura.

Atualmente, existem 27.290 servidores vinculados ao DFPREV com data de admissão após 01/jan/07, 17 aposentados e 7 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é negativa de R$ 1.241.354.516,49, visto que as contribuições futuras são maiores que os benefícios futuros e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R$ 1.658.680.243,38, há um superávit técncico de R$ 2.900.034.759,87.

Como o Plano de Custeio praticado atualmente é maior que o Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;

- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este é o parecer.

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 112 BHA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 113 BIA

Anexo 1. Perfil da População do DFPREV

O contingente populacional do DFPREV analisado apresentou a seguinte distribuição:

Quadro 25: Quantitativo da População Estudada por Segmento - DFPREV

Ativos	Aposentados	Pensionistas
27.290	17	7

Anexo 1.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao DFPREV, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos "não professores".

Quadro 26: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" – DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	13.860	7.955	21.815
Folha salarial mensal	R$ 65.093.150,53	R$ 44.160.549,65	R$ 109.253.700,19
Salário médio	R$ 4.696,48	R$ 5.551,29	R$ 5.008,19
Idade mínima atual	18	18	18
Idade média atual	34	34	34
Idade máxima atual	67	69	69
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	32	31	31
Idade máxima de admissão	62	68	68
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 63,53% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 15,40%, idade média atual 0 e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 114 BIA

reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de dez anos mais cedo que os homens "não professores", enquanto que as demais mulheres se aposentarão cinco anos antes que os homens (vide gráfico 3 deste relatório).

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

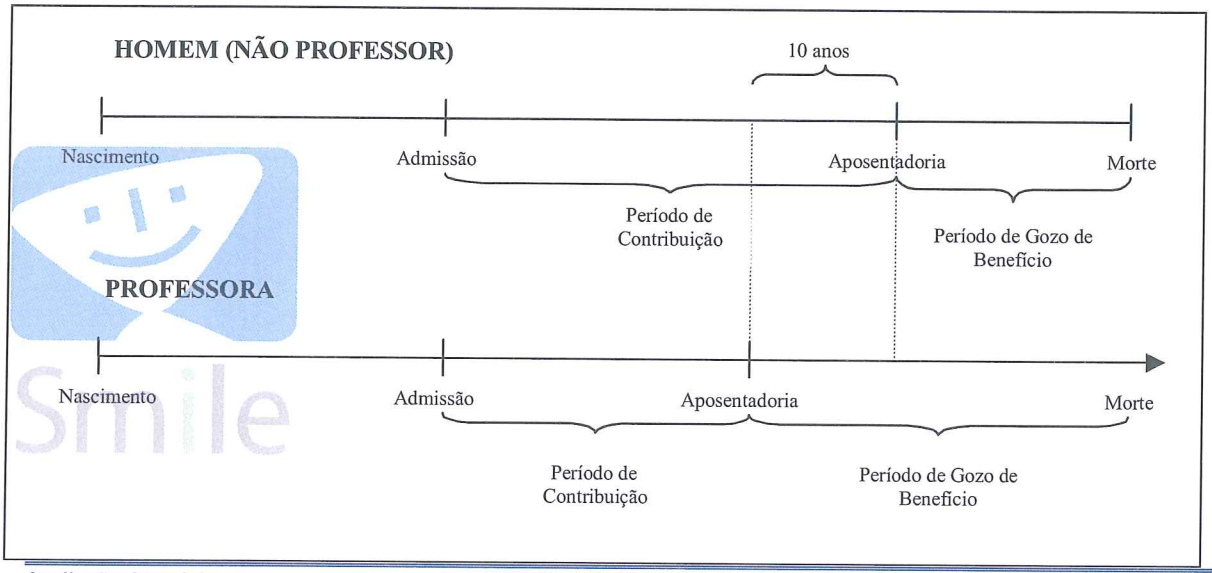
Quadro 27: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	4.006	1.469	5.475
Folha salarial mensal	R$ 19.765.321,66	R$ 6.229.557,84	R$ 25.994.879,50
Salário médio	R$ 4.933,93	R$ 4.240,68	R$ 4.747,92
Idade mínima atual	21	21	21
Idade média atual	35	35	35
Idade máxima atual	70	74	74
Idade mínima de admissão	19	20	19
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	68	74	74
Idade média de aposentadoria projetada	56	59	57

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal corresponde a 20,06% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 73,17% do grupo é composto por mulheres.

O Gráfico seguinte ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores "não professores".

Gráfico 3: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 115 BPA

Financeiramente, a diferença demonstrada se eleva, aproximadamente em 20 anos visto que, não só as professoras contribuem, em média, por um período de 10 anos a menos que os demais servidores homens, como também recebem o benefício por um período superior, pois entram em gozo de benefício mais cedo e têm expectativa de vida maior que a dos homens, em aproximadamente, 10 anos.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Governo do Distrito Federal, de forma consolidada.

Quadro 28: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - DFPREV

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	17.866	9.424	27.290
Folha salarial mensal	R$ 84.858.472,20	R$ 50.390.107,49	R$ 135.248.579,68
Salário médio	R$ 4.749,72	R$ 5.347,00	R$ 4.955,98
Idade mínima atual	18	18	18
Idade média atual	34	34	34
Idade máxima atual	70	74	74
Idade mínima de admissão	18	17	17
Idade média de admissão	32	31	32
Idade máxima de admissão	68	74	74
Idade média de aposentadoria projetada	58	62	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 65,47% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 12,58% aos salários das servidoras.

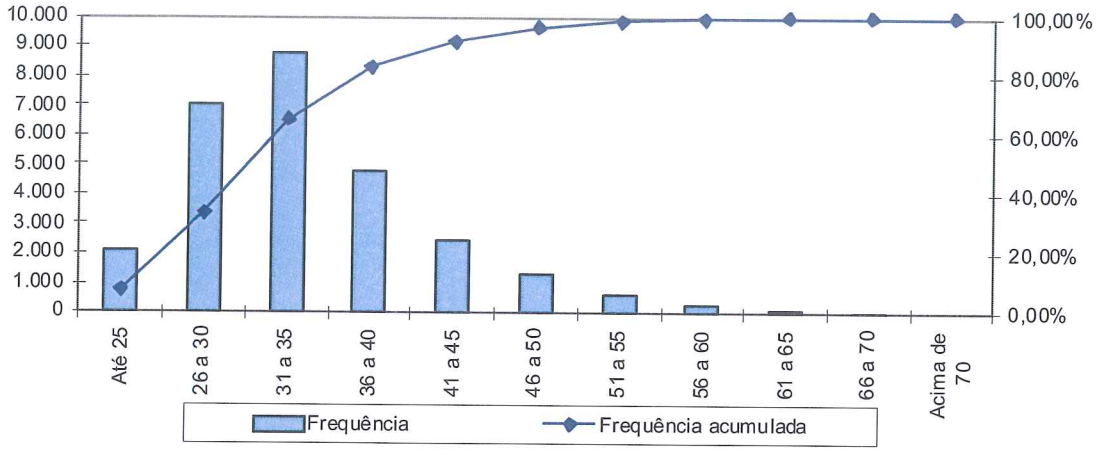
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	2.080	7,62%	7,62%
26 a 30	7.071	25,91%	33,53%
31 a 35	8.718	31,95%	65,48%
36 a 40	4.735	17,35%	82,83%
41 a 45	2.443	8,95%	91,78%
46 a 50	1.322	4,85%	96,63%
51 a 55	580	2,12%	98,75%
56 a 60	231	0,85%	99,60%
61 a 65	88	0,32%	99,92%
66 a 70	21	0,08%	100,00%
Acima de 70	1	0,00%	100,00%
Total	27.290	100,00%	100,00%

Setor Protocolo Legislativo
Nº /
Folha Nº 116 BIA

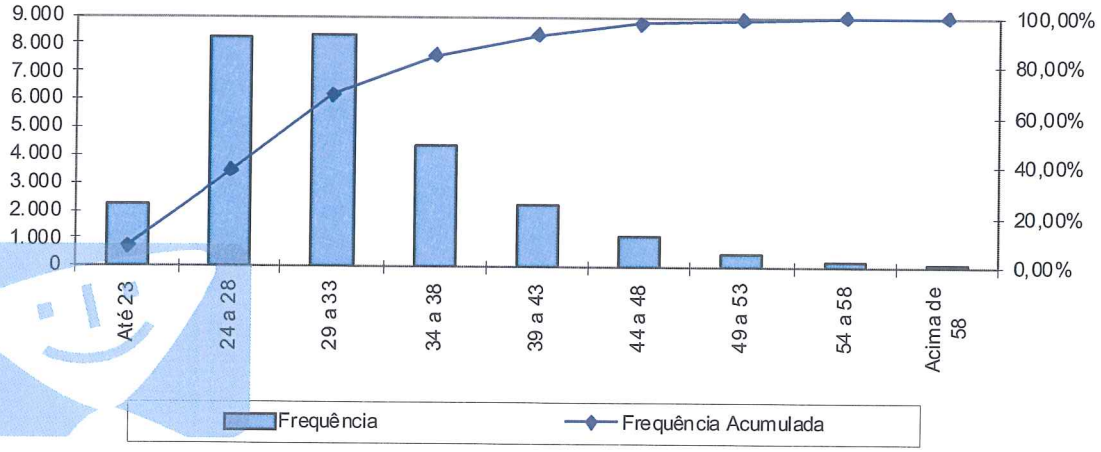
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - DFPREV



Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	2.274	8,33%	8,33%
24 a 28	8.210	30,09%	38,42%
29 a 33	8.289	30,37%	68,79%
34 a 38	4.335	15,89%	84,68%
39 a 43	2.269	8,31%	92,99%
44 a 48	1.142	4,18%	97,17%
49 a 53	494	1,81%	98,98%
54 a 58	200	0,74%	99,72%
Acima de 58	77	0,28%	100,00%
Total	27.290	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - DFPREV



A menor e a maior idade de admissão registrada no DFPREV foi aos 17 e aos 74 anos, respectivamente, sendo que 68,79% do grupo foi admitido até os 33 anos

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 117 BIA

de idade.

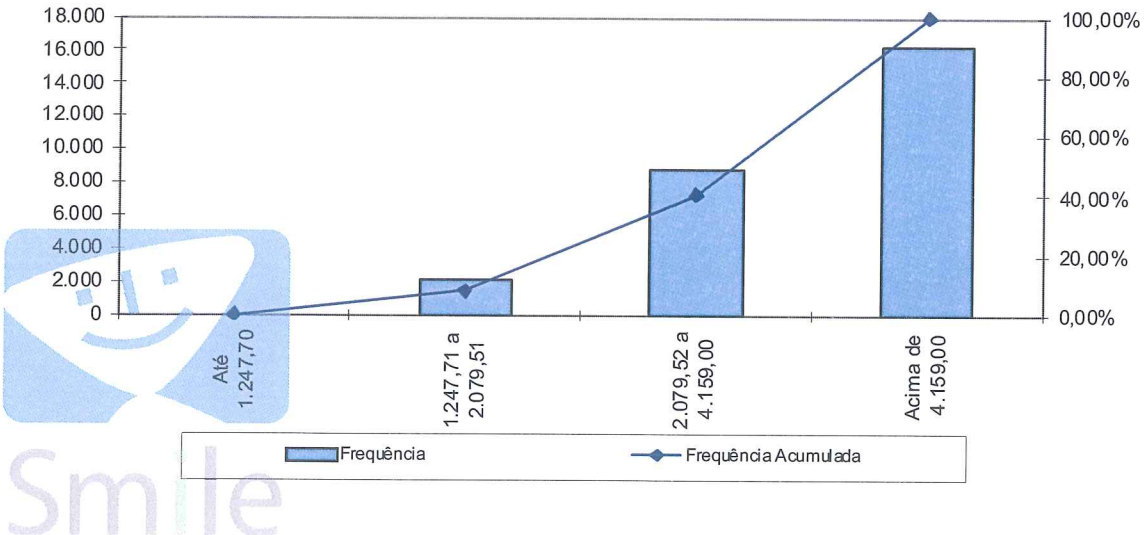
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Governo, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas, na base de banco de dados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com os dos servidores ativos do Governo.

Quadro 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - DFPREV

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.247,70	0	0,00%	0,00%
1.247,71 a 2.079,51	2.216	8,12%	8,12%
2.079,52 a 4.159,00	8.868	32,50%	40,62%
Acima de 4.159,00	16.206	59,38%	100,00%
Total	27.290	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - DFPREV



Observa-se que 32,50% dos servidores vinculados ao DFPREV se situam na

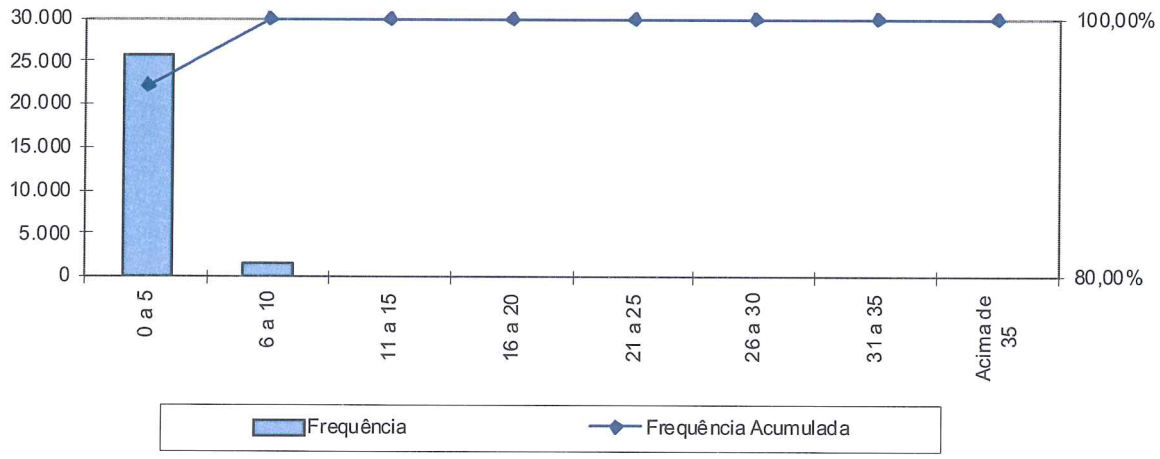
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 118 BIA

faixa salarial entre R$ 2.079,52 a R$ 4.159,00 e que uma grande parcela, 59,38%, percebe salário superior ao teto do RPPS.

Quadro 32: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	25.877	94,82%	94,82%
6 a 10	1.413	5,18%	100,00%
11 a 15	0	0,00%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	27.290	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - DFPREV



Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 94,82% dos servidores ativos possuem entre 0 a 5 anos de tempo de contribuição no Governo do Distrito Federal, resultado da Segmentação de Massa existente no RPPS.

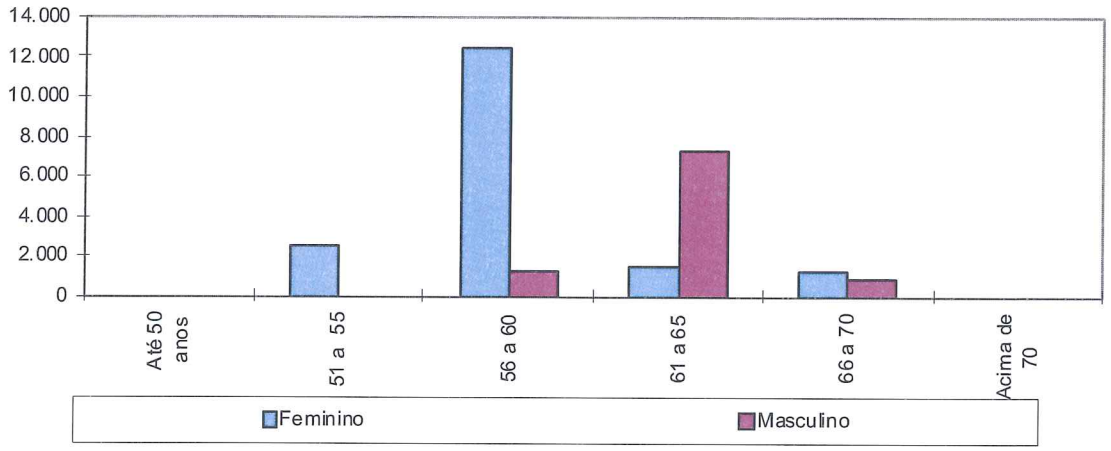
Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 119 BIA

Quadro 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - DFPREV

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	2.608	0	2.608
56 a 60	12.398	1.204	13.602
61 a 65	1.566	7.330	8.896
66 a 70	1.294	890	2.184
Acima de 70	0	0	0
Total	17.866	9.424	27.290

Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - DFPREV



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 59,40% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - DFPREV

Categoria	População	Frequência
Casados	12.541	45,95%
Não casados	14.749	54,05%
Total	27.290	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 120 BIA

9.a. Estatísticas dos Servidores Aposentados do DFPREV

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 35: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	6	11	17
Folha de Benefícios	R$ 11.850,78	R$ 68.569,56	R$ 80.420,34
Benefício médio	R$ 1.975,13	R$ 6.233,60	R$ 4.730,61
Idade mínima atual	30	34	30
Idade média atual	53	52	52
Idade máxima atual	72	73	73

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal vinculados ao DFPREV aponta para um número maior de aposentados do sexo masculino, 64,71% do contingente total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 36: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria

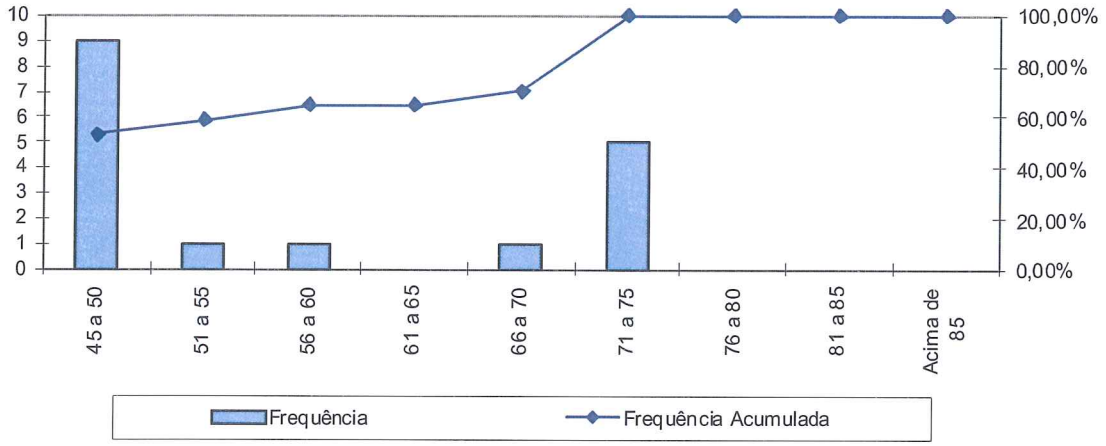
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Salário Total	Salário Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	7	R$ 56.065,50	R$ 8.009,36	41
	Feminino	5	R$ 8.906,76	R$ 1.781,35	49
Tempo de contribuição	Masculino	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0
	Feminino	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0
Idade	Masculino	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0
	Feminino	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0
Compulsória	Masculino	4	R$ 12.504,06	R$ 3.126,01	72
	Feminino	1	R$ 2.944,02	R$ 2.944,02	72
Total		17	R$ 80.420,34	R$ 4.730,61	52

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 121 BIA

Quadro 37: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	9	52,94%	52,94%
51 a 55	1	5,88%	58,82%
56 a 60	1	5,89%	64,71%
61 a 65	0	0,00%	64,71%
66 a 70	1	5,88%	70,59%
71 a 75	5	29,41%	100,00%
76 a 80	0	0,00%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	17	100,00%	100,00%

Gráfico 9: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Governo estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que num regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao que determina a doutrina previdenciária, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 60 anos de idade e para as mulheres

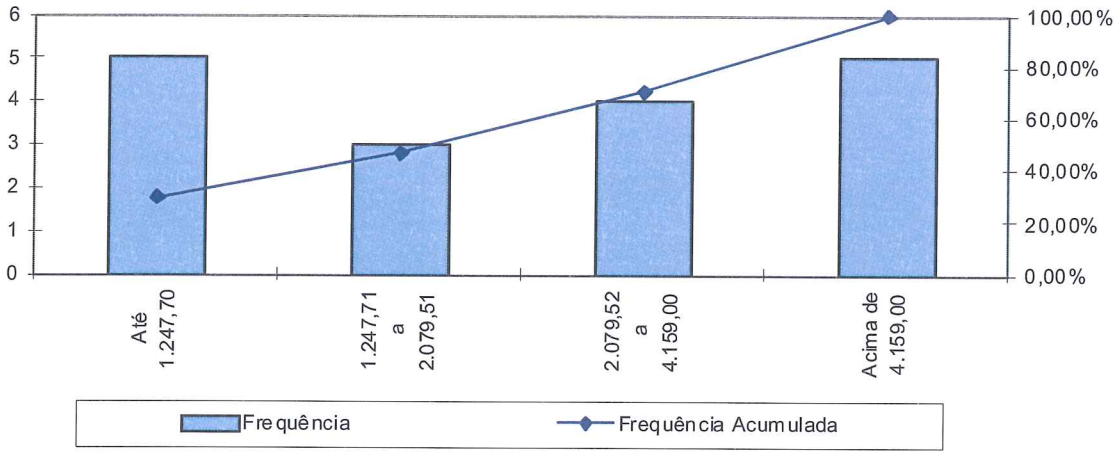
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 122 BJA

55 anos. Esta exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

Quadro 38: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Beneficio

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.247,70	5	29,41%	29,41%
1.247,71 a 2.079,51	3	17,65%	47,06%
2.079,52 a 4.159,00	4	23,53%	70,59%
Acima de 4.159,00	5	29,41%	100,00%
Total	17	100,00%	100,00%

Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 29,41% dos servidores aposentados percebem benefícios de até R$ 1.247,70.

9.b. Estatísticas dos Pensionistas do DFPREV

Quadro 39: Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	3	4	7
Folha de Benefícios	R$ 11.766,81	R$ 21.271,91	R$ 33.038,72
Benefício médio	R$ 3.922,27	R$ 5.317,98	R$ 4.719,82
Idade mínima atual	23	33	23
Idade média atual	35	45	41
Idade máxima atual	46	57	57

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 42,86% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio inferiores em 26,25% em relação ao dos homens.

Anexo 2. Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/13;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 40: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R$135.248.579,68	11,00%	R$ 193.405.468,94
Contribuição Aposentados	R$40.365,36	11,00%	R$ 57.722,46
Contribuição Pensionistas	R$7.896,55	11,00%	R$ 11.292,07
Contribuição GDF - CN sem Tx.Adm.	R$135.248.579,68	22,00%	R$ 386.810.937,88
Contribuição GDF - Taxa de Adm.	R$135.248.579,68	0,00%	R$ 0,00
Contribuição GDF CS Av. Atuarial	R$135.248.579,68	0,00%	R$ 0,00
Compensação Previdenciária	R$3.710,96		R$ 48.242,48
Dívida para com o RPPS			R$ 0,00
Contribuição GDF - CN + Tx.Adm.	R$135.248.579,68	22,00%	R$ 386.810.938,00
Contribuição GDF - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			R$ 386.810.938,00

Quadro 41: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R$ 1.045.464,42
Pensões			R$ 429.503,36
Auxílios	R$135.248.579,68	1,48%	R$ 26.021.826,73
Despesas Administrativas	R$135.248.579,68	0,00%	R$ 0,00
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R$ 27.496.794,51
Aposentadorias + Pensões			R$ 1.474.967,78

Quadro 42: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/13	R$1.658.680.243,38
Valor em 31/12/14	R$1.668.217.654,78
Ganho financeiro (5,75%)	R$9.537.411,40

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 123

Anexo 3. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do DFPREV

Anexo 3.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2014	27.290	0	27.290	17	7	0	0	24	27.314
2015	26.927	1.762	28.689	17	7	23	33	81	28.770
2016	26.561	4.573	31.134	17	7	51	73	147	31.282
2017	26.203	8.078	34.282	16	7	74	115	213	34.495
2018	25.845	10.475	36.320	16	7	104	162	289	36.609
2019	25.481	13.420	38.901	16	8	137	213	374	39.275
2020	25.117	16.304	41.420	16	8	174	270	467	41.887
2021	24.753	19.409	44.162	15	8	215	331	569	44.731
2022	24.379	23.163	47.542	15	8	266	400	688	48.230
2023	24.005	27.316	51.321	15	8	319	475	816	52.137
2024	23.637	30.929	54.565	14	8	370	557	949	55.515
2025	23.247	35.498	58.744	14	8	439	647	1.108	59.853
2026	22.858	42.123	64.981	14	8	513	747	1.282	66.263
2027	22.465	46.097	68.561	13	8	599	856	1.477	70.039
2028	22.068	49.455	71.523	13	8	686	973	1.680	73.204
2029	21.438	52.567	74.005	13	8	1.008	1.100	2.129	76.133
2030	20.982	55.269	76.251	12	8	1.163	1.236	2.419	78.670

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 124 BIA

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2031	19.732	61.470	81.202	12	8	2.108	1.385	3.512	84.714
2032	18.618	64.513	83.131	12	8	2.933	1.544	4.496	87.627
2033	17.368	67.168	84.536	11	8	3.897	1.715	5.631	90.167
2034	16.156	69.606	85.762	11	8	4.846	1.897	6.761	92.524
2035	14.297	72.354	86.651	10	8	6.505	2.092	8.614	95.266
2036	12.136	76.097	88.233	10	8	8.501	2.300	10.818	99.052
2037	11.021	77.795	88.815	10	7	9.495	2.521	12.033	100.848
2038	9.869	79.433	89.302	9	7	10.556	2.755	13.328	102.630
2039	8.659	81.036	89.695	9	7	11.718	3.002	14.736	104.431
2040	7.415	82.573	89.988	9	7	13.023	3.263	16.302	106.290
2041	6.267	83.922	90.190	8	7	14.380	3.537	17.932	108.122
2042	5.192	85.141	90.333	8	7	15.653	3.825	19.493	109.825
2043	4.222	86.249	90.471	8	7	16.997	4.127	21.138	111.609
2044	3.325	87.235	90.560	7	6	18.514	4.443	22.971	113.531
2045	2.495	88.127	90.622	7	6	20.025	4.773	24.812	115.434
2046	1.828	88.823	90.651	7	6	21.891	5.117	27.020	117.671
2047	1.322	89.354	90.677	7	6	23.527	5.475	29.014	119.691
2048	921	89.775	90.696	6	6	25.599	5.846	31.457	122.153
2049	625	90.081	90.706	6	6	27.850	6.230	34.092	124.798
2050	439	90.272	90.711	6	6	30.474	6.627	37.112	127.823
2051	267	90.445	90.711	5	5	32.673	7.037	39.721	130.432

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 125 RM

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2052	130	90.582	90.712	5	5	34.994	7.458	42.462	133.174
2053	48	90.664	90.712	5	5	37.319	7.890	45.219	135.931
2054	14	90.698	90.712	5	5	39.801	8.331	48.141	138.853
2055	3	90.709	90.712	4	5	41.820	8.780	50.610	141.322
2056	1	90.711	90.712	4	5	44.344	9.235	53.588	144.300
2057	1	90.711	90.712	4	4	46.501	9.696	56.205	146.917
2058	0	90.712	90.712	4	4	48.175	10.160	58.343	149.055
2059	0	90.712	90.712	3	4	49.815	10.624	60.446	151.158
2060	0	90.712	90.712	3	4	51.184	11.087	62.278	152.990
2061	0	90.712	90.712	3	4	52.152	11.546	63.704	154.416
2062	0	90.712	90.712	3	3	52.943	11.998	64.947	155.659
2063	0	90.712	90.712	2	3	53.684	12.441	66.130	156.842
2064	0	90.712	90.712	2	3	54.253	12.873	67.132	157.844
2065	0	90.712	90.712	2	3	54.760	13.291	68.056	158.768
2066	0	90.712	90.712	2	2	55.268	13.693	68.965	159.677
2067	0	90.712	90.712	2	2	55.866	14.076	69.946	160.658
2068	0	90.712	90.712	1	2	56.148	14.438	70.590	161.302
2069	0	90.712	90.712	1	2	56.600	14.778	71.381	162.093
2070	0	90.712	90.712	1	2	56.873	15.094	71.969	162.681
2071	0	90.712	90.712	1	2	57.031	15.384	72.417	163.129
2072	0	90.712	90.712	1	1	57.213	15.647	72.862	163.574

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 126 BM

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2073	0	90.712	90.712	1	1	57.601	15.882	73.485	164.197
2074	0	90.712	90.712	1	1	57.926	16.090	74.018	164.730
2075	0	90.712	90.712	1	1	58.204	16.270	74.475	165.187
2076	0	90.712	90.712	0	1	58.791	16.423	75.216	165.928
2077	0	90.712	90.712	0	1	58.922	16.551	75.474	166.186
2078	0	90.712	90.712	0	1	58.848	16.654	75.503	166.215
2079	0	90.712	90.712	0	1	58.729	16.732	75.462	166.174
2080	0	90.712	90.712	0	1	58.402	16.792	75.195	165.907
2081	0	90.712	90.712	0	0	58.099	16.831	74.931	165.643
2082	0	90.712	90.712	0	0	57.954	16.854	74.808	165.520
2083	0	90.712	90.712	0	0	57.841	16.863	74.705	165.417
2084	0	90.712	90.712	0	0	57.782	16.863	74.645	165.357
2085	0	90.712	90.712	0	0	57.694	16.853	74.548	165.260
2086	0	90.712	90.712	0	0	57.827	16.836	74.663	165.375
2087	0	90.712	90.712	0	0	57.903	16.812	74.715	165.427
2088	0	90.712	90.712	0	0	58.352	16.782	75.134	165.846

Smile

Setor Protocolo Legislativo
Nº 1911 / 2014
Folha Nº 127 BIA

Anexo 3.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2014	1.758.231.535,87	0,00	1.758.231.535,87	26.021.826,73	0,00	26.021.826,73	1.045.464,37	429.503,34	1.474.967,71	27.496.794,44	1.785.728.330,31
2015	1.752.070.112,00	130.387.881,00	1.882.457.993,00	29.616.846,83	61.962,75	29.678.809,58	1.043.433,66	428.696,28	1.472.129,93	31.150.939,52	1.913.608.932,52
2016	1.745.566.992,00	352.863.550,00	2.098.430.542,00	33.536.919,58	572.859,56	34.109.779,14	1.041.075,24	427.827,16	1.468.902,39	35.578.681,54	2.134.009.223,54
2017	1.739.126.272,00	612.675.804,00	2.351.802.076,00	37.347.074,16	1.201.648,61	38.548.722,77	1.038.326,73	426.892,78	1.465.219,52	40.013.942,28	2.391.816.018,28
2018	1.732.324.152,00	801.855.132,00	2.534.179.284,00	41.456.196,66	2.304.563,12	43.760.759,77	1.035.118,57	425.888,33	1.461.006,90	45.221.766,67	2.579.401.050,67
2019	1.724.768.032,00	1.040.531.336,00	2.765.299.368,00	46.210.984,06	3.572.456,81	49.783.440,86	1.031.373,74	424.808,26	1.456.182,01	51.239.622,87	2.816.538.990,87
2020	1.716.918.320,00	1.274.849.056,00	2.991.767.376,00	51.160.099,44	5.240.500,90	56.400.600,34	1.027.007,48	423.646,49	1.450.653,97	57.851.254,31	3.049.618.630,31
2021	1.708.567.328,00	1.534.684.008,00	3.243.251.336,00	56.487.088,49	7.467.364,30	63.954.452,79	1.021.928,38	422.396,20	1.444.324,58	65.398.777,37	3.308.650.113,37
2022	1.699.082.320,00	1.835.648.880,00	3.534.731.200,00	62.776.663,04	10.101.374,69	72.878.037,73	1.016.041,85	421.050,04	1.437.091,89	74.315.129,62	3.609.046.329,62
2023	1.689.473.760,00	2.153.473.920,00	3.842.947.680,00	69.043.038,56	13.285.525,90	82.328.564,46	1.009.280,31	419.599,93	1.428.880,25	83.757.444,71	3.926.705.124,71
2024	1.679.795.000,00	2.442.854.128,00	4.122.649.128,00	75.239.192,69	17.162.137,52	92.401.330,21	1.001.546,33	418.035,16	1.419.581,49	93.820.911,70	4.216.470.039,70
2025	1.668.485.104,00	2.824.158.480,00	4.492.643.584,00	82.808.536,17	21.526.049,33	104.334.585,50	992.750,11	416.342,34	1.409.092,45	105.743.677,95	4.598.387.261,95
2026	1.656.539.872,00	3.329.320.592,00	4.985.860.464,00	90.804.441,71	26.866.157,60	117.670.599,31	982.815,88	414.505,86	1.397.321,74	119.067.921,05	5.104.928.385,05
2027	1.643.779.904,00	3.658.122.208,00	5.301.902.112,00	99.358.176,17	33.615.845,67	132.974.021,83	971.691,97	411.946,46	1.383.638,43	134.357.660,27	5.436.259.772,27
2028	1.630.621.720,00	3.938.790.336,00	5.569.412.056,00	108.071.237,56	40.677.154,10	148.748.391,65	959.367,88	409.687,81	1.369.055,70	150.117.447,35	5.719.529.503,35
2029	1.597.530.792,00	4.201.588.352,00	5.799.119.144,00	135.953.699,78	48.653.967,35	184.607.667,13	945.882,11	407.224,54	1.353.106,66	185.960.773,79	5.985.079.917,79
2030	1.577.954.144,00	4.456.927.488,00	6.034.881.632,00	150.363.412,58	57.598.149,62	207.961.562,20	931.326,55	404.538,82	1.335.865,38	209.297.427,57	6.244.179.059,57

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 128 BIA

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas _cap Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2031	1.489.290.816,00	4.959.534.944,00	6.448.825.760,00	369.543.607,58	67.497.643,87	437.041.251,45	915.848,48	401.613,04	1.317.461,52	438.358.712,97	6.887.184.472,97
2032	1.417.778.544,00	5.229.377.920,00	6.647.156.464,00	434.851.906,31	78.722.582,99	513.574.489,30	899.647,77	398.427,96	1.298.075,73	514.872.565,02	7.162.029.029,02
2033	1.339.014.976,00	5.474.094.496,00	6.813.109.472,00	555.940.304,39	90.904.971,80	646.845.276,20	882.962,25	394.964,02	1.277.926,27	648.123.202,47	7.461.232.674,47
2034	1.265.856.800,00	5.679.890.944,00	6.945.747.744,00	707.945.479,91	104.931.226,16	812.876.706,06	866.048,11	386.721,97	1.252.770,08	814.129.476,14	7.759.877.220,14
2035	1.135.910.880,00	5.918.146.208,00	7.054.057.088,00	783.148.010,99	124.525.574,62	907.673.585,61	849.155,53	382.199,85	1.231.355,38	908.904.940,99	7.962.962.028,99
2036	973.997.856,00	6.255.381.184,00	7.229.379.040,00	859.384.433,22	146.719.870,88	1.006.104.304,10	832.510,29	377.327,44	1.209.837,73	1.007.314.141,83	8.236.693.181,83
2037	888.691.440,00	6.427.455.424,00	7.316.146.864,00	940.571.480,98	171.662.013,96	1.112.233.494,94	816.290,88	372.095,90	1.188.386,79	1.113.421.881,73	8.429.568.745,73
2038	801.284.276,00	6.592.120.704,00	7.393.404.980,00	1.027.347.889,16	199.776.379,97	1.227.124.269,13	800.626,06	366.498,36	1.167.124,42	1.228.291.393,55	8.621.696.373,55
2039	709.401.316,00	6.747.799.136,00	7.457.200.452,00	1.106.099.601,60	231.661.469,00	1.337.761.070,60	785.581,82	360.527,68	1.146.109,50	1.338.907.180,11	8.796.107.632,11
2040	611.160.992,00	6.901.100.128,00	7.512.261.120,00	1.182.438.591,37	274.465.927,94	1.456.904.519,31	771.168,96	354.176,11	1.125.345,08	1.458.029.864,38	8.970.290.984,38
2041	520.196.560,00	7.038.081.856,00	7.558.278.416,00	1.248.966.572,28	333.423.383,92	1.582.389.956,20	757.344,67	347.435,89	1.104.780,56	1.583.494.736,76	9.141.773.152,76
2042	430.746.290,00	7.164.697.280,00	7.595.443.570,00	1.308.923.570,78	390.391.242,72	1.699.314.813,50	744.032,25	340.300,14	1.084.332,39	1.700.399.145,88	9.295.842.715,88
2043	350.420.226,00	7.283.167.424,00	7.633.587.650,00	1.363.477.723,31	467.136.570,27	1.830.614.293,58	731.182,98	332.765,67	1.063.948,65	1.831.678.242,23	9.465.265.892,23
2044	275.789.488,00	7.388.305.600,00	7.664.095.088,00	1.402.203.156,33	569.765.104,59	1.971.968.260,92	718.685,45	324.837,42	1.043.522,87	1.973.011.783,80	9.637.106.871,80
2045	205.713.391,00	7.480.457.088,00	7.686.170.479,00	1.427.661.684,34	677.357.970,66	2.105.019.655,00	706.410,55	316.528,70	1.022.939,25	2.106.042.594,25	9.792.213.073,25
2046	150.602.283,00	7.556.981.120,00	7.707.583.403,00	1.440.390.292,26	838.209.946,03	2.278.600.238,29	694.226,08	307.861,79	1.002.087,86	2.279.602.326,15	9.987.185.729,15
2047	107.760.022,50	7.609.352.192,00	7.717.112.214,50	1.446.824.757,02	992.878.363,75	2.439.703.120,77	681.975,18	298.867,61	980.842,79	2.440.683.963,56	10.157.796.178,06
2048	76.724.791,00	7.653.789.312,00	7.730.514.103,00	1.441.676.004,09	1.196.721.854,66	2.638.397.858,75	669.493,06	289.581,27	959.074,33	2.639.356.933,08	10.369.871.036,08
2049	50.851.125,00	7.681.157.952,00	7.732.009.077,00	1.434.383.076,59	1.430.645.976,50	2.865.029.053,09	656.631,46	280.038,59	936.670,05	2.865.965.723,13	10.597.974.800,13
2050	35.396.838,75	7.691.896.576,00	7.727.293.414,75	1.421.756.362,03	1.712.267.030,91	3.134.023.392,93	643.215,98	270.274,93	913.490,91	3.134.936.883,84	10.862.230.298,59
2051	20.646.676,38	7.687.847.232,00	7.708.493.908,38	1.403.159.459,12	1.954.991.700,19	3.358.151.159,31	629.073,92	260.325,15	889.399,08	3.359.040.558,39	11.067.534.466,76

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 129 BPA

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas _cap Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2052	9.825.852,56	7.689.409.728,00	7.699.235.580,56	1.320.865.157,37	2.203.362.910,94	3.524.228.068,31	614.045,86	250.223,37	864.269,22	3.525.092.337,53	11.224.327.918,09
2053	3.313.287,86	7.684.041.664,00	7.687.354.951,86	1.288.419.564,10	2.455.709.000,06	3.744.128.564,16	598.010,94	240.004,07	838.015,01	3.744.966.579,17	11.432.321.531,03
2054	974.583,09	7.673.484.416,00	7.674.458.999,09	1.254.037.099,58	2.714.672.654,69	3.968.709.754,27	580.880,28	229.704,52	810.584,80	3.969.520.339,07	11.643.979.338,15
2055	166.521,05	7.659.568.384,00	7.659.734.905,05	1.217.595.245,95	2.946.788.047,13	4.164.383.293,07	562.532,65	219.363,80	781.896,45	4.165.165.189,53	11.824.900.094,58
2056	21.673,76	7.652.166.080,00	7.652.187.753,76	1.179.098.902,96	3.212.290.362,94	4.391.389.265,90	542.845,86	209.019,94	751.865,80	4.392.141.131,70	12.044.328.885,46
2057	21.347,98	7.632.114.048,00	7.632.135.395,98	1.138.544.820,45	3.468.736.773,13	4.607.281.593,58	521.710,24	198.711,40	720.421,63	4.608.002.015,21	12.240.137.411,19
2058	0,00	7.612.541.248,00	7.612.541.248,00	1.095.977.845,63	3.689.830.911,00	4.785.808.756,63	499.185,21	188.478,85	687.664,06	4.786.496.420,68	12.399.037.668,68
2059	0,00	7.601.576.320,00	7.601.576.320,00	1.051.454.781,00	3.908.917.709,94	4.960.372.490,94	475.231,58	178.363,59	653.595,17	4.961.026.086,11	12.562.602.406,11
2060	0,00	7.590.215.360,00	7.590.215.360,00	1.005.066.674,63	4.113.010.867,88	5.118.077.542,50	449.839,57	168.405,43	618.245,00	5.118.695.787,50	12.708.911.147,50
2061	0,00	7.581.077.504,00	7.581.077.504,00	956.959.310,94	4.286.653.118,31	5.243.612.429,25	423.063,77	158.639,61	581.703,38	5.244.194.132,63	12.825.271.636,63
2062	0,00	7.579.407.680,00	7.579.407.680,00	907.271.456,81	4.438.924.624,88	5.346.196.081,69	394.991,48	149.094,52	544.086,00	5.346.740.167,69	12.926.147.847,69
2063	0,00	7.581.846.272,00	7.581.846.272,00	856.221.088,94	4.586.186.897,50	5.442.407.986,44	365.779,73	139.787,13	505.566,86	5.442.913.553,30	13.024.759.825,30
2064	0,00	7.584.737.472,00	7.584.737.472,00	804.023.286,63	4.717.398.968,75	5.521.422.255,38	335.688,15	130.727,64	466.415,79	5.521.888.671,17	13.106.626.143,17
2065	0,00	7.590.266.944,00	7.590.266.944,00	750.916.228,56	4.849.140.452,00	5.600.056.680,56	305.071,10	121.922,95	426.994,05	5.600.483.674,61	13.190.750.618,61
2066	0,00	7.593.998.464,00	7.593.998.464,00	697.188.324,63	4.977.595.054,25	5.674.783.378,88	274.355,19	113.379,87	387.735,05	5.675.171.113,93	13.269.169.577,93
2067	0,00	7.596.258.176,00	7.596.258.176,00	643.146.114,00	5.120.816.588,88	5.763.962.702,88	244.014,42	105.105,69	349.120,10	5.764.311.822,98	13.360.569.998,98
2068	0,00	7.593.386.944,00	7.593.386.944,00	589.118.567,38	5.236.130.756,19	5.825.249.323,56	214.542,80	97.115,97	311.658,77	5.825.560.982,33	13.418.947.926,33
2069	0,00	7.596.687.488,00	7.596.687.488,00	535.468.991,69	5.356.802.667,13	5.892.271.658,81	186.393,74	89.434,04	275.827,78	5.892.547.486,59	13.489.234.974,59
2070	0,00	7.597.672.576,00	7.597.672.576,00	482.577.082,00	5.461.339.937,63	5.943.917.019,63	159.949,09	82.087,47	242.036,56	5.944.159.056,18	13.541.831.632,18
2071	0,00	7.602.180.352,00	7.602.180.352,00	430.847.564,88	5.554.065.214,75	5.984.912.779,63	135.500,94	75.103,19	210.604,13	5.985.123.383,76	13.587.303.735,76
2072	0,00	7.608.629.184,00	7.608.629.184,00	380.689.118,47	5.638.411.442,63	6.019.100.561,09	113.252,56	68.502,69	181.755,24	6.019.282.316,34	13.627.911.500,34

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 130 BM

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_cap Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2073	0,00	7.616.155.456,00	7.616.155.456,00	243.770.984,44	5.742.393.670,81	5.986.164.655,25	93.288,74	62.296,74	155.585,48	5.986.320.240,73	13.602.475.696,73
2074	0,00	7.616.749.504,00	7.616.749.504,00	203.959.019,88	5.831.800.374,56	6.035.759.394,44	75.607,53	56.485,96	132.093,50	6.035.891.487,94	13.652.640.991,94
2075	0,00	7.619.233.024,00	7.619.233.024,00	167.641.147,38	5.915.884.853,13	6.083.526.000,50	60.151,55	51.061,72	111.213,27	6.083.637.213,77	13.702.870.237,77
2076	0,00	7.620.485.184,00	7.620.485.184,00	135.094.314,27	6.023.682.413,94	6.158.776.728,20	46.830,88	46.006,82	92.837,70	6.158.869.565,91	13.779.354.749,91
2077	0,00	7.614.810.112,00	7.614.810.112,00	106.512.746,13	6.083.724.134,31	6.190.236.880,45	35.534,88	41.293,19	76.828,06	6.190.313.708,51	13.805.123.820,51
2078	0,00	7.617.847.744,00	7.617.847.744,00	81.976.761,04	6.122.762.672,81	6.204.739.433,85	26.143,18	36.889,45	63.032,63	6.204.802.466,49	13.822.650.210,49
2079	0,00	7.624.329.856,00	7.624.329.856,00	61.437.147,38	6.157.828.507,19	6.219.265.654,57	18.528,84	32.765,89	51.294,73	6.219.316.949,30	13.843.646.805,30
2080	0,00	7.629.455.808,00	7.629.455.808,00	44.710.847,44	6.170.666.367,13	6.215.377.214,57	12.549,76	28.897,88	41.447,63	6.215.418.662,20	13.844.874.470,20
2081	0,00	7.638.142.720,00	7.638.142.720,00	31.496.955,95	6.180.699.323,50	6.212.196.279,45	8.041,56	25.273,13	33.314,68	6.212.229.594,14	13.850.372.314,14
2082	0,00	7.645.495.936,00	7.645.495.936,00	21.389.505,52	6.201.731.150,06	6.223.120.655,58	4.818,70	21.891,21	26.709,91	6.223.147.365,48	13.868.643.301,48
2083	0,00	7.648.353.856,00	7.648.353.856,00	13.911.520,06	6.218.190.606,88	6.232.102.126,94	2.683,34	18.760,34	21.443,68	6.232.123.570,61	13.880.477.426,61
2084	0,00	7.649.992.064,00	7.649.992.064,00	8.582.635,22	6.230.840.159,38	6.239.422.794,59	1.422,31	15.893,04	17.315,35	6.239.440.109,94	13.889.432.173,94
2085	0,00	7.650.594.432,00	7.650.594.432,00	4.961.869,00	6.237.783.585,31	6.242.745.454,31	784,01	13.301,67	14.085,69	6.242.759.539,99	13.893.353.971,99
2086	0,00	7.651.944.768,00	7.651.944.768,00	2.648.170,97	6.261.933.127,13	6.264.581.298,09	485,89	10.994,49	11.480,38	6.264.592.778,47	13.916.537.546,47
2087	0,00	7.646.626.624,00	7.646.626.624,00	1.279.431,44	6.269.275.883,00	6.270.555.314,44	323,80	8.973,11	9.296,91	6.270.564.611,35	13.917.191.235,35
2088	0,00	7.644.888.576,00	7.644.888.576,00	546.867,43	6.312.645.146,44	6.313.192.013,87	223,24	7.231,47	7.454,71	6.313.199.468,58	13.958.088.044,58

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 131 BIA

Anexo 3.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas		
2014	386.810.937,88	198.331.836,47	48.242,48	9.537.411,40	594.728.428,23	1.474.967,78	26.675.361,50	0,00	566.578.098,95	2.225.258.342,33
2015	424.542.965,79	212.540.791,15	102.973,06	127.952.354,68	765.139.084,69	5.347.165,01	28.560.163,15	0,00	731.231.756,52	2.956.490.098,85
2016	473.250.361,55	237.120.962,16	163.365,03	169.998.180,68	880.532.869,42	9.980.360,01	31.836.842,50	0,00	838.715.666,90	3.795.205.765,75
2017	530.392.195,74	265.915.513,13	212.626,62	218.224.331,53	1.014.744.667,03	14.620.183,09	35.680.929,53	0,00	964.443.554,40	4.759.649.320,16
2018	571.522.973,19	286.745.577,74	266.387,52	273.679.835,91	1.132.214.774,36	20.057.365,14	38.447.909,11	0,00	1.073.709.500,11	5.833.358.820,26
2019	623.646.529,88	313.115.128,52	337.611,89	335.418.132,17	1.272.517.402,46	26.336.319,91	41.954.402,92	0,00	1.204.226.679,62	7.037.585.499,89
2020	674.720.923,11	338.989.263,36	408.643,52	404.661.166,24	1.418.779.996,23	33.228.431,03	45.390.316,65	0,00	1.340.161.248,56	8.377.746.748,44
2021	731.437.060,53	367.733.380,07	486.127,54	481.720.438,04	1.581.377.006,17	41.087.627,04	49.205.765,89	0,00	1.491.083.613,25	9.868.830.361,69
2022	797.173.308,77	401.062.285,56	592.086,74	567.457.745,80	1.766.285.426,87	50.367.398,07	53.628.022,59	0,00	1.662.290.006,20	11.531.120.367,89
2023	866.684.096,80	436.300.774,76	688.093,02	663.039.421,15	1.966.712.385,74	60.188.464,77	58.304.202,88	0,00	1.848.219.718,09	13.379.340.085,99
2024	929.764.007,59	468.351.610,50	771.806,63	769.312.054,94	2.168.199.479,66	70.647.691,36	62.547.760,51	0,00	2.035.004.027,78	15.414.344.113,77
2025	1.013.207.327,05	510.686.249,70	898.228,01	886.324.786,54	2.411.116.591,30	83.038.100,46	68.161.220,18	0,00	2.259.917.270,66	17.674.261.384,43
2026	1.124.440.490,17	566.986.601,76	1.030.381,60	1.016.270.029,60	2.708.727.503,13	96.875.351,24	75.644.178,43	0,00	2.536.207.973,46	20.210.469.357,89
2027	1.195.716.055,98	603.415.011,36	1.172.796,03	1.162.101.988,08	2.962.405.851,45	112.740.429,62	80.439.080,13	0,00	2.769.226.341,70	22.979.695.699,59
2028	1.256.046.467,29	634.387.131,54	1.309.700,23	1.321.332.502,73	3.213.075.801,79	129.094.063,92	84.497.671,44	0,00	2.999.484.066,43	25.979.179.766,02
2029	1.307.851.356,84	662.307.819,07	2.161.798,04	1.493.802.836,55	3.466.123.810,50	166.338.788,05	87.982.727,64	0,00	3.211.802.294,80	29.190.982.060,82
2030	1.361.021.895,70	690.134.807,54	2.490.719,28	1.678.481.468,50	3.732.128.891,02	190.558.341,79	91.559.654,80	0,00	3.450.010.894,43	32.640.992.955,25
2031	1.454.377.002,92	742.180.438,96	5.350.963,68	1.876.857.094,93	4.078.765.500,49	285.493.542,29	97.839.907,47	0,00	3.695.432.050,73	36.336.425.005,98
2032	1.499.105.706,35	768.940.766,77	7.551.278,16	2.089.344.437,84	4.364.942.189,12	364.119.621,98	100.848.929,34	0,00	3.899.973.637,81	40.236.398.643,78
2033	1.536.532.401,90	792.499.215,69	9.992.111,90	2.313.592.922,02	4.652.616.651,50	450.675.593,72	103.366.725,22	0,00	4.098.574.332,56	44.334.972.976,35
2034	1.566.445.762,83	812.039.858,43	12.196.438,38	2.549.260.946,14	4.939.943.005,78	533.063.674,14	105.379.078,59	0,00	4.301.500.253,05	48.636.473.229,40
2035	1.590.872.321,24	832.509.936,76	16.473.403,06	2.796.597.210,69	5.236.452.871,76	678.454.906,29	107.022.319,79	0,00	4.450.975.645,68	53.087.448.875,07
2036	1.630.411.955,99	862.529.051,28	21.898.108,36	3.052.528.310,32	5.567.367.425,94	858.119.640,52	109.682.258,86	0,00	4.599.565.526,57	57.687.014.401,64
2037	1.649.980.344,48	878.141.652,35	24.457.753,61	3.317.003.328,09	5.869.583.078,54	962.731.101,11	110.998.677,72	0,00	4.795.853.299,71	62.482.867.701,35

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 132 BIA

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2038	1.667.404.047,86	892.944.707,50	27.059.427,77	3.592.764.892,83	6.180.173.075,95	1.072.139.421,07	112.170.817,77	0,00	4.995.862.837,12	67.478.730.538,47
2039	1.681.791.576,82	906.666.670,51	29.789.747,70	3.880.027.005,96	6.498.275.000,99	1.189.325.995,89	113.138.706,08	0,00	5.195.810.299,02	72.674.540.837,49
2040	1.694.209.181,56	920.377.215,27	32.716.468,58	4.178.786.098,16	6.826.088.963,56	1.323.467.900,93	113.974.072,21	0,00	5.388.646.990,42	78.063.187.827,91
2041	1.704.587.272,01	933.539.507,25	35.333.130,85	4.488.633.300,10	7.162.093.210,22	1.466.010.172,01	114.672.234,66	0,00	5.581.410.803,55	83.644.598.631,46
2042	1.712.968.975,48	945.426.222,39	37.851.408,21	4.809.564.421,31	7.505.811.027,39	1.604.135.902,31	115.236.094,71	0,00	5.786.439.030,37	89.431.037.661,83
2043	1.721.571.452,09	957.994.099,91	39.987.705,57	5.142.284.665,56	7.861.837.923,13	1.752.367.891,84	115.814.806,78	0,00	5.993.655.224,51	95.424.692.886,34
2044	1.728.451.668,41	970.837.186,77	41.867.243,68	5.486.919.840,96	8.228.075.939,83	1.920.373.970,59	116.277.657,69	0,00	6.191.424.311,54	101.616.117.197,88
2045	1.733.430.240,05	982.675.089,75	43.530.401,01	5.842.926.738,88	8.602.562.469,69	2.087.791.757,12	116.612.579,79	0,00	6.398.158.132,78	108.014.275.330,65
2046	1.738.259.408,24	996.655.955,45	44.590.751,64	6.210.820.831,51	8.990.326.946,84	2.293.493.268,66	116.937.451,10	0,00	6.579.896.227,08	114.594.171.557,73
2047	1.740.408.401,69	1.008.105.689,70	45.145.790,65	6.589.164.864,57	9.382.824.746,61	2.479.186.154,54	117.082.019,75	0,00	6.786.556.572,32	121.380.728.130,05
2048	1.743.430.874,17	1.022.143.421,63	45.211.763,18	6.979.391.867,48	9.790.177.926,46	2.702.011.953,45	117.285.349,72	0,00	6.970.880.623,29	128.351.608.753,34
2049	1.743.768.029,48	1.036.234.067,18	45.032.963,25	7.380.217.503,32	10.205.252.563,23	2.949.034.872,67	117.308.031,07	0,00	7.138.909.659,48	135.490.518.412,83
2050	1.742.704.525,67	1.051.759.110,81	44.413.975,60	7.790.704.808,74	10.629.582.420,82	3.232.898.666,78	117.236.486,27	0,00	7.279.447.267,77	142.769.965.680,60
2051	1.738.464.750,75	1.063.213.166,45	43.714.261,62	8.209.273.026,63	11.054.665.205,45	3.474.611.845,18	116.951.265,05	0,00	7.463.102.095,22	150.233.067.775,82
2052	1.736.376.758,37	1.075.735.655,75	42.814.497,72	8.638.401.397,11	11.493.328.308,94	3.716.486.543,17	116.810.800,11	0,00	7.660.030.965,67	157.893.098.741,48
2053	1.733.697.369,31	1.087.826.588,12	41.700.035,65	9.078.853.177,64	11.942.077.170,72	3.956.304.054,25	116.630.550,30	0,00	7.869.142.566,17	165.762.241.307,66
2054	1.730.788.998,42	1.099.832.391,23	40.378.122,57	9.531.328.875,19	12.402.328.387,41	4.196.865.147,17	116.434.896,26	0,00	8.089.028.343,99	173.851.269.651,64
2055	1.727.468.334,39	1.109.808.107,36	38.947.427,20	9.996.448.004,97	12.872.671.873,92	4.406.441.996,71	116.211.506,13	0,00	8.350.018.371,07	182.201.288.022,72
2056	1.725.766.256,57	1.122.430.351,53	37.442.739,78	10.476.574.061,31	13.362.213.409,18	4.647.604.849,87	116.097.002,71	0,00	8.598.511.556,60	190.799.799.579,31
2057	1.721.243.931,25	1.132.964.341,90	35.885.832,89	10.970.988.475,81	13.861.082.581,85	4.877.299.378,83	115.792.773,56	0,00	8.867.990.429,47	199.667.790.008,78
2058	1.716.824.944,09	1.141.305.851,55	34.287.210,85	11.480.897.925,50	14.373.315.931,99	5.068.703.686,23	115.495.496,24	0,00	9.189.116.749,52	208.856.906.758,30
2059	1.714.352.069,23	1.150.374.057,88	32.649.545,06	12.009.272.138,60	14.906.647.810,77	5.255.914.768,15	115.329.139,20	0,00	9.535.403.903,42	218.392.310.661,72
2060	1.711.789.878,91	1.158.375.948,12	30.979.099,18	12.557.557.863,05	15.458.702.789,26	5.425.638.357,71	115.156.773,67	0,00	9.917.907.657,88	228.310.218.319,60
2061	1.709.729.056,04	1.164.684.002,42	29.282.197,07	13.127.837.553,38	16.031.532.808,91	5.562.033.565,42	115.018.136,50	0,00	10.354.481.106,99	238.664.699.426,59

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 133 BIA

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2062	1.709.352.467,53	1.170.440.805,16	27.566.171,79	13.723.220.217,03	16.630.579.661,51	5.674.457.215,73	114.992.802,36	0,00	10.841.129.643,41	249.505.829.070,00
2063	1.709.902.433,10	1.176.254.951,91	25.838.457,50	14.346.585.171,53	17.258.581.014,04	5.779.739.518,53	115.029.800,05	0,00	11.363.811.695,46	260.869.640.765,47
2064	1.710.554.473,48	1.181.061.304,96	24.107.518,29	15.000.004.344,01	17.915.727.640,75	5.866.656.080,10	115.073.664,58	0,00	11.933.997.896,07	272.803.638.661,54
2065	1.711.801.512,43	1.186.112.857,87	22.382.724,76	15.686.209.223,04	18.606.506.318,10	5.952.352.719,46	115.157.556,29	0,00	12.538.996.042,34	285.342.634.703,88
2066	1.712.643.066,71	1.190.691.982,38	20.672.834,00	16.407.201.495,47	19.331.209.378,56	6.033.059.927,45	115.214.169,94	0,00	13.182.935.281,17	298.525.569.985,06
2067	1.713.152.690,21	1.195.934.473,15	18.987.890,98	17.165.220.274,14	20.093.295.328,48	6.127.508.872,09	115.248.453,70	0,00	13.850.538.002,69	312.376.107.987,74
2068	1.712.505.153,13	1.198.884.732,51	17.337.098,85	17.961.626.209,30	20.890.353.193,78	6.192.174.327,99	115.204.892,12	0,00	14.582.973.973,67	326.959.081.961,41
2069	1.713.249.511,17	1.202.829.369,22	15.729.404,83	18.800.147.212,78	21.731.955.498,00	6.261.401.546,85	115.254.967,11	0,00	15.355.298.984,04	342.314.380.945,46
2070	1.713.471.673,99	1.205.542.858,36	14.174.045,97	19.683.076.904,36	22.616.265.482,68	6.313.454.346,92	115.269.912,61	0,00	16.187.541.223,14	358.501.922.168,60
2071	1.714.488.294,07	1.207.962.780,08	12.679.295,29	20.613.860.524,69	23.548.990.894,13	6.353.078.492,19	115.338.303,42	0,00	17.080.574.098,52	375.582.496.267,12
2072	1.715.942.672,48	1.210.138.388,56	11.252.857,30	21.595.993.535,36	24.533.327.453,70	6.384.130.605,69	115.436.143,42	0,00	18.033.760.704,59	393.616.256.971,70
2073	1.717.640.041,48	1.213.674.452,98	9.902.035,81	22.632.934.775,87	25.574.151.306,15	6.435.701.937,76	115.550.330,06	0,00	19.022.899.038,33	412.639.156.010,03
2074	1.717.774.014,66	1.215.640.040,31	8.632.866,48	23.726.751.470,58	26.668.798.392,03	6.473.110.892,94	115.559.342,80	0,00	20.080.128.156,28	432.719.284.166,32
2075	1.718.334.112,66	1.217.609.101,25	7.450.728,71	24.881.358.839,56	27.824.752.782,18	6.506.258.028,88	115.597.022,12	0,00	21.202.897.731,18	453.922.181.897,50
2076	1.718.616.507,12	1.220.993.343,54	6.359.855,98	26.100.525.459,11	29.046.495.165,75	6.565.326.798,42	115.616.019,57	0,00	22.365.552.347,76	476.287.734.245,26
2077	1.717.336.631,61	1.220.890.571,74	5.363.344,08	27.386.544.719,10	30.330.135.266,53	6.577.480.463,80	115.529.918,85	0,00	23.637.124.883,88	499.924.859.129,14
2078	1.718.021.696,19	1.220.691.059,75	4.463.059,39	28.745.679.399,93	31.688.855.215,25	6.570.563.871,58	115.576.005,02	0,00	25.002.715.338,66	524.927.574.467,80
2079	1.719.483.580,10	1.220.842.787,72	3.659.751,84	30.183.335.531,90	33.127.321.651,55	6.562.443.950,09	115.674.349,93	0,00	26.449.203.351,53	551.376.777.819,33
2080	1.720.639.614,85	1.219.729.215,24	2.952.741,75	31.704.164.724,61	34.647.486.296,45	6.534.782.484,49	115.752.119,54	0,00	27.996.951.692,41	579.373.729.511,74
2081	1.722.598.738,19	1.219.086.159,16	2.340.008,64	33.313.989.446,92	36.258.014.352,91	6.507.829.198,47	115.883.915,11	0,00	29.634.301.239,33	609.008.030.751,07
2082	1.724.257.078,59	1.219.201.311,70	1.818.173,22	35.017.961.768,19	37.963.238.331,70	6.496.018.312,34	115.995.476,20	0,00	31.351.224.543,17	640.359.255.294,23
2083	1.724.901.613,46	1.218.793.458,11	1.382.341,38	36.820.657.179,42	39.765.734.592,36	6.483.586.399,49	116.038.835,81	0,00	33.166.109.357,06	673.525.364.651,29
2084	1.725.271.071,74	1.218.277.353,62	1.026.145,48	38.727.708.467,45	41.672.283.038,30	6.471.397.219,85	116.063.690,28	0,00	35.084.822.128,17	708.610.186.779,46
2085	1.725.406.921,30	1.217.555.349,14	741.887,37	40.745.085.739,82	43.688.789.897,63	6.457.456.240,82	116.072.829,25	0,00	37.115.260.827,55	745.725.447.607,01
2086	1.725.711.456,99	1.218.189.143,70	520.916,76	42.879.213.237,40	45.823.634.754,85	6.465.063.276,15	116.093.316,20	0,00	39.242.478.162,51	784.967.925.769,52
2087	1.724.512.077,97	1.217.284.787,91	354.022,57	45.135.655.731,75	48.077.806.620,20	6.459.042.437,69	116.012.630,70	0,00	41.502.751.551,81	826.470.677.321,34
2088	1.724.120.103,20	1.219.140.682,77	231.816,61	47.522.063.945,98	50.465.556.548,55	6.493.137.819,23	115.986.261,49	0,00	43.856.432.467,83	870.327.109.789,17
2089	1.721.249.812,07	1.216.656.924,18	145.305,81	50.043.808.812,88	52.981.860.854,94	6.474.052.358,17	115.793.169,18	0,00	46.392.015.327,59	916.719.125.116,76

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 134 BIA

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 5,75% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 135 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 136 BIA

Anexo 4. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV - DFPREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2013	594.059.190,42	1.530.588,63	592.528.601,79	1.675.052.716,26
2014	580.285.421,35	27.496.794,51	552.788.626,84	2.227.841.343,10
2015	637.083.756,94	33.907.328,17	603.176.428,77	2.831.017.771,87
2016	710.371.323,71	41.817.202,52	668.554.121,19	3.499.571.893,06
2017	796.307.708,87	50.301.112,62	746.006.596,25	4.245.578.489,31
2018	858.268.550,93	58.505.274,25	799.763.276,68	5.045.341.765,99
2019	936.761.658,39	68.290.722,83	868.470.935,56	5.913.812.701,55
2020	1.013.710.186,47	78.618.747,67	935.091.438,80	6.848.904.140,35
2021	1.099.170.440,60	90.293.392,93	1.008.877.047,67	7.857.781.188,02
2022	1.198.235.594,33	103.995.420,66	1.094.240.173,67	8.952.021.361,69
2023	1.302.984.871,56	118.492.667,64	1.184.492.203,92	10.136.513.565,61
2024	1.398.115.618,09	133.195.451,87	1.264.920.166,22	11.401.433.731,83
2025	1.523.893.576,75	151.199.320,64	1.372.694.256,11	12.774.127.987,94
2026	1.691.427.091,93	172.519.529,67	1.518.907.562,26	14.293.035.550,20
2027	1.799.131.067,34	193.179.509,75	1.605.951.557,59	15.898.987.107,79
2028	1.890.433.598,84	213.591.735,36	1.676.841.863,48	17.575.828.971,27
2029	1.970.159.175,91	254.321.515,70	1.715.837.660,21	19.291.666.631,48
2030	2.051.156.703,25	282.117.996,59	1.769.038.706,66	21.060.705.338,14
2031	2.196.557.441,88	383.333.449,76	1.813.223.992,12	22.873.929.330,26
2032	2.268.046.473,12	464.968.551,32	1.803.077.921,80	24.677.007.252,06
2033	2.329.031.617,59	554.042.318,94	1.774.989.298,65	26.451.996.550,71
2034	2.378.485.621,26	638.442.752,73	1.740.042.868,53	28.192.039.419,24
2035	2.423.382.258,00	785.477.226,08	1.637.905.031,92	29.829.944.451,16
2036	2.492.941.007,26	967.801.899,37	1.525.139.107,89	31.355.083.559,05
2037	2.528.121.996,83	1.073.729.778,83	1.454.392.218,00	32.809.475.777,05
2038	2.560.348.755,36	1.184.310.238,84	1.376.038.516,52	34.185.514.293,57
2039	2.588.458.247,33	1.302.464.701,97	1.285.993.545,36	35.471.507.838,93
2040	2.614.586.396,83	1.437.441.973,14	1.177.144.423,69	36.648.652.262,62
2041	2.638.126.779,26	1.580.682.406,67	1.057.444.372,59	37.706.096.635,21
2042	2.658.395.197,88	1.719.371.997,02	939.023.200,86	38.645.119.836,07
2043	2.679.565.552,00	1.868.182.698,62	811.382.853,38	39.456.502.689,45
2044	2.699.288.855,18	2.036.651.628,29	662.637.226,89	40.119.139.916,34
2045	2.716.105.329,80	2.204.404.336,91	511.700.992,89	40.630.840.909,23
2046	2.734.915.363,69	2.410.430.719,76	324.484.643,93	40.955.325.553,16
2047	2.748.514.091,39	2.596.268.174,29	152.245.917,10	41.107.571.470,26
2048	2.765.574.295,80	2.819.297.303,17	-53.723.007,37	41.053.848.462,89
2049	2.780.002.096,66	3.066.342.903,75	-286.340.807,09	40.767.507.655,80
2050	2.794.463.636,49	3.350.135.153,05	-555.671.516,56	40.211.836.139,24

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 137 BIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2051	2.801.677.917,20	3.591.563.110,23	-789.885.193,03	39.421.950.946,21
2052	2.812.112.414,12	3.833.297.343,28	-1.021.184.929,16	38.400.766.017,05
2053	2.821.523.957,44	4.072.934.604,55	-1.251.410.647,11	37.149.355.369,94
2054	2.830.621.389,65	4.313.300.043,42	-1.482.678.653,77	35.666.676.716,17
2055	2.837.276.441,74	4.522.653.502,84	-1.685.377.061,10	33.981.299.655,07
2056	2.848.196.608,10	4.763.701.852,59	-1.915.505.244,49	32.065.794.410,58
2057	2.854.208.273,15	4.993.092.152,38	-2.138.883.879,23	29.926.910.531,35
2058	2.858.130.795,64	5.184.199.182,47	-2.326.068.386,83	27.600.842.144,52
2059	2.864.726.127,11	5.371.243.907,36	-2.506.517.780,25	25.094.324.364,27
2060	2.870.165.827,03	5.540.795.131,38	-2.670.629.304,35	22.423.695.059,92
2061	2.874.413.058,46	5.677.051.701,92	-2.802.638.643,46	19.621.056.416,46
2062	2.879.793.272,69	5.789.450.018,09	-2.909.656.745,40	16.711.399.671,06
2063	2.886.157.385,01	5.894.769.318,57	-3.008.611.933,56	13.702.787.737,50
2064	2.891.615.778,44	5.981.729.744,68	-3.090.113.966,24	10.612.673.771,26
2065	2.897.914.370,30	6.067.510.275,75	-3.169.595.905,45	7.443.077.865,81
2066	2.903.335.049,08	6.148.274.097,39	-3.244.939.048,31	4.198.138.817,50
2067	2.909.087.163,36	6.242.757.325,79	-3.333.670.162,43	864.468.655,07
2068	2.911.389.885,64	6.307.379.220,11	-3.395.989.334,47	0,00
2069	2.916.078.880,38	6.376.656.513,96	-3.460.577.633,58	0,00
2070	2.919.014.532,34	6.428.724.259,53	-3.509.709.727,19	0,00
2071	2.922.451.074,14	6.468.416.795,61	-3.545.965.721,47	0,00
2072	2.926.081.061,04	6.499.566.749,11	-3.573.485.688,07	0,00
2073	2.931.314.494,46	6.551.252.267,82	-3.619.937.773,36	0,00
2074	2.933.414.054,98	6.588.670.235,74	-3.655.256.180,76	0,00
2075	2.935.943.213,91	6.621.855.051,00	-3.685.911.837,09	0,00
2076	2.939.609.850,67	6.680.942.817,99	-3.741.332.967,32	0,00
2077	2.938.227.203,35	6.693.010.382,66	-3.754.783.179,31	0,00
2078	2.938.712.755,93	6.686.139.876,60	-3.747.427.120,67	0,00
2079	2.940.326.367,82	6.678.118.300,02	-3.737.791.932,20	0,00
2080	2.940.368.830,09	6.650.534.604,04	-3.710.165.773,95	0,00
2081	2.941.684.897,35	6.623.713.113,58	-3.682.028.216,23	0,00
2082	2.943.458.390,29	6.612.013.788,53	-3.668.555.398,24	0,00
2083	2.943.695.071,57	6.599.625.235,31	-3.655.930.163,74	0,00
2084	2.943.548.425,36	6.587.460.910,13	-3.643.912.484,77	0,00
2085	2.942.962.270,44	6.573.529.070,07	-3.630.566.799,63	0,00
2086	2.943.900.600,70	6.581.156.592,35	-3.637.255.991,65	0,00
2087	2.941.796.865,89	6.575.055.068,39	-3.633.258.202,50	0,00
2088	2.943.260.785,96	6.609.124.080,72	-3.665.863.294,76	0,00
2089	2.937.906.736,25	6.589.845.527,35	-3.651.938.791,10	0,00

Definições:
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13
Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida do Ente Público para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 138 BIA

Anexo 5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - DFPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2013	594.059.190,42	1.530.588,63	592.528.601,79	1.675.052.716,26
2014	580.333.663,83	27.496.794,51	552.836.869,32	2.227.889.585,58
2015	637.186.730,00	33.907.328,17	603.279.401,83	2.831.168.987,41
2016	710.534.688,74	41.817.202,52	668.717.486,22	3.499.886.473,63
2017	796.520.335,49	50.301.112,62	746.219.222,87	4.246.105.696,50
2018	858.534.938,45	58.505.274,25	800.029.664,20	5.046.135.360,70
2019	937.099.270,28	68.290.722,83	868.808.547,45	5.914.943.908,16
2020	1.014.118.829,99	78.618.747,67	935.500.082,32	6.850.443.990,48
2021	1.099.656.568,14	90.293.392,93	1.009.363.175,21	7.859.807.165,69
2022	1.198.827.681,07	103.995.420,66	1.094.832.260,41	8.954.639.426,10
2023	1.303.672.964,58	118.492.667,64	1.185.180.296,94	10.139.819.723,04
2024	1.398.887.424,72	133.195.451,87	1.265.691.972,85	11.405.511.695,88
2025	1.524.791.804,76	151.199.320,64	1.373.592.484,12	12.779.104.180,01
2026	1.692.457.473,53	172.519.529,67	1.519.937.943,86	14.299.042.123,87
2027	1.800.303.863,37	193.179.509,75	1.607.124.353,62	15.906.166.477,49
2028	1.891.743.299,07	213.591.735,36	1.678.151.563,71	17.584.318.041,20
2029	1.972.320.973,95	254.321.515,70	1.717.999.458,25	19.302.317.499,46
2030	2.053.647.422,53	282.117.996,59	1.771.529.425,94	21.073.846.925,39
2031	2.201.908.405,56	383.333.449,76	1.818.574.955,80	22.892.421.881,20
2032	2.275.597.751,28	464.968.551,32	1.810.629.199,96	24.703.051.081,15
2033	2.339.023.729,49	554.042.318,94	1.784.981.410,55	26.488.032.491,70
2034	2.390.682.059,64	638.442.752,73	1.752.239.306,91	28.240.271.798,61
2035	2.439.855.661,06	785.477.226,08	1.654.378.434,98	29.894.650.233,59
2036	2.514.839.115,62	967.801.899,37	1.547.037.216,25	31.441.687.449,84
2037	2.552.579.750,44	1.073.729.778,83	1.478.849.971,61	32.920.537.421,45
2038	2.587.408.183,13	1.184.310.238,84	1.403.097.944,29	34.323.635.365,73
2039	2.618.247.995,03	1.302.464.701,97	1.315.783.293,06	35.639.418.658,80
2040	2.647.302.865,41	1.437.441.973,14	1.209.860.892,27	36.849.279.551,06
2041	2.673.459.910,11	1.580.682.406,67	1.092.777.503,44	37.942.057.054,50
2042	2.696.246.606,09	1.719.371.997,02	976.874.609,07	38.918.931.663,57
2043	2.719.553.257,57	1.868.182.698,62	851.370.558,95	39.770.302.222,52
2044	2.741.156.098,86	2.036.651.628,29	704.504.470,57	40.474.806.693,10
2045	2.759.635.730,81	2.204.404.336,91	555.231.393,90	41.030.038.086,99
2046	2.779.506.115,33	2.410.430.719,76	369.075.395,57	41.399.113.482,56
2047	2.793.659.882,04	2.596.268.174,29	197.391.707,75	41.596.505.190,31
2048	2.810.786.058,98	2.819.297.303,17	-8.511.244,19	41.587.993.946,12
2049	2.825.035.059,91	3.066.342.903,75	-241.307.843,84	41.346.686.102,29
2050	2.838.877.612,09	3.350.135.153,05	-511.257.540,96	40.835.428.561,33

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 139 BIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2051	2.845.392.178,82	3.591.563.110,23	-746.170.931,41	40.089.257.629,91
2052	2.854.926.911,84	3.833.297.343,28	-978.370.431,44	39.110.887.198,47
2053	2.863.223.993,09	4.072.934.604,55	-1.209.710.611,46	37.901.176.587,01
2054	2.870.999.512,22	4.313.300.043,42	-1.442.300.531,20	36.458.876.055,81
2055	2.876.223.868,94	4.522.653.502,84	-1.646.429.633,90	34.812.446.421,90
2056	2.885.639.347,88	4.763.701.852,59	-1.878.062.504,71	32.934.383.917,19
2057	2.890.094.106,04	4.993.092.152,38	-2.102.998.046,34	30.831.385.870,86
2058	2.892.418.006,49	5.184.199.182,47	-2.291.781.175,98	28.539.604.694,88
2059	2.897.375.672,17	5.371.243.907,36	-2.473.868.235,19	26.065.736.459,69
2060	2.901.144.926,21	5.540.795.131,38	-2.639.650.205,17	23.426.086.254,52
2061	2.903.695.255,53	5.677.051.701,92	-2.773.356.446,39	20.652.729.808,13
2062	2.907.359.444,48	5.789.450.018,09	-2.882.090.573,61	17.770.639.234,52
2063	2.911.995.842,51	5.894.769.318,57	-2.982.773.476,06	14.787.865.758,46
2064	2.915.723.296,73	5.981.729.744,68	-3.066.006.447,95	11.721.859.310,52
2065	2.920.297.095,06	6.067.510.275,75	-3.147.213.180,69	8.574.646.129,82
2066	2.924.007.883,08	6.148.274.097,39	-3.224.266.214,31	5.350.379.915,52
2067	2.928.075.054,34	6.242.757.325,79	-3.314.682.271,45	2.035.697.644,06
2068	2.928.726.984,49	6.307.379.220,11	-3.378.652.235,62	0,00
2069	2.931.808.285,21	6.376.656.513,96	-3.444.848.228,75	0,00
2070	2.933.188.578,31	6.428.724.259,53	-3.495.535.681,22	0,00
2071	2.935.130.369,43	6.468.416.795,61	-3.533.286.426,18	0,00
2072	2.937.333.918,34	6.499.566.749,11	-3.562.232.830,77	0,00
2073	2.941.216.530,27	6.551.252.267,82	-3.610.035.737,55	0,00
2074	2.942.046.921,46	6.588.670.235,74	-3.646.623.314,28	0,00
2075	2.943.393.942,62	6.621.855.051,00	-3.678.461.108,38	0,00
2076	2.945.969.706,65	6.680.942.817,99	-3.734.973.111,34	0,00
2077	2.943.590.547,43	6.693.010.382,66	-3.749.419.835,23	0,00
2078	2.943.175.815,32	6.686.139.876,60	-3.742.964.061,28	0,00
2079	2.943.986.119,66	6.678.118.300,02	-3.734.132.180,36	0,00
2080	2.943.321.571,84	6.650.534.604,04	-3.707.213.032,20	0,00
2081	2.944.024.905,99	6.623.713.113,58	-3.679.688.207,59	0,00
2082	2.945.276.563,51	6.612.013.788,53	-3.666.737.225,02	0,00
2083	2.945.077.412,95	6.599.625.235,31	-3.654.547.822,36	0,00
2084	2.944.574.570,84	6.587.460.910,13	-3.642.886.339,29	0,00
2085	2.943.704.157,81	6.573.529.070,07	-3.629.824.912,26	0,00
2086	2.944.421.517,46	6.581.156.592,35	-3.636.735.074,89	0,00
2087	2.942.150.888,46	6.575.055.068,39	-3.632.904.179,93	0,00
2088	2.943.492.602,57	6.609.124.080,72	-3.665.631.478,15	0,00
2089	2.938.052.042,06	6.589.845.527,35	-3.651.793.485,29	0,00

Definições:
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13
Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida do Ente Público para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 140 BIA

Anexo 6. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DFPREV

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014			
Ente - Distrito Federal			
CNPJ:			
SIAFI:			
Cadastro de:			
Nome do Plano: Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV			
QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP			
1.1 Avaliação Atuarial			
Data da Avaliação:	**31/12/2013**		
Data-Base:	**30/08/2013**		
Descrição da População Coberta:	**Servidores Ativos com data de admissão posterior a 01/01/07, Aposentados e Pensionistas decorrentes deste grupo. Conforme Lei Distrital Complementar nº769 de 30/07/2008**		
Data da Avaliação:	31/12/2013	Data-Base:	30/08/2013

QUADRO 2 – Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	**5,75%**
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	**1,00%**
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	**0,00%**
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	**0,00%**
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	**100,00%**
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	**100,00%**

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	**Crescimento até atingir número atual de servidores ativos**
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	**AT - 2000**
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	**AT - 2000**
Tábua de Mortalidade de Inválido	**AT - 2000**
Tábua de Entrada em Invalidez	**ALVARO VINDAS**
Tábua de Morbidez	**-**
Outras Tábuas utilizadas	**-**
Composição Familiar	**Informações contidas nos bancos de dados**

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 141 BIA

QUADRO 3 – Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	**1.658.680.243,38**	
Valor Atual dos Salários Futuros	**33.257.874.262,11**	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	**5.953.835.498,40**	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	**22.782.299,08**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	**0,00**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	**1.136.789,46**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	**4.273.571.631,16**	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	**2.757.142.987,85**	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	**186.120.905,50**	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	**0,00**	
Resultado Atuarial: (+) superávit / (-) déficit	**+2.900.034.759,87**	

Observação: O patrimônio constituído do RPPS totaliza R$ 1.658.680.243,38 e é composto por Ativo Financeiro.

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	22,00%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	16,48%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,64%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,59%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,78%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,24%	0,00%
Auxílio Doença	0,99%	0,00%
Salário Maternidade	0,28%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%
Salário Família	0,20%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 142 BIA

QUADRO 4 – Estatísticas

	Quantidade		Remuneração Média (R$) *		Idade Média	
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	17.866	9.424	4.749,72	5.347,00	34	34
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsória	1	4	2.944,02	3.126,01	72	72
Aposentados por Invalidez	5	7	1.781,35	8.009,36	49	41
Pensionistas	3	4	3.922,27	5.317,98	35	45

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 143 BIA

QUADRO 5 – Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2014	580.285.421,35	27.496.794,51	2.221.006.281,62
2015	637.083.756,94	33.907.328,17	2.957.443.087,29
2016	710.371.323,71	41.817.202,52	3.803.443.793,71
2017	796.307.708,87	50.301.112,62	4.777.657.017,59
2018	858.268.550,93	58.505.274,25	5.864.079.715,32
2019	936.761.658,39	68.290.722,83	7.084.395.433,80
2020	1.013.710.186,47	78.618.747,67	8.444.550.598,63
2021	1.099.170.440,60	90.293.392,93	9.960.100.682,22
2022	1.198.235.594,33	103.995.420,66	11.651.946.896,82
2023	1.302.984.871,56	118.492.667,64	13.535.555.914,55
2024	1.398.115.618,09	133.195.451,87	15.612.609.435,64
2025	1.523.893.576,75	151.199.320,64	17.922.060.257,89
2026	1.691.427.091,93	172.519.529,67	20.516.291.435,62
2027	1.799.131.067,34	193.179.509,75	23.353.220.479,35
2028	1.890.433.598,84	213.591.735,36	26.431.255.571,59
2029	1.970.159.175,91	254.321.515,70	29.732.968.566,10
2030	2.051.156.703,25	282.117.996,59	33.285.985.386,72
2031	2.196.557.441,88	383.333.449,76	37.096.368.502,05
2032	2.268.046.473,12	464.968.551,32	41.125.228.533,97
2033	2.329.031.617,59	554.042.318,94	45.367.731.544,66
2034	2.378.485.621,26	638.442.752,73	49.829.838.305,87
2035	2.423.382.258,00	785.477.226,08	54.457.533.636,14
2036	2.492.941.007,26	967.801.899,37	59.250.124.762,20
2037	2.528.121.996,83	1.073.729.778,83	64.259.524.465,93
2038	2.560.348.755,36	1.184.310.238,84	69.491.134.450,41
2039	2.588.458.247,33	1.302.464.701,97	74.946.596.062,79
2040	2.614.586.396,83	1.437.441.973,14	80.620.536.250,25
2041	2.638.126.779,26	1.580.682.406,67	86.515.212.797,85
2042	2.658.395.197,88	1.719.371.997,02	92.645.148.766,58
2043	2.679.565.552,00	1.868.182.698,62	99.015.240.545,96
2044	2.699.288.855,18	2.036.651.628,29	105.618.792.205,61
2045	2.716.105.329,80	2.204.404.336,91	112.467.620.730,83
2046	2.734.915.363,69	2.410.430.719,76	119.540.162.618,61
2047	2.748.514.091,39	2.596.268.174,29	126.864.818.292,83
2048	2.765.574.295,80	2.819.297.303,17	134.422.984.383,03
2049	2.780.002.096,66	3.066.342.903,75	142.202.022.638,92
2050	2.794.463.636,49	3.350.135.153,05	150.178.472.480,70
2051	2.801.677.917,20	3.591.563.110,23	158.399.295.636,51

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 144 BIA

QUADRO 5 - Projeção Atuarial - Continuação

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2052	2.812.112.414,12	3.833.297.343,28	166.882.068.445,54
2053	2.821.523.957,44	4.072.934.604,55	175.643.581.905,16
2054	2.830.621.389,65	4.313.300.043,42	184.699.518.165,70
2055	2.837.276.441,74	4.522.653.502,84	194.096.112.194,54
2056	2.848.196.608,10	4.763.701.852,59	203.826.373.681,73
2057	2.854.208.273,15	4.993.092.152,38	213.917.072.223,40
2058	2.858.130.795,64	5.184.199.182,47	224.426.028.169,97
2059	2.864.726.127,11	5.371.243.907,36	235.385.072.079,92
2060	2.870.165.827,03	5.540.795.131,38	246.837.547.100,37
2061	2.874.413.058,46	5.677.051.701,92	258.845.161.282,93
2062	2.879.793.272,69	5.789.450.018,09	271.466.214.214,51
2063	2.886.157.385,01	5.894.769.318,57	284.745.575.133,82
2064	2.891.615.778,44	5.981.729.744,68	298.740.195.675,61
2065	2.897.914.370,30	6.067.510.275,75	313.495.011.510,69
2066	2.903.335.049,08	6.148.274.097,39	329.059.773.153,02
2067	2.909.087.163,36	6.242.757.325,79	345.469.689.379,77
2068	2.911.389.885,64	6.307.379.220,11	362.801.881.408,09
2069	2.916.078.880,38	6.376.656.513,96	381.109.416.659,00
2070	2.919.014.532,34	6.428.724.259,53	400.466.271.931,35
2071	2.922.451.074,14	6.468.416.795,61	420.948.282.525,76
2072	2.926.081.061,04	6.499.566.749,11	442.631.693.789,23
2073	2.931.314.494,46	6.551.252.267,82	465.569.657.643,23
2074	2.933.414.054,98	6.588.670.235,74	489.848.580.921,06
2075	2.935.943.213,91	6.621.855.051,00	515.553.583.939,23
2076	2.939.609.850,67	6.680.942.817,99	542.745.466.008,27
2077	2.938.227.203,35	6.693.010.382,66	571.555.410.789,45
2078	2.938.712.755,93	6.686.139.876,60	602.101.308.316,15
2079	2.940.326.367,82	6.678.118.300,02	634.489.594.882,92
2080	2.940.368.830,09	6.650.534.604,04	668.848.804.801,95
2081	2.941.684.897,35	6.623.713.113,58	705.297.704.873,83
2082	2.943.458.390,29	6.612.013.788,53	743.947.011.768,02
2083	2.943.695.071,57	6.599.625.235,31	784.927.902.310,36
2084	2.943.548.425,36	6.587.460.910,13	828.379.663.964,22
2085	2.942.962.270,44	6.573.529.070,07	874.451.877.002,44
2086	2.943.900.600,70	6.581.156.592,35	923.281.733.630,93
2087	2.941.796.865,89	6.575.055.068,39	975.045.379.446,29
2088	2.943.260.785,96	6.609.124.080,72	1.029.882.238.918,31
2089	2.937.906.736,25	6.589.845.527,35	1.088.023.234.462,31

Nome do atuário:	Adilson Costa		
MIBA:	Miba 1.032 MTb/RJ	Telefone:	(61) 3206 9952

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os seguintes parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses.
Receita: Custo Normal apurado (excluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.
Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.
Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 6% a.a. (meta atuarial) (+) Receita (-) Despesa.

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	**Ativos**	**11,00%**	**R$ 135.248.579,68**	**R$ 14.877.343,76**	**R$ 193.405.468,94**
	Aposentados e Pensionistas	**11,00%**	**R$ 48.261,91**	**R$ 5.308,81**	**R$ 69.014,53**
	GDF - Custeio Indicado no Parecer com deduçao do Custeio Administrativo	22,00%	R$ 135.248.579,68	R$ 29.754.687,53	R$ 386.810.937,88
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R$ 135.248.579,68	R$ -	R$ -
	GDF - Contribuição Total	**22,00%**	**R$ -**	**R$ 29.754.687,53**	**R$ 386.810.937,88**
	Receita Total				**R$ 580.285.421,36**
Despesas	**Aposentados**			**R$ 80.420,34**	**R$ 1.045.464,42**
	Pensionistas			**R$ 33.038,72**	**R$ 429.503,36**
	Benefícios Aposentados e Pensionistas			**R$ 113.459,06**	**R$ 1.474.967,78**
	Auxílios	1,48%	R$ 135.248.579,68	R$ 2.001.678,98	**R$ 26.021.826,73**
	Total	0,00%	R$ -	R$ 2.115.138,04	**R$ 27.496.794,51**
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/13	0,00%	R$ -	R$ -	R$1.658.680.243,38
	Em 31/12/14	0,00%	R$ -	R$ -	R$1.668.217.654,78
Saldo = Receitas - Despesas + Ativo Posicionado no Final do Ano					R$2.221.006.281,63

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 145 BA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 146 BHA

FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA – SEGURIDADE SOCIAL

Composto pelos servidores admitidos até 01/jan/07 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 147 BIA

10 Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

10.a. Distribuição da População por Segmento

A população do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 43: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Ativos	Aposentados	Pensionistas
63.422	42.936	8.611

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

> *"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*
>
> *...*
>
> *§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social"*

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 44,84% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,23 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Smile

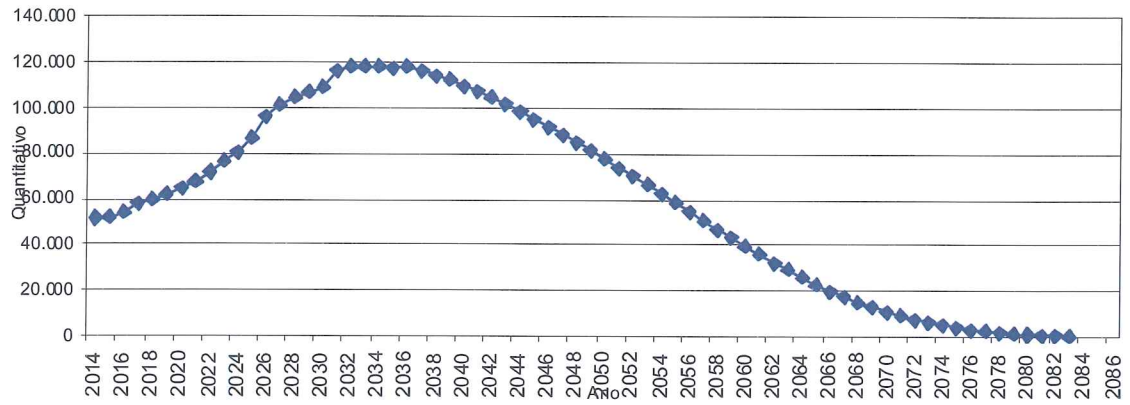
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 148 BIA

Quadro 44: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	55,16%	44,84%	1,23

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 11: Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 149 BIA

10.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 45: Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R$ 459.801.307,84	63.422	R$ 7.249,87
Servidores aposentados	R$ 331.170.616,52	42.936	R$ 7.713,12
Pensionistas	R$ 47.166.917,13	8.611	R$ 5.477,52
Total	R$ 838.138.841,49	114.969	R$ 7.290,13

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Para o custeio do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, o Governo do Distrito Federal, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 46: Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R$ 459.801.307,84	11,00%	R$ 50.578.143,86
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - Aposentados	R$ 176.060.096,00	11,00%	R$ 19.366.610,56
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R$ 18.202.548,00	11,00%	R$ 2.002.280,28
GDF - CN	Folha de salários	R$ 459.801.307,84	22,00%	R$ 101.156.287,72
GDF - CS	Folha de salários	R$ 459.801.307,84	0,00%	R$ 0,00
Total Receita de Contribuição				**R$ 173.103.322,43**
GDF - Tx de Administração	Folha de salários	R$ 459.801.307,84	0,00%	R$ 0,00
Total de Receita	Folha de salários			R$ 173.103.322,43

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 150 BIA

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 47: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Total		
Total de receita de contribuição	R$ 173.103.322,43		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R$ 378.337.533,65	R$385.142.593,01
	Auxílios	R$ 6.805.059,36	
Resultado (receitas - despesas)	**-R$212.039.270,58**		
Resultado sobre folha salarial	-46,12%		
Resultado sobre arrecadação	-122,49%		

Considerando uma arrecadação de R$ 173.103.322,43, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de 46,12% da folha de salários dos servidores ativos.

11 Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/13, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R$ 16.372.472,88 e é composto por Ativo Financeiro.

12 Custo Previdenciário – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

12.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontados no DFPREV.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 151 BIA

12.b. Custo Normal

Quadro 48: Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R$ 1.151.250.514,56	19,26%
Invalidez com reversão ao dependente	R$ 112.375.439,64	1,88%
Pensão de ativos	R$ 95.040.930,33	1,59%
Auxílios	R$ 88.465.771,63	1,48%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	**R$ 1.447.132.656,16**	**24,21%**
Administração do Plano	R$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**R$ 1.447.132.656,16**	**24,21%**

13 Reservas Matemáticas

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Quadro 49: Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ 89.809.532.502,87
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 5.223.579.045,71
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ 11.844.023.604,16
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 485.148.189,19
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R$ 0,00
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 2.272.880.725,65
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	**R$ 93.671.948.146,48**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ 170.669.569.666,58
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 24.945.536.331,48
(+) Valor Presente de Compensação Previdenciária	R$ 1.380.098.187,65
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	**R$ 144.343.935.147,45**
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R$ 93.671.948.146,48
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R$ 144.343.935.147,45
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ 238.015.883.293,93**
(+) Ativo do Plano	R$ 16.372.472,88
(-) Reservas Matemáticas	R$ 238.015.883.293,93
Déficit Técnico Atuarial	**R$ 237.999.510.821,05**
Reservas a Amortizar	**R$ 237.999.510.821,05**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 152 BIA

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1911 / 2014
Folha Nº 153 BIA

13.a. Fluxo Financeiro

A projeção do fluxo financeiro para este Fundo está apresentada no quadro seguinte.

Quadro 50: Fluxo Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Percentual Sobre Salários Totais	Ganho Financeiro
2014	R$ 2.528.307.262,69	R$ 5.015.884.193,02	R$ (2.487.576.930,33)	32,16%	R$ 941.417,19
2015	R$ 2.635.333.635,07	R$ 5.109.003.602,21	R$ (2.473.669.967,13)	31,00%	R$ -
2016	R$ 2.581.169.967,14	R$ 5.198.444.035,99	R$ (2.617.274.068,85)	32,74%	R$ -
2017	R$ 2.508.230.835,44	R$ 5.325.093.755,17	R$ (2.816.862.919,72)	35,26%	R$ -
2018	R$ 2.463.341.717,43	R$ 5.359.619.624,69	R$ (2.896.277.907,27)	36,14%	R$ -
2019	R$ 2.398.968.932,50	R$ 5.457.584.043,29	R$ (3.058.615.110,79)	38,12%	R$ -
2020	R$ 2.334.397.932,99	R$ 5.545.223.815,05	R$ (3.210.825.882,06)	39,98%	R$ -
2021	R$ 2.258.587.416,51	R$ 5.664.373.429,66	R$ (3.405.786.013,15)	42,42%	R$ -
2022	R$ 2.165.587.285,72	R$ 5.837.166.720,69	R$ (3.671.579.434,97)	45,83%	R$ -
2023	R$ 2.064.120.044,59	R$ 6.031.012.356,91	R$ (3.966.892.312,32)	49,68%	R$ -
2024	R$ 1.971.084.384,20	R$ 6.182.565.846,03	R$ (4.211.481.461,83)	52,86%	R$ -
2025	R$ 1.843.164.203,64	R$ 6.454.882.211,63	R$ (4.611.718.007,98)	58,21%	R$ -
2026	R$ 1.668.074.053,66	R$ 6.893.902.255,74	R$ (5.225.828.202,08)	66,66%	R$ -
2027	R$ 1.554.195.332,99	R$ 7.092.321.100,21	R$ (5.538.125.767,21)	70,95%	R$ -
2028	R$ 1.457.907.707,78	R$ 7.215.638.252,86	R$ (5.757.730.545,08)	73,90%	R$ -
2029	R$ 1.372.702.883,72	R$ 7.288.074.036,61	R$ (5.915.371.152,89)	75,99%	R$ -
2030	R$ 1.284.619.772,86	R$ 7.363.171.896,32	R$ (6.078.552.123,46)	78,16%	R$ -
2031	R$ 1.121.047.962,01	R$ 7.713.106.023,65	R$ (6.592.058.061,63)	85,70%	R$ -
2032	R$ 1.039.985.892,26	R$ 7.747.081.425,61	R$ (6.707.095.533,35)	87,31%	R$ -
2033	R$ 970.356.563,59	R$ 7.732.001.619,04	R$ (6.761.645.055,45)	88,01%	R$ -
2034	R$ 913.714.644,99	R$ 7.662.842.517,99	R$ (6.749.127.872,99)	87,68%	R$ -
2035	R$ 861.386.593,95	R$ 7.572.630.561,09	R$ (6.711.243.967,14)	87,10%	R$ -
2036	R$ 776.660.195,16	R$ 7.599.162.705,66	R$ (6.822.502.510,50)	88,92%	R$ -
2037	R$ 734.312.259,40	R$ 7.464.068.180,37	R$ (6.729.755.920,97)	87,44%	R$ -
2038	R$ 694.696.445,61	R$ 7.315.333.996,40	R$ (6.620.637.550,78)	85,75%	R$ -
2039	R$ 659.378.248,45	R$ 7.147.682.066,51	R$ (6.488.303.818,06)	83,74%	R$ -
2040	R$ 626.050.287,29	R$ 6.969.966.248,44	R$ (6.343.915.961,14)	81,62%	R$ -
2041	R$ 595.767.341,44	R$ 6.778.534.003,73	R$ (6.182.766.662,29)	79,27%	R$ -
2042	R$ 567.253.674,42	R$ 6.578.486.678,63	R$ (6.011.233.004,21)	76,84%	R$ -
2043	R$ 539.019.524,67	R$ 6.375.242.387,48	R$ (5.836.222.862,81)	74,36%	R$ -
2044	R$ 512.339.966,97	R$ 6.164.523.157,45	R$ (5.652.183.190,49)	71,81%	R$ -
2045	R$ 486.591.503,43	R$ 5.948.393.013,95	R$ (5.461.801.510,52)	69,25%	R$ -
2046	R$ 462.017.098,97	R$ 5.726.232.367,17	R$ (5.264.215.268,20)	66,58%	R$ -
2047	R$ 437.787.879,99	R$ 5.501.139.949,31	R$ (5.063.352.069,32)	63,98%	R$ -
2048	R$ 413.881.725,31	R$ 5.273.562.861,20	R$ (4.859.681.135,89)	61,31%	R$ -
2049	R$ 390.534.371,92	R$ 5.042.636.691,59	R$ (4.652.102.319,67)	58,69%	R$ -
2050	R$ 367.617.653,85	R$ 4.809.266.892,01	R$ (4.441.649.238,17)	56,07%	R$ -
2051	R$ 345.174.025,59	R$ 4.573.482.001,19	R$ (4.228.307.975,60)	53,51%	R$ -
2052	R$ 323.107.353,83	R$ 4.336.361.539,42	R$ (4.013.254.185,59)	50,85%	R$ -
2053	R$ 301.488.851,89	R$ 4.097.825.179,20	R$ (3.796.336.327,31)	48,17%	R$ -
2054	R$ 280.335.347,97	R$ 3.858.572.379,69	R$ (3.578.237.031,72)	45,48%	R$ -
2055	R$ 259.678.359,66	R$ 3.619.060.068,53	R$ (3.359.381.708,87)	42,78%	R$ -
2056	R$ 239.562.727,18	R$ 3.379.975.566,13	R$ (3.140.412.838,95)	40,03%	R$ -
2057	R$ 220.023.189,70	R$ 3.142.016.565,34	R$ (2.921.993.375,65)	37,35%	R$ -
2058	R$ 201.120.732,98	R$ 2.906.274.375,10	R$ (2.705.153.642,12)	34,66%	R$ -
2059	R$ 182.899.408,05	R$ 2.673.728.727,39	R$ (2.490.829.319,34)	31,96%	R$ -
2060	R$ 165.422.015,45	R$ 2.445.684.322,60	R$ (2.280.262.307,15)	29,31%	R$ -
2061	R$ 148.730.620,42	R$ 2.223.234.104,56	R$ (2.074.503.484,14)	26,69%	R$ -
2062	R$ 132.884.143,25	R$ 2.007.736.258,29	R$ (1.874.852.115,04)	24,13%	R$ -
2063	R$ 117.931.149,20	R$ 1.800.450.995,49	R$ (1.682.519.846,29)	21,65%	R$ -
2064	R$ 103.917.782,56	R$ 1.602.612.702,79	R$ (1.498.694.920,23)	19,28%	R$ -
2065	R$ 90.880.639,54	R$ 1.415.366.795,29	R$ (1.324.486.155,75)	17,02%	R$ -
2066	R$ 78.842.733,09	R$ 1.239.644.943,09	R$ (1.160.802.210,00)	14,91%	R$ -
2067	R$ 67.830.011,87	R$ 1.076.390.659,12	R$ (1.008.560.647,25)	12,95%	R$ -
2068	R$ 57.843.354,22	R$ 926.186.287,64	R$ (868.342.933,42)	11,16%	R$ -
2069	R$ 48.873.586,10	R$ 789.417.573,58	R$ (740.543.987,48)	9,51%	R$ -
2070	R$ 40.897.244,61	R$ 666.210.683,64	R$ (625.313.439,03)	8,03%	R$ -

Setor Protocolo Legislativo
PL 1911 2014
Folha nº 154 BIA

14 Análises de Variações de Resultados

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

14.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Quadro 51: Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2012	72.082	33.256	8.455
Avaliação Atuarial 2013	66.825	36.479	8.988
Avaliação Atuarial 2014	63.422	42.936	8.611

Quadro 52: Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2012	R$ 5.561,14	R$ 6.008,71	R$ 4.247,81
Avaliação Atuarial 2013	R$ 6.555,89	R$ 6.963,55	R$ 4.924,61
Avaliação Atuarial 2014	R$ 7.249,87	R$ 7.713,12	R$ 5.477,52

Quadro 53: Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2012	R$ 400.853.744,40	R$ 199.825.527,02	R$ 35.915.249,61
Avaliação Atuarial 2013	R$ 438.097.576,55	R$ 254.023.160,14	R$ 44.262.376,00
Avaliação Atuarial 2014	R$ 459.801.307,84	R$ 331.170.616,52	R$ 47.166.917,13

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- redução de 5,09% pontos percentuais no número de participantes ativos, 3.403 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 6.457, e redução de pensionistas, 377, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 13,82% no gasto com pessoal.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 155 BIA

15 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um fundo previdenciário.

A Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008, criou o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e o Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os aposentados e pensionistas à época da referida Lei Distrital. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Governo, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Governo.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF, assim remos:

- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino
    - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF
- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino
    - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no GDF

Justificativa Técnica: com base no histórico de informações dos GDF analisados pela Caixa, constatou-se que em média a diferença entre a idade de admissão no GDF e o tempo de serviço anterior é de 24.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social estão

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 156 BIA

definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e
- contribuições mensais do GDF: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- ***taxa de juros real***[13] utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% ao ano;
- ***tábuas biométricas***[14] utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2011;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT49 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS; e
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE - 2011.
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Governo, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;
- ***crescimento salarial***[15] considerado foi de 1% ao ano;
- ***taxa de rotatividade***[16] considerada foi de 1% ao ano;
- ***custo administrativo***[17] considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do Governo;
- ***Idade média de aposentadoria projetada***

[13] De acordo com o art. 9º. da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.
[14] Conforme art. 6º da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria
[15] De acordo com o art. 8º da Portaria MPS n.º 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.
[16] Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.
[17] O art. 15º da Portaria MPS nº. 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 157 BIA

- Não professor do sexo Feminino: 60
- Não professor do sexo Masculino: 65
- Professor do sexo Feminino: 55
- Professor do sexo Masculino: 61

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Governo através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Governo segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Governo, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de beneficio de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/13, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R$ 16.372.472,88 e é composto por Ativo Financeiro.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo do Distrito Federal somem 24,21% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC
0	75.592.534.337,80	101.653.556.107,03	5.708.727.234,90	95.944.828.872,13
1	75.545.797.118,39	101.657.602.605,32	5.708.954.480,81	95.948.648.124,51
2	75.499.059.898,98	101.661.649.103,61	5.709.181.726,73	95.952.467.376,89
3	75.452.322.679,57	101.665.695.601,90	5.709.408.972,64	95.956.286.629,27
4	75.405.585.460,15	101.669.742.100,19	5.709.636.218,55	95.960.105.881,64
5	75.358.848.240,74	101.673.788.598,48	5.709.863.464,46	95.963.925.134,02
6	75.312.111.021,33	101.677.835.096,77	5.710.090.710,37	95.967.744.386,40
7	75.265.373.801,92	101.681.881.595,06	5.710.317.956,28	95.971.563.638,78
8	75.218.636.582,51	101.685.928.093,35	5.710.545.202,19	95.975.382.891,16
9	75.171.899.363,10	101.689.974.591,64	5.710.772.448,10	95.979.202.143,53
10	75.125.162.143,68	101.694.021.089,93	5.710.999.694,02	95.983.021.395,91
11	75.078.424.924,27	101.698.067.588,22	5.711.226.939,93	95.986.840.648,29
12	75.031.687.704,86	101.702.114.086,51	5.711.454.185,84	95.990.659.900,67

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 158 BIA

VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
170.669.569.666,58	16.630.357.554,32	8.315.178.777,16	145.724.033.335,10	1.380.098.187,65	0,00
170.564.048.384,69	16.620.075.366,05	8.310.037.683,02	145.633.935.335,62	1.380.153.124,88	0,00
170.458.527.102,81	16.609.793.177,78	8.304.896.588,89	145.543.837.336,14	1.380.208.062,11	0,00
170.353.005.820,92	16.599.510.989,51	8.299.755.494,75	145.453.739.336,66	1.380.262.999,34	0,00
170.247.484.539,03	16.589.228.801,24	8.294.614.400,62	145.363.641.337,18	1.380.317.936,58	0,00
170.141.963.257,15	16.578.946.612,97	8.289.473.306,48	145.273.543.337,69	1.380.372.873,81	0,00
170.036.441.975,26	16.568.664.424,70	8.284.332.212,35	145.183.445.338,21	1.380.427.811,04	0,00
169.930.920.693,37	16.558.382.236,43	8.279.191.118,21	145.093.347.338,73	1.380.482.748,27	0,00
169.825.399.411,48	16.548.100.048,16	8.274.050.024,08	145.003.249.339,25	1.380.537.685,50	0,00
169.719.878.129,60	16.537.817.859,88	8.268.908.929,94	144.913.151.339,77	1.380.592.622,73	0,00
169.614.356.847,71	16.527.535.671,61	8.263.767.835,81	144.823.053.340,29	1.380.647.559,97	0,00
169.508.835.565,82	16.517.253.483,34	8.258.626.741,67	144.732.955.340,81	1.380.702.497,20	0,00
169.403.314.283,94	16.506.971.295,07	8.253.485.647,54	144.642.857.341,33	1.380.757.434,43	0,00

VASF: Valor Atual dos Salários Futuros;
VACF: Valor Atual das Contribuições Futuras;
VABF: Valor Atual dos Benefícios Futuros;
PMBC: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos; e
VACompF: Valor Atual da Compensação Previdenciária Futura.

Atualmente, estão vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 63.422 servidores ativos com data de admissão até 01/jan/07, 42.936 aposentados e 8.611 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Governo visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Como o Plano de Custeio praticado atualmente é maior que o Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que

excede o dobro do teto de benefício do INSS; e

- contribuições mensais do GDF: diferença entre receitas e despesas correntes, cobrindo-se o déficit financeiro de cada mês.

Este é o parecer.

Adilson Costa
Miba 1.032 MTb/RJ

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 159 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 160 BIA

Anexo 7. Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Anexo 7.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos "não professores".

Quadro 54: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	23.775	16.375	40.150
Folha salarial mensal	R$ 155.762.644,17	R$ 131.139.073,23	R$ 286.901.717,40
Salário médio	R$ 6.551,53	R$ 8.008,49	R$ 7.145,75
Idade mínima atual	26	24	24
Idade média atual	48	49	48
Idade máxima atual	81	80	81
Idade mínima de admissão	14	4	4
Idade média de admissão	29	28	28
Idade máxima de admissão	62	61	62
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior dos servidores do sexo feminino, ou seja, 59,22% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 18,19%, idade média atual menor em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino, exigindo deles um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidores professoras.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 161 BIA

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

Quadro 55: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Professores" - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	18.358	4.914	23.272
Folha salarial mensal	R$ 138.526.355,81	R$ 34.373.234,62	R$ 172.899.590,44
Salário médio	R$ 7.545,83	R$ 6.994,96	R$ 7.429,51
Idade mínima atual	25	26	25
Idade média atual	44	46	44
Idade máxima atual	88	72	88
Idade mínima de admissão	16	16	16
Idade média de admissão	27	29	27
Idade máxima de admissão	61	58	61
Idade média de aposentadoria projetada	54	60	55

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social corresponde a 36,69% do total dos servidores ativos deste grupo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 78,88% do grupo é composto por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, de forma consolidada.

Quadro 56: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	42.133	21.289	63.422
Folha salarial mensal	R$ 294.288.999,98	R$ 165.512.307,86	R$ 459.801.307,84
Salário médio	R$ 6.984,76	R$ 7.774,55	R$ 7.249,87
Idade mínima atual	25	24	24
Idade média atual	46	48	47
Idade máxima atual	88	80	88
Idade mínima de admissão	14	4	4
Idade média de admissão	28	28	28
Idade máxima de admissão	62	61	62
Idade média de aposentadoria projetada	57	63	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 66,43% do contingente total de servidores ativos. Relativamente

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 162 BIA

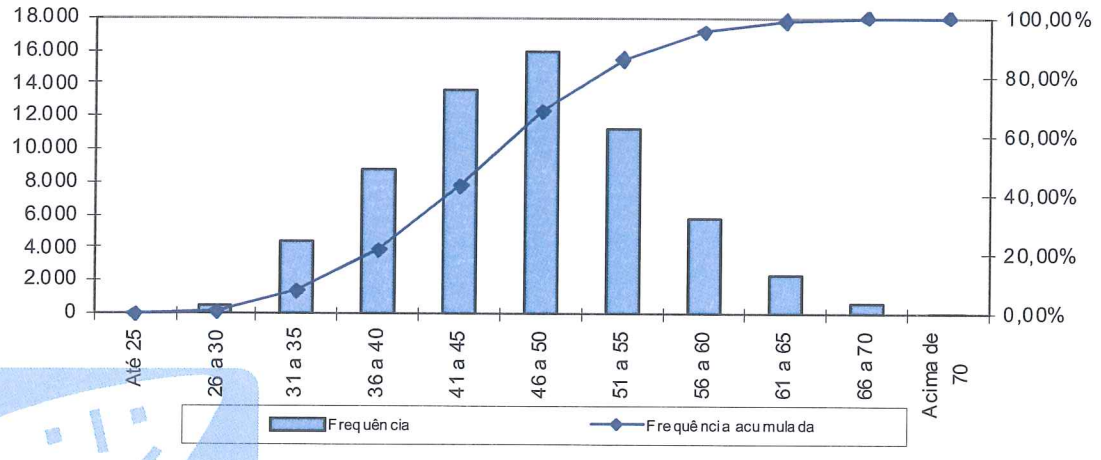
às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 11,31% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 57: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	3	0,00%	0,00%
26 a 30	476	0,76%	0,76%
31 a 35	4.424	6,97%	7,73%
36 a 40	8.745	13,79%	21,52%
41 a 45	13.629	21,49%	43,01%
46 a 50	15.954	25,15%	68,16%
51 a 55	11.217	17,69%	85,85%
56 a 60	5.829	9,19%	95,04%
61 a 65	2.433	3,84%	98,88%
66 a 70	695	1,09%	99,97%
Acima de 70	17	0,03%	100,00%
Total	63.422	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



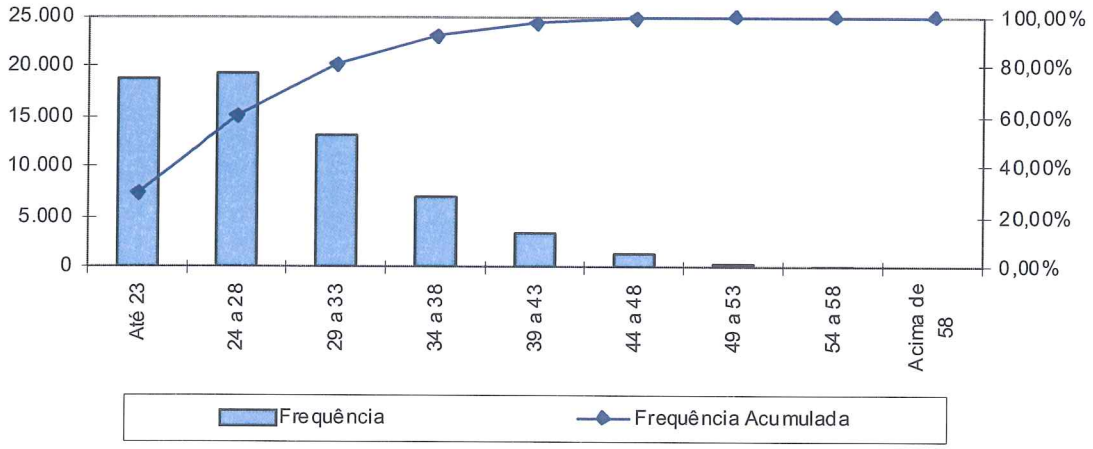
Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 163 BIA

Quadro 58: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 23	18.858	29,73%	29,73%
24 a 28	19.404	30,60%	60,33%
29 a 33	13.116	20,68%	81,01%
34 a 38	7.056	11,13%	92,14%
39 a 43	3.283	5,17%	97,31%
44 a 48	1.217	1,92%	99,23%
49 a 53	376	0,59%	99,82%
54 a 58	101	0,16%	99,98%
Acima de 58	11	0,02%	100,00%
Total	63.422	100,00%	100,00%

Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social foi aos 04 e aos 62 anos, respectivamente, sendo que 81,01% do grupo foi admitido até os 33 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do custo previdenciário de um Plano Previdenciário, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição

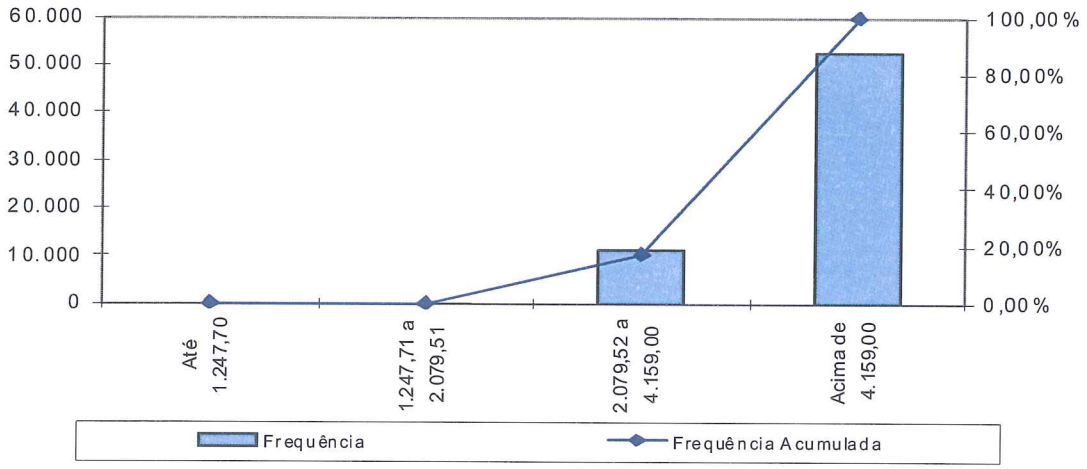
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 164 BIA

atualmente praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do GDF vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.

Quadro 59: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.247,70	0	0,00%	0,00%
1.247,71 a 2.079,51	52	0,08%	0,08%
2.079,52 a 4.159,00	11.048	17,42%	17,50%
Acima de 4.159,00	52.322	82,50%	100,00%
Total	63.422	100,00%	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



Observa-se que 17,42% dos servidores se situam na faixa salarial entre R$ 2.079,52 e R$ 4.159,00 e que 82,50% percebe salário superior ao teto do RPPS.

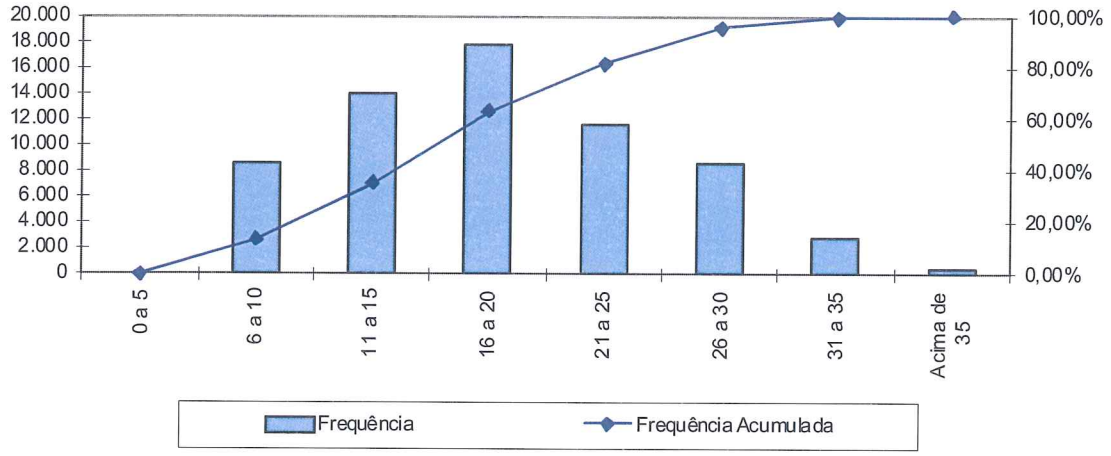
Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 165 BIA

Quadro 60: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	8.557	13,49%	13,49%
11 a 15	13.865	21,86%	35,35%
16 a 20	17.704	27,92%	63,27%
21 a 25	11.632	18,34%	81,61%
26 a 30	8.528	13,45%	95,06%
31 a 35	2.801	4,41%	99,47%
Acima de 35	335	0,53%	100,00%
Total	63.422	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



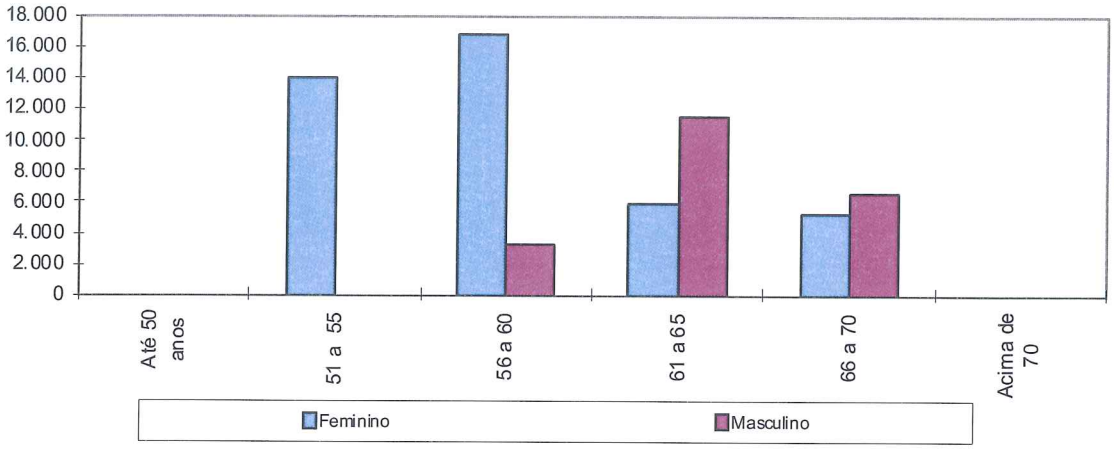
Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 27,92% dos servidores ativos possuem entre 16 a 20 anos de tempo de contribuição no Governo do Distrito Federal.

Quadro 61: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	14.045	1	14.046
56 a 60	16.867	3.229	20.096
61 a 65	5.941	11.561	17.502
66 a 70	5.280	6.498	11.778
Acima de 70	0	0	0
Total	42.133	21.289	63.422

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Fls. nº 166 BIA

Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 53,83% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 62: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Categoria	População	Frequência
Casados	38.009	59,93%
Não casados	25.413	40,07%
Total	63.422	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Anexo 7.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 167 BIA

Quadro 63: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	28.530	14.406	42.936
Folha de Benefícios	R$ 213.811.862,86	R$ 117.358.753,66	R$ 331.170.616,52
Benefício médio	R$ 7.494,28	R$ 8.146,52	R$ 7.713,12
Idade mínima atual	30	31	30
Idade média atual	64	70	66
Idade máxima atual	100	104	104

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 33,55% do contingente total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 64: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

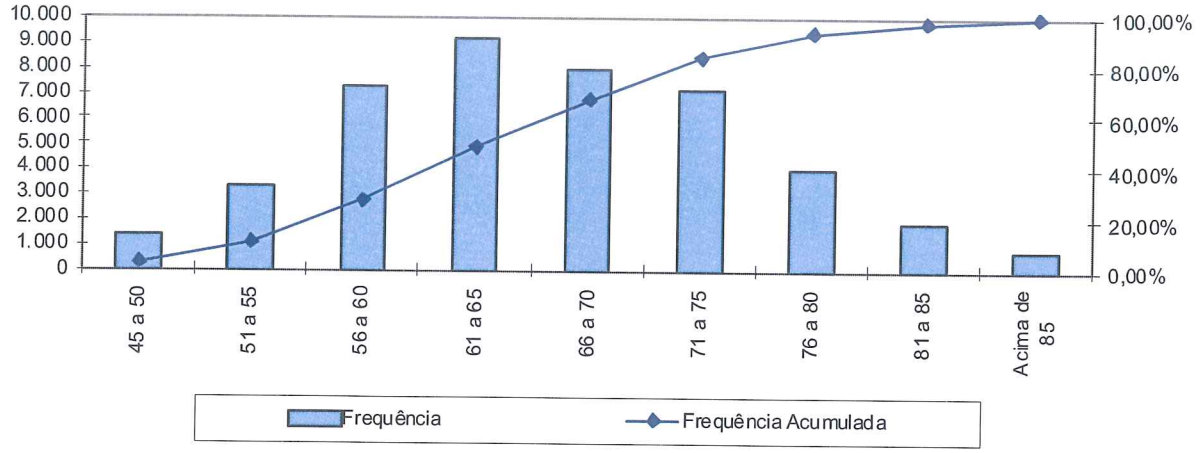
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Salário Total	Salário Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	2689	R$ 16.500.544,75	R$ 6.136,31	66
	Feminino	3764	R$ 18.798.077,28	R$ 4.994,18	60
Tempo de contribuição	Masculino	10822	R$ 97.237.544,15	R$ 8.985,17	70
	Feminino	23450	R$ 190.727.572,68	R$ 8.133,37	65
Idade	Masculino	658	R$ 2.687.863,22	R$ 4.084,90	77
	Feminino	1254	R$ 4.005.311,16	R$ 3.194,03	74
Compulsória	Masculino	237	R$ 932.801,54	R$ 3.935,87	75
	Feminino	62	R$ 280.901,74	R$ 4.530,67	75
Total		42936	R$ 331.170.616,52	R$ 7.713,12	66

Quadro 65: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	1.352	3,15%	3,15%
51 a 55	3.361	7,83%	10,98%
56 a 60	7.213	16,80%	27,78%
61 a 65	9.186	21,39%	49,17%
66 a 70	8.008	18,65%	67,82%
71 a 75	7.185	16,74%	84,56%
76 a 80	4.008	9,33%	93,89%
81 a 85	1.854	4,32%	98,21%
Acima de 85	769	1,79%	100,00%
Total	42.936	100,00%	100,00%

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 168 BTA

Gráfico 17: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

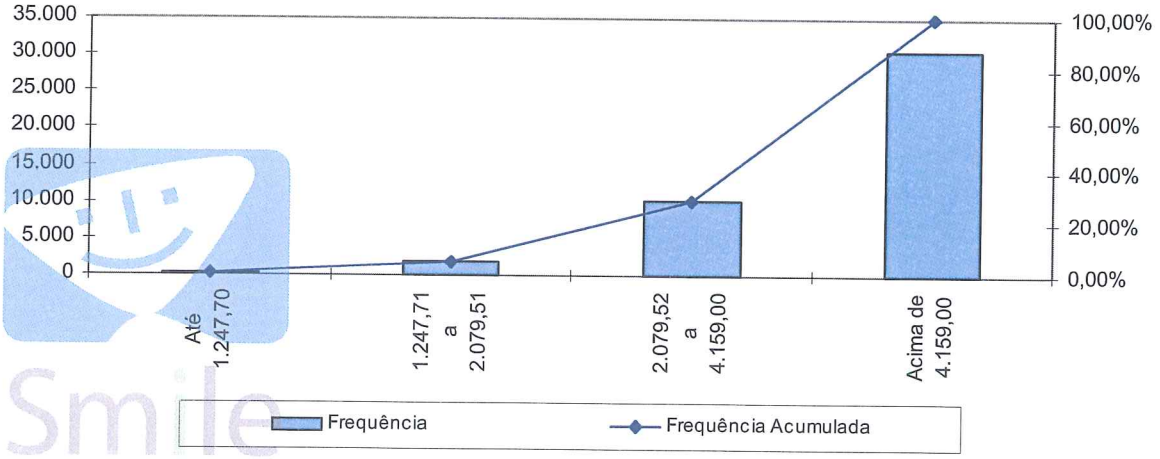


No universo de servidores aposentados do Governo estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 66: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Beneficio - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.247,70	358	0,83%	0,83%
1.247,71 a 2.079,51	1.850	4,31%	5,14%
2.079,52 a 4.159,00	10.236	23,84%	28,98%
Acima de 4.159,00	30.492	71,02%	100,00%
Total	42.936	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



Como pode ser observado no gráfico anterior, 71,02% dos servidores

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 169 BIA

aposentados percebem benefício superior ao teto de R$ 4.159,00.

Anexo 7.c. Estatísticas dos Pensionistas

Quadro 67: Estatísticas dos Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

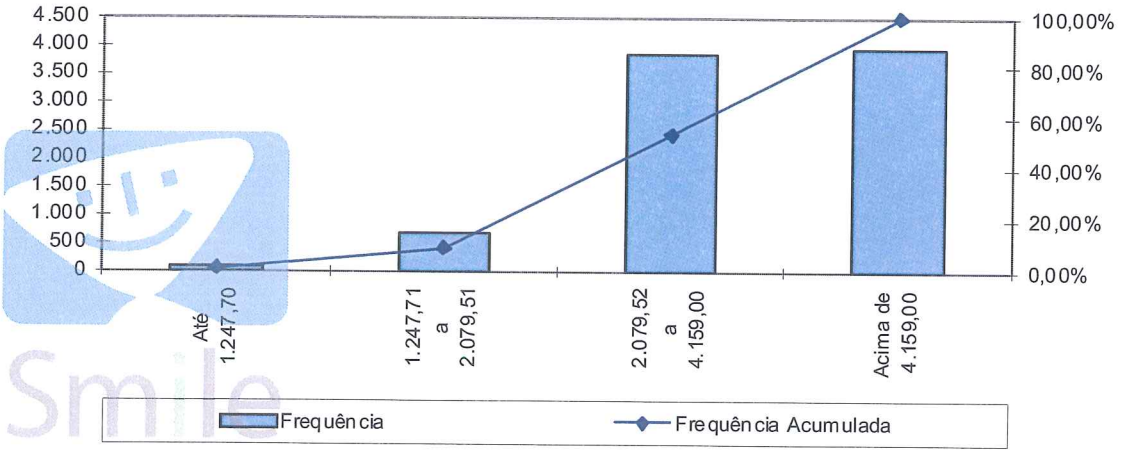
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	7.098	1.513	8.611
Folha de Benefícios	R$ 39.045.503,86	R$ 8.121.413,26	R$ 47.166.917,13
Benefício médio	R$ 5.500,92	R$ 5.367,75	R$ 5.477,52
Idade mínima atual	5	6	5
Idade média atual	65	60	64
Idade máxima atual	101	100	101

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 82,43% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 2,42% em relação ao dos homens.

Quadro 68: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social

Intervalo - R$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.247,70	95	1,10%	1,10%
1.247,71 a 2.079,51	700	8,13%	9,23%
2.079,52 a 4.159,00	3.860	44,83%	54,06%
Acima de 4.159,00	3.956	45,94%	100,00%
Total	8.611	100,00%	100,00%

Gráfico 19: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 170 BIA

A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas está na ultima faixa, ou seja, 45,94% recebem benefício superior ao teto de R$ 4.159,00.

Anexo 7.d. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Quadro 69: Ativos

Discriminação	Valores
População	63.422
Idade média atual	47
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R$ 7.249,87
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R$ 7.774,55
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R$ 7.249,87
Total da folha de salários mensal	**R$ 459.801.307,84**

Quadro 70: Aposentados

Discriminação	Valores
População	42.936
Idade média atual	66
Benefício médio	R$ 7.713,12
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 331.170.616,52**

Quadro 71: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	8.611
Idade média atual	64
Benefício médio	R$ 5.477,52
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 47.166.917,13**

Quadro 72: Total

Discriminação	Valores
População	114.969
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 838.138.841,49

Smile

Anexo 8. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/13;
Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 73: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R$459.801.307,84	11,00%	R$ 657.515.870,21
Contribuição Aposentados	R$176.060.096,00	11,00%	R$ 251.765.937,28
Contribuição Pensionistas	R$18.202.548,00	11,00%	R$ 26.029.643,64
Contribuição GDF - CN sem Tx.Adm.	R$459.801.307,84	22,00%	R$ 1.315.031.740,42
Contribuição GDF - Taxa de Adm.	R$459.801.307,84	0,00%	R$ 0,00
Contribuição GDF CS Av. Atuarial	R$459.801.307,84	0,00%	R$ 0,00
Compensação Previdenciária	R$5.820.559,14		R$ 75.667.268,82
Dívida para com o RPPS	R$0,00		R$ 0,00
Contribuição GDF - CN + Tx. Adm.	R$459.801.307,84	22,00%	R$ 1.315.031.740,00
Contribuição GDF - CN + Tx. Adm +CS Atuarial			R$ 1.315.031.740,00

Quadro 74: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R$ 4.305.218.014,76
Pensões			R$ 613.169.922,69
Auxílios	R$459.801.307,84	1,48%	R$ 88.465.771,63
Despesas Administrativas	R$459.801.307,84	0,00%	R$ 0,00
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R$ 5.006.853.709,08
Aposentadorias + Pensões			R$ 4.918.387.937,45

Quadro 75: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/13	R$16.372.472,88
Valor em 31/12/14	R$17.313.890,07
Ganho financeiro	R$941.417,19

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 471 BIA

Anexo 9. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa

Anexo 9.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2014	63.422	0	63.422	42.936	8.611	0	0	51.547	114.969
2015	62.368	0	62.368	41.821	9.037	835	215	51.909	114.277
2016	60.232	0	60.232	40.664	9.436	3.769	451	54.321	114.553
2017	57.357	0	57.357	39.468	9.803	8.140	714	58.124	115.481
2018	55.591	0	55.591	38.237	10.132	10.314	1.005	59.687	115.279
2019	53.235	0	53.235	36.970	10.419	13.591	1.323	62.303	115.538
2020	50.919	0	50.919	35.672	10.659	16.769	1.673	64.772	115.691
2021	48.345	0	48.345	34.345	10.846	20.397	2.057	67.645	115.990
2022	45.069	0	45.069	32.991	10.977	25.355	2.477	71.801	116.870
2023	41.349	0	41.349	31.619	11.053	31.173	2.942	76.787	118.136
2024	38.141	0	38.141	30.223	11.069	35.928	3.457	80.678	118.819
2025	33.908	0	33.908	28.814	11.025	42.643	4.018	86.500	120.407
2026	27.431	0	27.431	27.396	10.924	53.637	4.633	96.590	124.020
2027	23.742	0	23.742	25.975	10.762	59.259	5.323	101.319	125.061
2028	20.662	0	20.662	24.550	10.548	63.619	6.068	104.785	125.447
2029	18.085	0	18.085	23.134	10.279	66.982	6.861	107.256	125.341
2030	15.738	0	15.738	21.725	9.963	69.835	7.699	109.222	124.960

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 172 BIA

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2031	10.401	0	10.401	20.331	9.607	78.308	8.579	116.824	127.225
2032	8.331	0	8.331	18.960	9.216	80.491	9.524	118.191	126.522
2033	6.822	0	6.822	17.615	8.794	81.541	10.506	118.456	125.277
2034	5.493	0	5.493	16.301	8.350	82.156	11.515	118.323	123.816
2035	4.530	0	4.530	15.023	7.889	81.972	12.547	117.431	121.962
2036	2.778	0	2.778	13.788	7.418	83.172	13.590	117.969	120.747
2037	2.137	0	2.137	12.600	6.941	82.179	14.651	116.370	118.507
2038	1.596	0	1.596	11.459	6.464	80.884	15.706	114.514	116.110
2039	1.156	0	1.156	10.374	5.990	79.302	16.748	112.414	113.570
2040	827	0	827	9.343	5.524	77.385	17.767	110.019	110.846
2041	600	0	600	8.373	5.069	75.212	18.753	107.407	108.006
2042	438	0	438	7.463	4.630	72.786	19.691	104.570	105.008
2043	280	0	280	6.616	4.207	70.263	20.574	101.660	101.940
2044	177	0	177	5.830	3.805	67.552	21.386	98.573	98.750
2045	105	0	105	5.107	3.425	64.706	22.116	95.355	95.461
2046	71	0	71	4.446	3.068	61.735	22.751	92.001	92.073
2047	41	0	41	3.845	2.737	58.696	23.287	88.565	88.607
2048	19	0	19	3.303	2.432	55.591	23.707	85.033	85.052
2049	7	0	7	2.817	2.153	52.439	24.006	81.416	81.423
2050	1	0	1	2.386	1.902	49.281	24.171	77.740	77.742
2051	1	0	1	2.006	1.676	46.104	24.207	73.993	73.994

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 173 BIA

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2052	0	0	0	1.674	1.476	42.947	24.098	70.195	70.195
2053	0	0	0	1.388	1.300	39.835	23.848	66.371	66.371
2054	0	0	0	1.143	1.145	36.763	23.456	62.507	62.507
2055	0	0	0	935	1.011	33.756	22.927	58.629	58.629
2056	0	0	0	761	895	30.843	22.259	54.757	54.757
2057	0	0	0	616	794	28.010	21.456	50.877	50.877
2058	0	0	0	497	707	25.300	20.540	47.045	47.045
2059	0	0	0	400	633	22.722	19.522	43.276	43.276
2060	0	0	0	322	568	20.269	18.411	39.570	39.570
2061	0	0	0	259	512	17.956	17.228	35.954	35.954
2062	0	0	0	208	463	15.793	15.984	32.449	32.449
2063	0	0	0	168	420	13.799	14.709	29.096	29.096
2064	0	0	0	135	383	11.963	13.410	25.891	25.891
2065	0	0	0	109	349	10.284	12.127	22.870	22.870
2066	0	0	0	88	320	8.769	10.860	20.037	20.037
2067	0	0	0	71	293	7.414	9.636	17.414	17.414
2068	0	0	0	57	270	6.208	8.465	14.999	14.999
2069	0	0	0	45	249	5.150	7.364	12.808	12.808
2070	0	0	0	35	229	4.227	6.341	10.833	10.833
2071	0	0	0	27	212	3.433	5.403	9.076	9.076
2072	0	0	0	21	196	2.753	4.548	7.518	7.518

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 174 BIA

Participantes (continuação)

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2073	0	0	0	16	182	2.179	3.783	6.160	6.160
2074	0	0	0	12	168	1.699	3.103	4.982	4.982
2075	0	0	0	9	156	1.303	2.507	3.974	3.974
2076	0	0	0	7	144	981	1.992	3.123	3.123
2077	0	0	0	5	132	723	1.552	2.413	2.413
2078	0	0	0	3	122	520	1.182	1.827	1.827
2079	0	0	0	2	112	364	876	1.354	1.354
2080	0	0	0	2	102	247	629	979	979
2081	0	0	0	1	93	161	435	691	691
2082	0	0	0	1	84	101	289	475	475
2083	0	0	0	1	76	61	183	320	320
2084	0	0	0	0	68	35	110	213	213
2085	0	0	0	0	61	19	63	143	143
2086	0	0	0	0	54	10	34	98	98
2087	0	0	0	0	47	5	17	70	70
2088	0	0	0	0	41	2	9	52	52

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 175 BIA

Anexo 9.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2014	5.977.417.001,92	0,00	5.977.417.001,92	88.465.771,63	0,00	88.465.771,63	4.305.218.014,76	613.169.922,69	4.918.387.937,45	5.006.853.709,08	10.984.270.711,00
2015	5.933.068.519,25	0,00	5.933.068.519,25	151.114.259,80	0,00	151.114.259,82	4.264.403.864,50	593.727.264,00	4.858.131.128,50	5.009.245.388,32	10.942.313.907,56
2016	5.762.291.378,06	0,00	5.762.291.378,06	336.345.885,75	0,00	336.345.885,75	4.217.415.852,00	573.920.672,00	4.791.336.524,00	5.127.682.409,75	10.889.973.787,82
2017	5.530.022.566,02	0,00	5.530.022.566,02	563.464.044,08	0,00	563.464.044,08	4.163.795.857,00	553.959.744,00	4.717.755.601,00	5.281.219.645,08	10.811.242.211,09
2018	5.400.389.224,05	0,00	5.400.389.224,05	706.265.040,55	0,00	706.265.040,55	4.103.060.988,00	533.871.572,00	4.636.932.560,00	5.343.197.600,55	10.743.586.824,60
2019	5.200.273.937,04	0,00	5.200.273.937,04	916.690.040,77	0,00	916.690.040,77	4.034.832.698,00	513.776.120,00	4.548.608.818,00	5.465.298.858,77	10.665.572.795,81
2020	5.002.821.396,56	0,00	5.002.821.396,56	1.123.016.322,59	0,00	1.123.016.322,59	3.958.657.482,00	493.577.916,00	4.452.235.398,00	5.575.251.720,59	10.578.073.117,15
2021	4.766.315.019,65	0,00	4.766.315.019,65	1.365.896.072,45	0,00	1.365.896.072,45	3.874.326.014,00	473.420.844,00	4.347.746.858,00	5.713.642.930,45	10.479.957.950,10
2022	4.468.413.358,66	0,00	4.468.413.358,66	1.666.835.316,31	0,00	1.666.835.316,31	3.781.684.608,00	453.313.484,00	4.234.998.092,00	5.901.833.408,31	10.370.246.766,97
2023	4.142.005.060,96	0,00	4.142.005.060,96	1.993.720.940,48	0,00	1.993.720.940,48	3.680.840.124,00	433.383.080,00	4.114.223.204,00	6.107.944.144,48	10.249.949.205,44
2024	3.850.814.422,52	0,00	3.850.814.422,52	2.284.283.999,65	0,00	2.284.283.999,65	3.571.985.768,00	413.672.636,00	3.985.658.404,00	6.269.942.403,65	10.120.756.826,17
2025	3.431.459.629,42	0,00	3.431.459.629,42	2.697.700.283,88	0,00	2.697.700.283,88	3.455.004.436,00	394.211.064,00	3.849.215.500,00	6.546.915.783,88	9.978.375.413,29
2026	2.837.719.733,06	0,00	2.837.719.733,06	3.278.306.812,45	0,00	3.278.306.812,45	3.330.622.620,00	374.976.602,00	3.705.599.222,00	6.983.906.034,45	9.821.625.767,51
2027	2.478.111.093,54	0,00	2.478.111.093,54	3.627.784.075,31	0,00	3.627.784.075,31	3.199.048.476,00	356.112.432,00	3.555.160.908,00	7.182.944.983,31	9.661.056.076,85
2028	2.187.756.497,16	0,00	2.187.756.497,16	3.906.872.433,58	0,00	3.906.872.433,58	3.061.448.156,00	337.633.140,00	3.399.081.296,00	7.305.953.729,58	9.493.710.226,74
2029	1.942.123.997,06	0,00	1.942.123.997,06	4.139.001.503,54	0,00	4.139.001.503,54	2.918.002.932,00	319.495.098,00	3.237.498.030,00	7.376.499.533,54	9.318.623.530,60
2030	1.688.279.211,01	0,00	1.688.279.211,01	4.375.233.913,85	0,00	4.375.233.913,85	2.769.952.172,00	301.939.014,00	3.071.891.186,00	7.447.125.099,85	9.135.404.310,86

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 176 BIA

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2.031	1.152.887.057,71	0,00	1.152.887.057,71	5.232.700.056,05	0,00	5.232.700.056,05	2.617.701.268,00	284.881.116,00	2.902.582.384,00	8.135.282.440,05	9.288.169.497,76
2.032	930.232.741,98	0,00	930.232.741,98	5.325.130.896,97	0,00	5.325.130.896,97	2.463.336.460,00	268.364.642,00	2.731.701.102,00	8.056.831.998,97	8.987.064.740,95
2033	752.556.323,58	0,00	752.556.323,58	5.394.828.514,62	0,00	5.394.828.514,62	2.307.293.456,00	252.415.358,00	2.559.708.814,00	7.954.537.328,62	8.707.093.652,21
2034	625.395.045,60	0,00	625.395.045,60	5.577.544.032,27	0,00	5.577.544.032,27	2.150.938.660,00	237.056.014,00	2.387.994.674,00	7.965.538.706,27	8.590.933.751,87
2035	515.883.553,74	0,00	515.883.553,74	5.596.134.717,73	0,00	5.596.134.717,73	1.995.361.836,00	222.262.014,00	2.217.623.850,00	7.813.758.567,73	8.329.642.121,47
2036	285.804.976,50	0,00	285.804.976,50	5.594.563.628,25	0,00	5.594.563.628,25	1.841.696.636,00	208.116.402,00	2.049.813.038,00	7.644.376.666,25	7.930.181.642,74
2037	215.865.553,49	0,00	215.865.553,49	5.571.081.741,56	0,00	5.571.081.741,56	1.690.845.208,00	194.597.091,00	1.885.442.299,00	7.456.524.040,56	7.672.389.594,05
2038	156.959.266,67	0,00	156.959.266,67	5.531.665.212,11	0,00	5.531.665.212,11	1.543.739.236,00	181.710.126,00	1.725.449.362,00	7.257.114.574,11	7.414.073.840,78
2039	114.709.713,30	0,00	114.709.713,30	5.472.259.857,04	0,00	5.472.259.857,04	1.401.248.316,00	169.457.834,00	1.570.706.150,00	7.042.966.007,04	7.157.675.720,34
2040	80.279.491,97	0,00	80.279.491,97	5.397.357.892,05	0,00	5.397.357.892,05	1.264.177.434,00	157.839.890,00	1.422.017.324,00	6.819.375.216,05	6.899.654.708,02
2041	57.438.290,44	0,00	57.438.290,44	5.312.053.512,99	0,00	5.312.053.512,99	1.133.238.860,00	146.850.119,00	1.280.088.979,00	6.592.142.491,99	6.649.580.782,43
2042	41.190.541,34	0,00	41.190.541,34	5.211.786.358,58	0,00	5.211.786.358,58	1.009.051.914,00	136.478.134,00	1.145.530.048,00	6.357.316.406,58	6.398.506.947,92
2043	25.865.010,56	0,00	25.865.010,56	5.098.364.319,24	0,00	5.098.364.319,24	892.119.592,00	126.709.817,00	1.018.829.409,00	6.117.193.728,24	6.143.058.738,81
2044	16.003.812,37	0,00	16.003.812,37	4.971.180.949,70	0,00	4.971.180.949,70	782.836.600,00	117.528.190,00	900.364.790,00	5.871.545.739,70	5.887.549.552,07
2045	9.214.990,67	0,00	9.214.990,67	4.833.289.756,81	0,00	4.833.289.756,81	681.508.113,00	108.909.846,50	790.417.959,50	5.623.707.716,31	5.632.922.706,98
2046	6.223.041,55	0,00	6.223.041,55	4.685.229.724,73	0,00	4.685.229.724,73	588.322.800,00	100.830.632,50	689.153.432,50	5.374.383.157,23	5.380.606.198,78
2047	3.813.233,95	0,00	3.813.233,95	4.526.258.836,37	0,00	4.526.258.836,37	503.378.590,00	93.267.148,00	596.645.738,00	5.122.904.574,37	5.126.717.808,32
2048	1.711.938,29	0,00	1.711.938,29	4.357.496.359,86	0,00	4.357.496.359,86	426.678.512,00	86.199.867,00	512.878.379,00	4.870.374.738,86	4.872.086.677,15
2049	717.866,52	0,00	717.866,52	4.179.287.401,99	0,00	4.179.287.401,99	358.127.932,50	79.610.576,50	437.738.509,00	4.617.025.910,99	4.617.743.777,50
2050	170.430,18	0,00	170.430,18	3.993.056.500,17	0,00	3.993.056.500,17	297.535.433,00	73.479.997,50	371.015.430,50	4.364.071.930,67	4.364.242.360,84
2051	122.189,40	0,00	122.189,40	3.799.171.005,60	0,00	3.799.171.005,60	244.604.327,50	67.787.876,00	312.392.203,50	4.111.563.209,10	4.111.685.398,50

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 177 BIA

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2052	0,00	0,00	0,00	3.182.973.127,58	0,00	3.182.973.127,58	198.945.480,50	62.512.866,00	261.458.346,50	3.444.431.474,08	3.444.431.474,08
2053	0,00	0,00	0,00	2.969.975.569,13	0,00	2.969.975.569,13	160.073.374,50	57.633.244,50	217.706.619,00	3.187.682.188,13	3.187.682.188,13
2054	0,00	0,00	0,00	2.755.637.222,60	0,00	2.755.637.222,60	127.423.442,25	53.125.605,00	180.549.047,25	2.936.186.269,85	2.936.186.269,85
2055	0,00	0,00	0,00	2.541.447.219,48	0,00	2.541.447.219,48	100.382.894,63	48.965.072,00	149.347.966,63	2.690.795.186,10	2.690.795.186,10
2056	0,00	0,00	0,00	2.329.178.042,19	0,00	2.329.178.042,19	78.312.624,00	45.128.391,75	123.441.015,75	2.452.619.057,94	2.452.619.057,94
2057	0,00	0,00	0,00	2.120.349.144,57	0,00	2.120.349.144,57	60.566.859,44	41.595.095,75	102.161.955,19	2.222.511.099,75	2.222.511.099,75
2058	0,00	0,00	0,00	1.916.687.456,50	0,00	1.916.687.456,50	46.513.341,88	38.347.266,75	84.860.608,63	2.001.548.065,13	2.001.548.065,13
2059	0,00	0,00	0,00	1.719.769.957,26	0,00	1.719.769.957,26	35.547.380,38	35.368.157,50	70.915.537,88	1.790.685.495,14	1.790.685.495,14
2060	0,00	0,00	0,00	1.531.084.613,18	0,00	1.531.084.613,18	27.105.283,56	32.640.965,50	59.746.249,06	1.590.830.862,24	1.590.830.862,24
2061	0,00	0,00	0,00	1.351.973.989,03	0,00	1.351.973.989,03	20.682.319,94	30.148.400,75	50.830.720,69	1.402.804.709,71	1.402.804.709,71
2062	0,00	0,00	0,00	1.183.523.301,58	0,00	1.183.523.301,58	15.837.458,81	27.873.296,75	43.710.755,56	1.227.234.057,14	1.227.234.057,14
2063	0,00	0,00	0,00	1.026.787.626,54	0,00	1.026.787.626,54	12.195.735,09	25.798.149,00	37.993.884,09	1.064.781.510,64	1.064.781.510,64
2064	0,00	0,00	0,00	882.434.884,88	0,00	882.434.884,88	9.455.662,53	23.905.817,00	33.361.479,53	915.796.364,41	915.796.364,41
2065	0,00	0,00	0,00	750.913.771,77	0,00	750.913.771,77	7.381.876,13	22.179.989,00	29.561.865,13	780.475.636,90	780.475.636,90
2066	0,00	0,00	0,00	632.397.710,96	0,00	632.397.710,96	5.793.554,96	20.605.627,25	26.399.182,21	658.796.893,17	658.796.893,17
2067	0,00	0,00	0,00	526.717.272,04	0,00	526.717.272,04	4.557.270,10	19.168.378,13	23.725.648,22	550.442.920,27	550.442.920,27
2068	0,00	0,00	0,00	433.444.056,53	0,00	433.444.056,53	3.579.030,81	17.853.905,88	21.432.936,69	454.876.993,22	454.876.993,22
2069	0,00	0,00	0,00	351.989.744,78	0,00	351.989.744,78	2.793.999,48	16.648.008,00	19.442.007,48	371.431.752,26	371.431.752,26
2070	0,00	0,00	0,00	281.715.762,62	0,00	281.715.762,62	2.160.414,22	15.536.532,38	17.696.946,59	299.412.709,22	299.412.709,22
2071	0,00	0,00	0,00	221.909.085,24	0,00	221.909.085,24	1.652.099,17	14.506.051,63	16.158.150,80	238.067.236,03	238.067.236,03
2072	0,00	0,00	0,00	171.735.072,35	0,00	171.735.072,35	1.249.029,82	13.544.337,63	14.793.367,44	186.528.439,79	186.528.439,79

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 178 BIA

Remunerações e Benefícios (continuação)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas_RS Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2073	0,00	0,00	0,00	69.503.319,34	0,00	69.503.319,34	933.603,02	12.640.927,00	13.574.530,02	83.077.849,36	83.077.849,36
2074	0,00	0,00	0,00	48.498.694,28	0,00	48.498.694,28	690.162,03	11.787.263,31	12.477.425,35	60.976.119,63	60.976.119,63
2075	0,00	0,00	0,00	32.630.883,94	0,00	32.630.883,94	504.553,51	10.976.459,81	11.481.013,32	44.111.897,27	44.111.897,27
2076	0,00	0,00	0,00	21.077.193,49	0,00	21.077.193,49	364.489,23	10.202.932,19	10.567.421,42	31.644.614,91	31.644.614,91
2077	0,00	0,00	0,00	13.025.429,32	0,00	13.025.429,32	259.827,47	9.462.436,75	9.722.264,22	22.747.693,54	22.747.693,54
2078	0,00	0,00	0,00	7.680.802,75	0,00	7.680.802,75	182.493,97	8.752.050,94	8.934.544,91	16.615.347,65	16.615.347,65
2079	0,00	0,00	0,00	4.313.506,93	0,00	4.313.506,93	126.138,52	8.069.720,75	8.195.859,27	12.509.366,20	12.509.366,20
2080	0,00	0,00	0,00	2.311.055,57	0,00	2.311.055,57	85.711,76	7.413.930,06	7.499.641,82	9.810.697,39	9.810.697,39
2081	0,00	0,00	0,00	1.183.075,76	0,00	1.183.075,76	57.191,77	6.783.541,38	6.840.733,15	8.023.808,91	8.023.808,91
2082	0,00	0,00	0,00	573.404,02	0,00	573.404,02	37.394,52	6.177.888,03	6.215.282,55	6.788.686,57	6.788.686,57
2083	0,00	0,00	0,00	257.877,46	0,00	257.877,46	23.882,56	5.596.808,75	5.620.691,31	5.878.568,78	5.878.568,78
2084	0,00	0,00	0,00	104.015,41	0,00	104.015,41	14.814,55	5.040.612,69	5.055.427,24	5.159.442,65	5.159.442,65
2085	0,00	0,00	0,00	36.841,54	0,00	36.841,54	8.829,46	4.510.033,13	4.518.862,58	4.555.704,12	4.555.704,12
2086	0,00	0,00	0,00	11.697,72	0,00	11.697,72	4.971,84	4.006.161,25	4.011.133,09	4.022.830,81	4.022.830,81
2087	0,00	0,00	0,00	3.472,25	0,00	3.472,25	2.604,63	3.530.187,78	3.532.792,41	3.536.264,66	3.536.264,66
2088	0,00	0,00	0,00	944,96	0,00	944,96	1.244,33	3.083.245,55	3.084.489,87	3.085.434,83	3.085.434,83

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 179 BIA

Anexo 9.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado		Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS		Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2014	1.449.268.663,84	1.002.429.912,84	75.667.268,82	0,00	941.417,19	2.528.307.262,69	4.918.387.937,45	97.496.255,57	0,00	-2.487.576.930,33	0,00
2015	1.437.916.969,30	1.001.372.642,25	196.044.023,52	0,00	0,00	2.635.333.635,07	5.012.271.006,09	96.732.596,12	0,00	-2.470.850.128,00	0,00
2016	1.396.000.441,66	985.205.253,73	199.964.271,75	0,00	0,00	2.581.169.967,14	5.104.531.279,00	93.912.756,98	0,00	-2.613.454.901,04	0,00
2017	1.339.229.028,28	963.842.645,93	205.159.161,24	0,00	0,00	2.508.230.835,44	5.235.000.165,99	90.093.589,18	0,00	-2.814.718.419,61	0,00
2018	1.307.351.324,00	949.442.409,64	206.547.983,79	0,00	0,00	2.463.341.717,43	5.271.670.535,62	87.949.089,07	0,00	-2.892.987.882,78	0,00
2019	1.258.445.554,63	930.315.825,90	210.207.551,97	0,00	0,00	2.398.968.932,50	5.372.924.978,71	84.659.064,58	0,00	-3.055.371.123,37	0,00
2020	1.210.224.119,95	910.936.169,06	213.237.643,98	0,00	0,00	2.334.397.932,99	5.463.808.737,89	81.415.077,16	0,00	-3.206.949.196,92	0,00
2021	1.152.597.719,21	888.749.946,41	217.239.750,89	0,00	0,00	2.258.587.416,51	5.586.835.037,64	77.538.392,02	0,00	-3.400.913.943,82	0,00
2022	1.080.175.067,10	862.382.343,26	223.029.875,35	0,00	0,00	2.165.587.285,72	5.764.500.398,00	72.666.322,70	0,00	-3.666.247.640,74	0,00
2023	1.000.918.666,30	833.872.960,39	229.328.417,91	0,00	0,00	2.064.120.044,59	5.963.677.828,45	67.334.528,46	0,00	-3.962.136.793,04	0,00
2024	930.228.514,86	807.145.594,94	233.710.274,40	0,00	0,00	1.971.084.384,20	6.119.986.836,85	62.579.009,18	0,00	-4.204.647.385,59	0,00
2025	828.640.895,04	772.184.432,84	242.338.875,76	0,00	0,00	1.843.164.203,64	6.399.137.278,69	55.744.932,94	0,00	-4.602.056.835,14	0,00
2026	685.028.866,34	726.164.074,58	256.881.112,74	0,00	0,00	1.668.074.053,66	6.847.818.495,64	46.083.760,10	0,00	-5.219.974.675,44	0,00
2027	598.016.983,84	694.136.279,31	262.042.069,84	0,00	0,00	1.554.195.332,99	7.052.090.866,75	40.230.233,46	0,00	-5.533.400.212,39	0,00
2028	527.772.249,99	666.029.739,39	264.105.718,40	0,00	0,00	1.457.907.707,78	7.180.133.574,22	35.504.678,64	0,00	-5.753.733.791,84	0,00
2029	468.361.053,24	640.327.905,37	264.013.925,11	0,00	0,00	1.372.702.883,72	7.256.566.111,21	31.507.925,40	0,00	-5.911.243.942,41	0,00
2030	407.010.627,20	613.824.799,89	263.784.345,77	0,00	0,00	1.284.619.772,86	7.335.791.181,40	27.380.714,92	0,00	-6.069.863.001,60	0,00
2031	277.848.004,95	569.809.354,07	273.390.602,99	0,00	0,00	1.121.047.962,01	7.694.414.430,59	18.691.593,06	0,00	-6.588.443.352,23	0,00
2032	224.115.838,13	544.681.527,25	271.188.526,88	0,00	0,00	1.039.985.892,26	7.732.004.541,96	15.076.883,66	0,00	-6.704.211.934,72	0,00
2033	181.251.534,15	522.068.910,53	267.036.118,91	0,00	0,00	970.356.563,59	7.719.808.334,01	12.193.285,02	0,00	-6.759.581.532,24	0,00
2034	150.577.540,56	502.329.371,33	260.807.733,10	0,00	0,00	913.714.644,99	7.652.712.756,17	10.129.761,82	0,00	-6.747.351.464,84	0,00
2035	124.171.473,43	483.470.394,34	253.744.726,19	0,00	0,00	861.386.593,95	7.564.277.207,43	8.353.353,67	0,00	-6.707.517.029,15	0,00
2036	68.771.043,77	457.073.262,02	250.815.889,37	0,00	0,00	776.660.195,16	7.594.536.289,99	4.626.415,67	0,00	-6.821.369.308,56	0,00
2037	51.926.149,99	440.317.319,94	242.068.789,47	0,00	0,00	734.312.259,40	7.460.574.966,64	3.493.213,73	0,00	-6.726.262.707,24	0,00

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 180 B/A

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado	Despesas				Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS		Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2038	37.744.870,51	424.084.791,06	232.866.784,05	0,00	0,00	694.696.445,61	7.312.794.796,02	2.539.200,38	0,00	-6.620.637.550,78	0,00
2039	27.576.592,99	408.739.771,25	223.061.884,21	0,00	0,00	659.378.248,45	7.145.826.913,89	1.855.152,62	0,00	-6.488.303.818,06	0,00
2040	19.293.707,25	393.750.822,54	213.005.757,50	0,00	0,00	626.050.287,29	6.968.668.308,13	1.297.940,31	0,00	-6.343.915.961,14	0,00
2041	13.800.169,77	379.358.353,76	202.608.817,91	0,00	0,00	595.767.341,44	6.777.605.628,67	928.375,06	0,00	-6.182.766.662,29	0,00
2042	9.893.579,83	365.272.286,03	192.087.808,57	0,00	0,00	567.253.674,42	6.577.821.110,53	665.568,10	0,00	-6.011.233.004,21	0,00
2043	6.210.732,58	351.142.231,33	181.666.560,76	0,00	0,00	539.019.524,67	6.374.824.574,56	417.812,92	0,00	-5.836.222.862,81	0,00
2044	3.841.748,94	337.267.089,00	171.231.129,03	0,00	0,00	512.339.966,97	6.164.264.712,53	258.444,93	0,00	-5.652.183.190,49	0,00
2045	2.211.448,97	323.492.516,39	160.887.538,07	0,00	0,00	486.591.503,43	5.948.244.243,74	148.770,20	0,00	-5.461.801.510,52	0,00
2046	1.493.008,70	309.877.848,67	150.646.241,59	0,00	0,00	462.017.098,97	5.726.131.928,40	100.438,77	0,00	-5.264.215.268,20	0,00
2047	914.601,29	296.231.612,09	140.641.666,61	0,00	0,00	437.787.879,99	5.501.078.421,59	61.527,72	0,00	-5.063.352.069,32	0,00
2048	410.493,49	282.556.983,95	130.914.247,87	0,00	0,00	413.881.725,31	5.273.535.246,18	27.615,02	0,00	-4.859.681.135,89	0,00
2049	172.084,90	268.906.830,01	121.455.457,01	0,00	0,00	390.534.371,92	5.042.625.114,97	11.576,62	0,00	-4.652.102.319,67	0,00
2050	40.843,93	255.264.047,24	112.312.762,67	0,00	0,00	367.617.653,85	4.809.264.144,33	2.747,68	0,00	-4.441.649.238,17	0,00
2051	29.275,04	241.644.620,70	103.500.129,85	0,00	0,00	345.174.025,59	4.573.480.031,77	1.969,41	0,00	-4.228.307.975,60	0,00
2052	0,00	228.049.313,36	95.058.040,47	0,00	0,00	323.107.353,83	4.336.361.539,42	0,00	0,00	-4.013.254.185,59	0,00
2053	0,00	214.502.626,77	86.986.225,12	0,00	0,00	301.488.851,89	4.097.825.179,20	0,00	0,00	-3.796.336.327,31	0,00
2054	0,00	201.033.845,03	79.301.502,94	0,00	0,00	280.335.347,97	3.858.572.379,69	0,00	0,00	-3.578.237.031,72	0,00
2055	0,00	187.670.814,46	72.007.545,20	0,00	0,00	259.678.359,66	3.619.060.068,53	0,00	0,00	-3.359.381.708,87	0,00
2056	0,00	174.452.631,25	65.110.095,93	0,00	0,00	239.562.727,18	3.379.975.566,13	0,00	0,00	-3.140.412.838,95	0,00
2057	0,00	161.415.516,66	58.607.673,04	0,00	0,00	220.023.189,70	3.142.016.565,34	0,00	0,00	-2.921.993.375,65	0,00
2058	0,00	148.615.664,54	52.505.068,44	0,00	0,00	201.120.732,98	2.906.274.375,10	0,00	0,00	-2.705.153.642,12	0,00
2059	0,00	136.100.421,00	46.798.987,06	0,00	0,00	182.899.408,05	2.673.728.727,39	0,00	0,00	-2.490.829.319,34	0,00
2060	0,00	123.932.423,61	41.489.591,85	0,00	0,00	165.422.015,45	2.445.684.322,60	0,00	0,00	-2.280.262.307,15	0,00
2061	0,00	112.160.928,61	36.569.691,81	0,00	0,00	148.730.620,42	2.223.234.104,56	0,00	0,00	-2.074.503.484,14	0,00

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 181 BIA

Fluxo de Caixa (continuação)

Ano	Receitas do Fundo				Ganhos de Mercado		Despesas			Diferença Receitas - Gastos	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS		Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas		
2062	0,00	100.847.925,43	32.036.217,81	0,00	0,00	132.884.143,25	2.007.736.258,29	0,00	0,00	-1.874.852.115,04	0,00
2063	0,00	90.048.761,90	27.882.387,30	0,00	0,00	117.931.149,20	1.800.450.995,49	0,00	0,00	-1.682.519.846,29	0,00
2064	0,00	79.816.823,33	24.100.959,23	0,00	0,00	103.917.782,56	1.602.612.702,79	0,00	0,00	-1.498.694.920,23	0,00
2065	0,00	70.199.360,35	20.681.279,19	0,00	0,00	90.880.639,54	1.415.366.795,29	0,00	0,00	-1.324.486.155,75	0,00
2066	0,00	61.232.659,87	17.610.073,21	0,00	0,00	78.842.733,09	1.239.644.943,09	0,00	0,00	-1.160.802.210,00	0,00
2067	0,00	52.954.019,51	14.875.992,36	0,00	0,00	67.830.011,87	1.076.390.659,12	0,00	0,00	-1.008.560.647,25	0,00
2068	0,00	45.381.778,02	12.461.576,19	0,00	0,00	57.843.354,22	926.186.287,64	0,00	0,00	-868.342.933,42	0,00
2069	0,00	38.525.144,92	10.348.441,18	0,00	0,00	48.873.586,10	789.417.573,58	0,00	0,00	-740.543.987,48	0,00
2070	0,00	32.381.013,43	8.516.231,18	0,00	0,00	40.897.244,61	666.210.683,64	0,00	0,00	-625.313.439,03	0,00
2071	0,00	26.930.941,08	6.943.001,05	0,00	0,00	33.873.942,13	556.355.862,32	0,00	0,00	-522.481.920,19	0,00
2072	0,00	22.144.669,23	5.605.675,70	0,00	0,00	27.750.344,93	459.384.435,65	0,00	0,00	-431.634.090,71	0,00
2073	0,00	17.984.064,78	4.479.652,31	0,00	0,00	22.463.717,09	374.667.442,51	0,00	0,00	-352.203.725,42	0,00
2074	0,00	14.410.181,21	3.543.039,56	0,00	0,00	17.953.220,77	301.527.855,60	0,00	0,00	-283.574.634,83	0,00
2075	0,00	11.380.619,05	2.773.714,91	0,00	0,00	14.154.333,96	239.215.129,60	0,00	0,00	-225.060.795,65	0,00
2076	0,00	8.847.548,85	2.149.531,19	0,00	0,00	10.997.080,04	186.856.880,04	0,00	0,00	-175.859.800,00	0,00
2077	0,00	6.759.171,23	1.650.120,19	0,00	0,00	8.409.291,42	143.468.980,02	0,00	0,00	-135.059.688,60	0,00
2078	0,00	5.063.171,59	1.256.164,22	0,00	0,00	6.319.335,82	108.045.900,19	0,00	0,00	-101.726.564,37	0,00
2079	0,00	3.710.906,33	950.551,15	0,00	0,00	4.661.457,48	79.645.158,61	0,00	0,00	-74.983.701,13	0,00
2080	0,00	2.657.885,46	718.056,22	0,00	0,00	3.375.941,69	57.401.830,70	0,00	0,00	-54.025.889,01	0,00
2081	0,00	1.860.609,56	544.667,86	0,00	0,00	2.405.277,43	40.461.531,16	0,00	0,00	-38.056.253,74	0,00
2082	0,00	1.276.546,82	417.766,75	0,00	0,00	1.694.313,57	27.977.311,85	0,00	0,00	-26.282.998,28	0,00
2083	0,00	864.387,53	326.205,48	0,00	0,00	1.190.593,01	19.114.197,90	0,00	0,00	-17.923.604,89	0,00
2084	0,00	584.486,04	260.545,18	0,00	0,00	845.031,22	13.056.054,99	0,00	0,00	-12.211.023,77	0,00
2085	0,00	400.859,55	212.916,82	0,00	0,00	613.776,37	9.054.204,27	0,00	0,00	-8.440.427,91	0,00
2086	0,00	283.732,86	177.475,28	0,00	0,00	461.208,13	6.480.985,93	0,00	0,00	-6.019.777,80	0,00
2087	0,00	209.500,05	149.955,80	0,00	0,00	359.455,85	4.834.319,30	0,00	0,00	-4.474.863,45	0,00
2088	0,00	161.179,96	127.548,83	0,00	0,00	288.728,80	3.749.771,28	0,00	0,00	-3.461.042,49	0,00
2089	0,00	128.141,17	108.563,57	0,00	0,00	236.704,75	2.998.422,65	0,00	0,00	-2.761.717,90	0,00

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 182 BIA

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses
Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.
Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.
Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.
Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.
Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.
Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.
Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.
Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.
Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 5,75% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.
Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado
O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 183 B/A

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 184 BIA

Anexo 10. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2013	1.300.300.666,17	1.437.784.420,60	-137.483.754,43	16.372.472,88
2014	2.250.343.191,55	5.006.853.709,08	-2.756.510.517,53	0,00
2015	2.439.289.611,55	5.109.003.602,21	-2.669.713.990,66	0,00
2016	2.381.205.695,39	5.198.444.035,99	-2.817.238.340,60	0,00
2017	2.303.071.674,21	5.325.093.755,17	-3.022.022.080,96	0,00
2018	2.256.793.733,64	5.359.619.624,69	-3.102.825.891,05	0,00
2019	2.188.761.380,53	5.457.584.043,29	-3.268.822.662,76	0,00
2020	2.121.160.289,01	5.545.223.815,05	-3.424.063.526,04	0,00
2021	2.041.347.665,62	5.664.373.429,66	-3.623.025.764,04	0,00
2022	1.942.557.410,36	5.837.166.720,69	-3.894.609.310,33	0,00
2023	1.834.791.626,69	6.031.012.356,91	-4.196.220.730,22	0,00
2024	1.737.374.109,80	6.182.565.846,03	-4.445.191.736,23	0,00
2025	1.600.825.327,88	6.454.882.211,63	-4.854.056.883,75	0,00
2026	1.411.192.940,92	6.893.902.255,74	-5.482.709.314,82	0,00
2027	1.292.153.263,15	7.092.321.100,21	-5.800.167.837,06	0,00
2028	1.193.801.989,38	7.215.638.252,86	-6.021.836.263,48	0,00
2029	1.108.688.958,61	7.288.074.036,61	-6.179.385.078,00	0,00
2030	1.020.835.427,09	7.363.171.896,32	-6.342.336.469,23	0,00
2031	847.657.359,02	7.713.106.023,65	-6.865.448.664,63	0,00
2032	768.797.365,38	7.747.081.425,61	-6.978.284.060,23	0,00
2033	703.320.444,68	7.732.001.619,04	-7.028.681.174,36	0,00
2034	652.906.911,89	7.662.842.517,99	-7.009.935.606,10	0,00
2035	607.641.867,77	7.572.630.561,09	-6.964.988.693,32	0,00
2036	525.844.305,79	7.599.162.705,66	-7.073.318.399,87	0,00
2037	492.243.469,93	7.464.068.180,37	-6.971.824.710,44	0,00
2038	461.829.661,57	7.315.333.996,40	-6.853.504.334,83	0,00
2039	436.316.364,24	7.147.682.066,51	-6.711.365.702,27	0,00
2040	413.044.529,79	6.969.966.248,44	-6.556.921.718,65	0,00
2041	393.158.523,53	6.778.534.003,73	-6.385.375.480,20	0,00
2042	375.165.865,86	6.578.486.678,63	-6.203.320.812,77	0,00
2043	357.352.963,91	6.375.242.387,48	-6.017.889.423,57	0,00
2044	341.108.837,94	6.164.523.157,45	-5.823.414.319,51	0,00
2045	325.703.965,36	5.948.393.013,95	-5.622.689.048,59	0,00
2046	311.370.857,37	5.726.232.367,17	-5.414.861.509,80	0,00
2047	297.146.213,38	5.501.139.949,31	-5.203.993.735,93	0,00
2048	282.967.477,44	5.273.562.861,20	-4.990.595.383,76	0,00
2049	269.078.914,91	5.042.636.691,59	-4.773.557.776,68	0,00
2050	255.304.891,17	4.809.266.892,01	-4.553.962.000,84	0,00

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 185 B/A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2051	187.670.814,46	4.573.482.001,19	-4.385.811.186,73	0,00
2052	174.452.631,25	4.336.361.539,42	-4.161.908.908,17	0,00
2053	161.415.516,66	4.097.825.179,20	-3.936.409.662,54	0,00
2054	148.615.664,54	3.858.572.379,69	-3.709.956.715,15	0,00
2055	136.100.421,00	3.619.060.068,53	-3.482.959.647,53	0,00
2056	123.932.423,61	3.379.975.566,13	-3.256.043.142,52	0,00
2057	112.160.928,61	3.142.016.565,34	-3.029.855.636,73	0,00
2058	100.847.925,43	2.906.274.375,10	-2.805.426.449,67	0,00
2059	90.048.761,90	2.673.728.727,39	-2.583.679.965,49	0,00
2060	79.816.823,33	2.445.684.322,60	-2.365.867.499,27	0,00
2061	70.199.360,35	2.223.234.104,56	-2.153.034.744,21	0,00
2062	61.232.659,87	2.007.736.258,29	-1.946.503.598,42	0,00
2063	52.954.019,51	1.800.450.995,49	-1.747.496.975,98	0,00
2064	45.381.778,02	1.602.612.702,79	-1.557.230.924,77	0,00
2065	38.525.144,92	1.415.366.795,29	-1.376.841.650,37	0,00
2066	32.381.013,43	1.239.644.943,09	-1.207.263.929,66	0,00
2067	26.930.941,08	1.076.390.659,12	-1.049.459.718,04	0,00
2068	22.144.669,23	926.186.287,64	-904.041.618,41	0,00
2069	17.984.064,78	789.417.573,58	-771.433.508,80	0,00
2070	14.410.181,21	666.210.683,64	-651.800.502,43	0,00
2071	11.380.619,05	556.355.862,32	-544.975.243,27	0,00
2072	8.847.548,85	459.384.435,65	-450.536.886,80	0,00
2073	6.759.171,23	374.667.442,51	-367.908.271,28	0,00
2074	5.063.171,59	301.527.855,60	-296.464.684,01	0,00
2075	3.710.906,33	239.215.129,60	-235.504.223,27	0,00
2076	2.657.885,46	186.856.880,04	-184.198.994,58	0,00
2077	1.860.609,56	143.468.980,02	-141.608.370,46	0,00
2078	1.276.546,82	108.045.900,19	-106.769.353,37	0,00
2079	864.387,53	79.645.158,61	-78.780.771,08	0,00
2080	584.486,04	57.401.830,70	-56.817.344,66	0,00
2081	400.859,55	40.461.531,16	-40.060.671,61	0,00
2082	283.732,86	27.977.311,85	-27.693.578,99	0,00
2083	209.500,05	19.114.197,90	-18.904.697,85	0,00
2084	161.179,96	13.056.054,99	-12.894.875,03	0,00
2085	128.141,17	9.054.204,27	-8.926.063,10	0,00
2086	104.143,75	6.480.985,93	-6.376.842,18	0,00
2087	85.671,80	4.834.319,30	-4.748.647,50	0,00
2088	70.645,88	3.749.771,28	-3.679.125,40	0,00
2089	57.906,77	2.998.422,65	-2.940.515,88	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciária

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 186 BIA

Anexo 11. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2013	1.300.300.666,17	1.437.784.420,60	-137.483.754,43	16.372.472,88
2014	2.326.010.460,37	5.006.853.709,08	-2.680.843.248,71	0,00
2015	2.635.333.635,07	5.109.003.602,21	-2.473.669.967,14	0,00
2016	2.581.169.967,14	5.198.444.035,99	-2.617.274.068,85	0,00
2017	2.508.230.835,45	5.325.093.755,17	-2.816.862.919,72	0,00
2018	2.463.341.717,43	5.359.619.624,69	-2.896.277.907,26	0,00
2019	2.398.968.932,50	5.457.584.043,29	-3.058.615.110,79	0,00
2020	2.334.397.932,99	5.545.223.815,05	-3.210.825.882,06	0,00
2021	2.258.587.416,51	5.664.373.429,66	-3.405.786.013,15	0,00
2022	2.165.587.285,71	5.837.166.720,69	-3.671.579.434,98	0,00
2023	2.064.120.044,60	6.031.012.356,91	-3.966.892.312,31	0,00
2024	1.971.084.384,20	6.182.565.846,03	-4.211.481.461,83	0,00
2025	1.843.164.203,64	6.454.882.211,63	-4.611.718.007,99	0,00
2026	1.668.074.053,66	6.893.902.255,74	-5.225.828.202,08	0,00
2027	1.554.195.332,99	7.092.321.100,21	-5.538.125.767,22	0,00
2028	1.457.907.707,78	7.215.638.252,86	-5.757.730.545,08	0,00
2029	1.372.702.883,72	7.288.074.036,61	-5.915.371.152,89	0,00
2030	1.284.619.772,86	7.363.171.896,32	-6.078.552.123,46	0,00
2031	1.121.047.962,01	7.713.106.023,65	-6.592.058.061,64	0,00
2032	1.039.985.892,26	7.747.081.425,61	-6.707.095.533,35	0,00
2033	970.356.563,59	7.732.001.619,04	-6.761.645.055,45	0,00
2034	913.714.644,99	7.662.842.517,99	-6.749.127.873,00	0,00
2035	861.386.593,96	7.572.630.561,09	-6.711.243.967,13	0,00
2036	776.660.195,16	7.599.162.705,66	-6.822.502.510,50	0,00
2037	734.312.259,40	7.464.068.180,37	-6.729.755.920,97	0,00
2038	694.696.445,62	7.315.333.996,40	-6.620.637.550,78	0,00
2039	659.378.248,45	7.147.682.066,51	-6.488.303.818,06	0,00
2040	626.050.287,29	6.969.966.248,44	-6.343.915.961,15	0,00
2041	595.767.341,44	6.778.534.003,73	-6.182.766.662,29	0,00
2042	567.253.674,43	6.578.486.678,63	-6.011.233.004,20	0,00
2043	539.019.524,67	6.375.242.387,48	-5.836.222.862,81	0,00
2044	512.339.966,97	6.164.523.157,45	-5.652.183.190,48	0,00
2045	486.591.503,43	5.948.393.013,95	-5.461.801.510,52	0,00
2046	462.017.098,96	5.726.232.367,17	-5.264.215.268,21	0,00
2047	437.787.879,99	5.501.139.949,31	-5.063.352.069,32	0,00
2048	413.881.725,31	5.273.562.861,20	-4.859.681.135,89	0,00
2049	390.534.371,92	5.042.636.691,59	-4.652.102.319,67	0,00
2050	367.617.653,84	4.809.266.892,01	-4.441.649.238,17	0,00

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 187 BIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2051	291.170.944,31	4.573.482.001,19	-4.282.311.056,88	0,00
2052	269.510.671,72	4.336.361.539,42	-4.066.850.867,70	0,00
2053	248.401.741,78	4.097.825.179,20	-3.849.423.437,42	0,00
2054	227.917.167,48	3.858.572.379,69	-3.630.655.212,21	0,00
2055	208.107.966,20	3.619.060.068,53	-3.410.952.102,33	0,00
2056	189.042.519,54	3.379.975.566,13	-3.190.933.046,59	0,00
2057	170.768.601,65	3.142.016.565,34	-2.971.247.963,69	0,00
2058	153.352.993,87	2.906.274.375,10	-2.752.921.381,23	0,00
2059	136.847.748,96	2.673.728.727,39	-2.536.880.978,43	0,00
2060	121.306.415,18	2.445.684.322,60	-2.324.377.907,42	0,00
2061	106.769.052,16	2.223.234.104,56	-2.116.465.052,40	0,00
2062	93.268.877,68	2.007.736.258,29	-1.914.467.380,61	0,00
2063	80.836.406,81	1.800.450.995,49	-1.719.614.588,68	0,00
2064	69.482.737,25	1.602.612.702,79	-1.533.129.965,54	0,00
2065	59.206.424,11	1.415.366.795,29	-1.356.160.371,18	0,00
2066	49.991.086,64	1.239.644.943,09	-1.189.653.856,45	0,00
2067	41.806.933,44	1.076.390.659,12	-1.034.583.725,68	0,00
2068	34.606.245,42	926.186.287,64	-891.580.042,22	0,00
2069	28.332.505,96	789.417.573,58	-761.085.067,62	0,00
2070	22.926.412,39	666.210.683,64	-643.284.271,25	0,00
2071	18.323.620,10	556.355.862,32	-538.032.242,22	0,00
2072	14.453.224,55	459.384.435,65	-444.931.211,10	0,00
2073	11.238.823,54	374.667.442,51	-363.428.618,97	0,00
2074	8.606.211,15	301.527.855,60	-292.921.644,45	0,00
2075	6.484.621,24	239.215.129,60	-232.730.508,36	0,00
2076	4.807.416,65	186.856.880,04	-182.049.463,39	0,00
2077	3.510.729,75	143.468.980,02	-139.958.250,27	0,00
2078	2.532.711,04	108.045.900,19	-105.513.189,15	0,00
2079	1.814.938,68	79.645.158,61	-77.830.219,93	0,00
2080	1.302.542,26	57.401.830,70	-56.099.288,44	0,00
2081	945.527,41	40.461.531,16	-39.516.003,75	0,00
2082	701.499,61	27.977.311,85	-27.275.812,24	0,00
2083	535.705,53	19.114.197,90	-18.578.492,37	0,00
2084	421.725,14	13.056.054,99	-12.634.329,85	0,00
2085	341.057,99	9.054.204,27	-8.713.146,28	0,00
2086	281.619,03	6.480.985,93	-6.199.366,90	0,00
2087	235.627,60	4.834.319,30	-4.598.691,70	0,00
2088	198.194,71	3.749.771,28	-3.551.576,57	0,00
2089	166.470,34	2.998.422,65	-2.831.952,31	0,00

Definições:
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13
Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida do Ente Público para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911/2014
Folha Nº 188 BTA

Anexo 12. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

Ente - Distrito Federal			
CNPJ:			
SIAFI:			
Cadastro de:			
Nome do Plano: Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social			
QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP			
1.1 Avaliação Atuarial			
Data da Avaliação:	**31/12/2013**		
Data-Base:	**30/08/2013**		
Descrição da População Coberta:	**Servidores Ativos com data de admissão anterior a 01/01/07, Aposentados e Pensionistas decorrentes deste grupo. Conforme Lei Distrital Complementar nº769 de 30/07/2008.**		
Data da Avaliação:	31/12/2013	Data-Base:	30/08/2013

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência – RPPS Avaliação Atuarial

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método**
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	Outros
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RS	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RS	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	Outros
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RS	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

QUADRO 2 – Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	**0,00%**
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	**1,00%**
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	**0,00%**
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	**0,00%**
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	**100,00%**
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	**100,00%**

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 189 BIA

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	**Não considerado**
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	**AT - 49**
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	**IBGE - 2011**
Tábua de Mortalidade de Inválido **	**IBGE - 2011**
Tábua de Entrada em Invalidez ***	**ALVARO VINDAS**
Tábua de Morbidez	**-**
Outras Tábuas utilizadas	**-**
Composição Familiar	**Informações contidas nos bancos de dados**

QUADRO 3 – Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	**16.372.472,88**	
Valor Atual dos Salários Futuros	**75.592.534.337,80**	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		**170.669.569.666,58**
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		**101.653.556.107,03**
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		**0,00**
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		**5.708.727.234,90**
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		**16.630.357.554,32**
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		**8.315.178.777,16**
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		**3.652.978.913,30**
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		**0,00**
Resultado Atuarial: (+) superávit / (-) déficit		**-237.999.510.821,05**

Observação: O patrimônio constituído do RPPS totaliza R$ 16.372.472,88 e é composto por Ativo Financeiro.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 190 BIA

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	22,00%	46,12%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observação 1: O custeio administrativo é de 0,00%. Custo Suplementar: contribuição equivalente à insuficiência financeira relativa a 2014 é de 46,12%.

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	22,47%	31,40%
Aposentadoria por Invalidez	2,23%	3,12%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,17%	3,03%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	3,78%	5,29%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,33%	0,46%
Auxílio Doença	1,35%	1,89%
Salário Maternidade	0,38%	0,53%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,02%
Salário Família	0,27%	0,38%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

QUADRO 4 – Estatísticas

	Quantidade		Remuneração Média (R$) *		Idade Média	
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	42.133	21.289	6.984,76	7.774,55	46	48
Aposentados por Tempo de Contribuição	23450	10822	8.133,37	8.985,17	65	70
Aposentados por Idade	1254	658	3.194,03	4.084,90	74	77
Aposentados Compulsória	62	237	4.530,67	3.935,87	75	75
Aposentados por Invalidez	3.764	2.689	4.994,18	6.136,31	60	66
Pensionistas	7.098	1.513	5.500,92	5.367,75	65	60

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 191 BIA

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2014	2.250.343.191,55	5.006.853.709,08	0,01
2015	2.439.289.611,55	5.109.003.602,21	0,01
2016	2.381.205.695,39	5.198.444.035,99	0,01
2017	2.303.071.674,21	5.325.093.755,17	0,01
2018	2.256.793.733,64	5.359.619.624,69	0,01
2019	2.188.761.380,53	5.457.584.043,29	0,01
2020	2.121.160.289,01	5.545.223.815,05	0,01
2021	2.041.347.665,62	5.664.373.429,66	0,01
2022	1.942.557.410,36	5.837.166.720,69	0,01
2023	1.834.791.626,69	6.031.012.356,91	0,01
2024	1.737.374.109,80	6.182.565.846,03	0,01
2025	1.600.825.327,88	6.454.882.211,63	0,01
2026	1.411.192.940,92	6.893.902.255,74	0,01
2027	1.292.153.263,15	7.092.321.100,21	0,01
2028	1.193.801.989,38	7.215.638.252,86	0,01
2029	1.108.688.958,61	7.288.074.036,61	0,01
2030	1.020.835.427,09	7.363.171.896,32	0,01
2031	847.657.359,02	7.713.106.023,65	0,01
2032	768.797.365,38	7.747.081.425,61	0,01
2033	703.320.444,68	7.732.001.619,04	0,01
2034	652.906.911,89	7.662.842.517,99	0,01
2035	607.641.867,77	7.572.630.561,09	0,01
2036	525.844.305,79	7.599.162.705,66	0,01
2037	492.243.469,93	7.464.068.180,37	0,01
2038	461.829.661,57	7.315.333.996,40	0,01
2039	436.316.364,24	7.147.682.066,51	0,01
2040	413.044.529,79	6.969.966.248,44	0,01
2041	393.158.523,53	6.778.534.003,73	0,01
2042	375.165.865,86	6.578.486.678,63	0,01
2043	357.352.963,91	6.375.242.387,48	0,01
2044	341.108.837,94	6.164.523.157,45	0,01
2045	325.703.965,36	5.948.393.013,95	0,01
2046	311.370.857,37	5.726.232.367,17	0,01
2047	297.146.213,38	5.501.139.949,31	0,01
2048	282.967.477,44	5.273.562.861,20	0,01
2049	269.078.914,91	5.042.636.691,59	0,01
2050	255.304.891,17	4.809.266.892,01	0,01
2051	187.670.814,46	4.573.482.001,19	0,01

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 192 BIA

QUADRO 5 - Projeção Atuarial - Continuação

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2052	174.452.631,25	4.336.361.539,42	0,01
2053	161.415.516,66	4.097.825.179,20	0,01
2054	148.615.664,54	3.858.572.379,69	0,01
2055	136.100.421,00	3.619.060.068,53	0,01
2056	123.932.423,61	3.379.975.566,13	0,01
2057	112.160.928,61	3.142.016.565,34	0,01
2058	100.847.925,43	2.906.274.375,10	0,01
2059	90.048.761,90	2.673.728.727,39	0,01
2060	79.816.823,33	2.445.684.322,60	0,01
2061	70.199.360,35	2.223.234.104,56	0,01
2062	61.232.659,87	2.007.736.258,29	0,01
2063	52.954.019,51	1.800.450.995,49	0,01
2064	45.381.778,02	1.602.612.702,79	0,01
2065	38.525.144,92	1.415.366.795,29	0,01
2066	32.381.013,43	1.239.644.943,09	0,01
2067	26.930.941,08	1.076.390.659,12	0,01
2068	22.144.669,23	926.186.287,64	0,01
2069	17.984.064,78	789.417.573,58	0,01
2070	14.410.181,21	666.210.683,64	0,01
2071	11.380.619,05	556.355.862,32	0,01
2072	8.847.548,85	459.384.435,65	0,01
2073	6.759.171,23	374.667.442,51	0,01
2074	5.063.171,59	301.527.855,60	0,01
2075	3.710.906,33	239.215.129,60	0,01
2076	2.657.885,46	186.856.880,04	0,01
2077	1.860.609,56	143.468.980,02	0,01
2078	1.276.546,82	108.045.900,19	0,01
2079	864.387,53	79.645.158,61	0,01
2080	584.486,04	57.401.830,70	0,01
2081	400.859,55	40.461.531,16	0,01
2082	283.732,86	27.977.311,85	0,01
2083	209.500,05	19.114.197,90	0,01
2084	161.179,96	13.056.054,99	0,01
2085	128.141,17	9.054.204,27	0,01
2086	104.143,75	6.480.985,93	0,01
2087	85.671,80	4.834.319,30	0,01
2088	70.645,88	3.749.771,28	0,01
2089	57.906,77	2.998.422,65	0,01

Nome do atuário:	Adilson Costa		
MIBA:	Miba 1.032 MTb/RJ	Telefone:	(61) 3206 9952

Smile

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os seguintes parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses.
Receita: Custo Normal apurado (excluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS + Custo Suplementar apurado, se houver.
Despesa: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios.
Saldo: Saldo Anterior (+) Juros de 5,75% a.a. (meta atuarial) (+) Receita (-) Despesa.

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	**Ativos**	**11,00%**	**R$ 459.801.307,84**	**R$ 50.578.143,86**	**R$ 657.515.870,21**
	Aposentados e Pensionistas	**11,00%**	**R$ 194.262.644,00**	**R$ 21.368.890,84**	**R$ 277.795.580,92**
	Ente Público - Custeio Indicado no Parecer com deduçao do Custeio Administrativo	22,00%	R$ 459.801.307,84	R$ 101.156.287,72	R$ 1.315.031.740,42
	Ente Público - Custo Suplementar	0,00%	R$ 459.801.307,84	R$ -	R$ -
	Ente Públcico - Contribuição Total			**R$ 173.103.322,43**	**R$ 2.250.343.191,55**
Despesas	**Aposentados**			**R$ 331.170.616,52**	**R$ 4.305.218.014,76**
	Pensionistas			**R$ 47.166.917,13**	**R$ 613.169.922,69**
	Benefícios Aposentados e Pensionistas			**R$ 378.337.533,65**	**R$ 4.918.387.937,45**
	Auxílios	0,00%	R$ 459.801.307,84	R$ -	**R$ 88.465.771,63**
	Total			R$ 378.337.533,65	**R$ 5.006.853.709,08**
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/13				R$16.372.472,88
Saldo = Receitas - Despesas + Ativo Posicionado no Final do Ano					**(R$2.740.138.044,65)**

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 193 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 194 BIA

Resultados Consolidados e Outras Análises

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 195 BIA

16 Perfil da População

16.a. Distribuição da População por Segmento

Neste item, apresentamos, como cenário, as principais informações dos planos previdenciários, contemplando todos os servidores do Governo do Distrito Federal, considerando um plano único de financiamento tratado pelo Regime de Capitalização, e desconsiderando o atual regime híbrido de financiamento das despesas previdenciárias (segmentação de massa) praticado.

16.b. Composição de Receita e Despesa do Plano Previdenciário

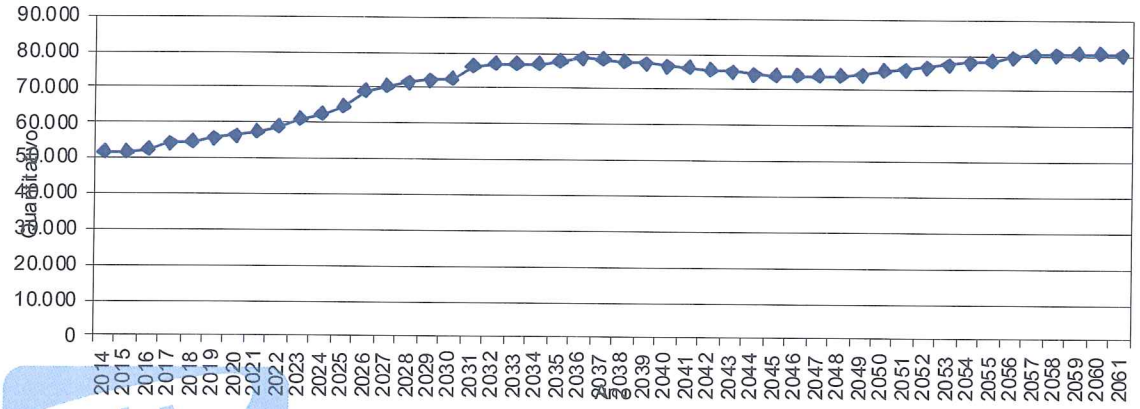
Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Quadro 76: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R$ 595.049.887,52	90.712	R$ 6.559,77
Servidores Aposentados	R$ 331.251.036,86	42.953	R$ 7.711,94
Pensionistas	R$ 47.199.955,85	8.618	R$ 5.476,90
Total	R$ 973.500.880,23	142.283	R$ 6.842,00

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração dos servidores ativos.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Governo.
Elaboração: CAIXA

Gráfico 20: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas



Obs.: Esta projeção considera a reposição do servidor que por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no Governo.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Governo.
Elaboração: CAIXA.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício evolui gradativamente até atingir um ponto máximo em 2.060, apresentando, em seguida, uma pequena redução até atingir a maturidade do grupo, quando o quantitativo de servidores aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 196 BIA

16.c. Custo Previdenciário

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

No Regime Financeiro de Capitalização, o custo total do fluxo de pagamentos futuros do benefício é financiado durante a fase laborativa do servidor, o que ocasiona a formação de reserva financeira durante todo este período. Esse Regime gera alto ganho financeiro devido à rentabilidade dos recursos acumulados, resultando na redução do custo previdenciário a ser rateado entre ente público e servidores. A sua aplicação é indicada para o cálculo do custo dos benefícios de aposentadorias compulsória e voluntária, pois são pagos por longo período à maioria dos servidores, o que os torna os mais caros do plano.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, o custo de toda a série de pagamentos do benefício previdenciário é coberto por um capital formado no momento de sua concessão. Assim, o ganho financeiro decorrente da aplicação do capital garantidor só ocorre na fase de pagamento do benefício. A adoção do RCC é indicada para o cálculo dos benefícios de risco – renda continuada de invalidez e pensão por morte do servidor ativo -, visto que possuem alto custo, porém, pagos apenas nos casos específicos de interrupção do período laborativo por morte ou invalidez.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, pressupõe-se o casamento de receitas e despesas por um curto período, em geral um ano. Desta forma, o saldo e o ganho financeiros são relativamente baixos. Sua utilização é indicada para o financiamento dos auxílios, que geralmente são benefícios de baixo valor pagos em cota única ou por curto período aos participantes que reúnem os requisitos para seu recebimento.

O artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008 regula a aplicação de cada um dos Regimes Financeiros em função da sua adequabilidade a cada tipo de benefício previdenciário.

O quadro a seguir resume as principais características dos Regimes Financeiros.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 197 BIA

Quadro 77: Características dos Regimes Financeiros

Regime Financeiro	Capitalização	Repartição de Capitais de Cobertura	Repartição Simples
Benefícios para os quais são indicados	Rendas programadas e continuadas - Aposentadorias voluntárias e compulsórias.	Benefícios de Risco com pagamento de renda continuada – invalidez e pensão por morte do servidor ativo	Benefícios de baixo valor pagos por curto espaço de tempo – auxílios
Período de formação do capital garantidor	Toda a fase laborativa do servidor	No momento da concessão do benefício	No momento da concessão do benefício
Formação de reserva financeira	Sim	Sim	Não
Receita de rentabilidade financeira	Na fase de constituição da reserva e na fase do pagamento do benefício	Na fase do pagamento do benefício	Não há

A seguir, descrevemos os benefícios previdenciários e os respectivos Regimes Financeiros utilizados para apuração de seus custeios.

Quadro 78: Custo Normal agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$1.274.834.879,02	16,48%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$215.051.029,35	2,78%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R$145.430.192,51	1,88%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$122.996.811,75	1,59%
	Auxílio-Reclusão	R$773.564,85	0,01%
Repartição Simples	Auxílio-Doença	R$76.582.920,52	0,99%
	Salário-Maternidade	R$21.659.815,91	0,28%
	Salário-Família	R$15.471.297,08	0,20%
Total		**R$1.872.800.510,99**	**24,21%**

17 Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão) adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 198 BIA

Quadro 79: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R$ 1.489.885.908,37	19,26%
Invalidez com reversão ao dependente	R$ 145.430.192,51	1,88%
Pensão de ativos	R$ 122.996.811,75	1,59%
Auxílios	R$ 114.487.598,36	1,48%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R$ 1.872.800.510,99	24,21%
Administração do Plano	R$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R$ 1.872.800.510,99	24,21%

Elaboração: CAIXA

Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, para resguardar os recursos previdenciários, optou-se pela adoção de uma postura mais conservadora, considerando-se como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Anexo 13. Demonstrativo de Reserva Matemática

Código da Conta	Título	Valor (R$)
1.0.0.0.0.00.00	Ativo Real	1.675.052.716,26
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	-1.224.982.043,61
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	16.372.472,88
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	6.443.441,54
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	101.653.556.107,03
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (redutora)	0,00
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)	5.223.579.045,71
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	485.148.189,19
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)	2.272.880.725,65
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.2.5.4.01.07	Assunção de Insuficiência Financeira (redutora)	93.665.504.704,94
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	9.929.031,34
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	170.669.569.666,58
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (redutora)	16.630.357.554,32
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (redutora)	8.315.178.777,16
2.2.2.5.4.02.04	Compensação previdenciária (redutora)	1.380.098.187,65
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.2.5.4.02.07	Assunção de Insuficiência Financeira (redutora)	144.334.006.116,11
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	-1.241.354.516,49
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	20.923.144,87
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	22.782.299,08
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (redutora)	0,00
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)	964.133,89
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	172.655,57
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)	722.364,75
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	-1.262.277.661,36
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	5.953.835.498,40
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (redutora)	4.273.571.631,16
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (redutora)	2.757.142.987,85
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (redutora)	185.398.540,75
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (redutora)	0,00
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (redutora)	0,00
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
Déficit Atuarial		2.900.034.759,87

Setor Protocolo Legislativo
Nº 1911/2014
Folha Nº 199
BJA

Anexo 14. Contas Contábeis Modelo GDF - DFPREV

Fundo Previdenciário Capitalizado

CONTA	SC	CONTAS NÃO ESCRITURADAS	CONTAS ESCRITURADAS	Valores
2.2.2.6.2.00.00		PROVISÕES PARA BENEFICIOS A CONCEDER		-R$ 1.076.879.120,61
2.2.2.6.2.01.00	P		APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANOP/GERAÇÃO ATUAL	R$ 5.953.835.498,40
2.2.2.6.2.02.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)	R$ 4.273.571.631,16
2.2.2.6.2.03.00		*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)		
2.2.2.6.2.03.01	P		*ATIVO	R$ 2.757.142.987,85
2.2.2.6.2.03.02	P		*INATIVO	R$ 0,00
2.2.2.6.2.04.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS	R$ 0,00
2.2.2.6.2.05.00	P		APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANOP/ GERAÇÃO FUTURA	R$ 0,00
2.2.2.6.2.06.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	R$ 0,00
2.2.2.6.2.07.00		*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)		R$ 0,00
2.2.2.6.2.07.01	P		*ATIVO	R$ 0,00
2.2.2.6.2.07.02	P		*INATIVOS	R$ 0,00
2.2.2.6.2.08.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTA PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	R$ 0,00
2.2.2.6.3.00.00		PROVISOES AMORTIZADAS		R$ 0,00
2.2.2.6.3.01.00	P		* SERVIÇO PASSADO	R$ 186.120.905,50
2.2.2.6.3.02.00	P		*DEFICIT EQUACIONADO	R$ 0,00
2.2.2.6.9.00.00		PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTE DO PLANO		
2.2.2.6.9.01.00	P		. PROVISÃO ATUARIAL PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS	
2.2.2.6.9.02.00	P		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇOES DE RISCOS	
2.2.2.6.9.03.00	P		PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFICIOS A REGULARIZAR	
2.2.2.6.9.04.00	P		PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFICIOS	
2.2.2.6.9.05.00	P		OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DE PLANO	
2.2.2.9.0.00.00	P		OUTRAS OPERAÇOES EXIGÍVEIS	
2.2.2.6.0.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.2.6.1.00.00		PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
2.2.2.6.1.01.00	P		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 21.645.509,62
2.2.2.6.1.02.00	P		*CONTRIBUILÇÃO DO ENTE (REDUTORA)	R$ 22.782.299,08
2.2.2.6.1.03.00		*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (REDUTORA)		R$ 0,00
2.2.2.6.1.03.01	P		*ATIVOS	
2.2.2.6.1.03.02	P		*INATIVOS	R$ 0,00
2.2.2.6.1.04.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	R$ 964.133,89
				R$ 172.655,57
2.2.2.5.9.01.00		*AJUSTE DO RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (25% RM))		R$ 0,00

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 200 BIA

Anexo 15. Contas Contábeis Modelo GDF – Fundo Financeiro de Previdência

Fundo Previdenciário Financeiro

CONTA	SC	CONTAS NÃO ESCRITURADAS	CONTAS ESCRITURADAS	Valores
2.2.2.6.2.00.00		PROVISÕES PARA BENEFICIOS A CONCEDER		R$ 1.390.027.218,99
2.2.2.6.2.01.00	P		APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANOP/GERAÇÃO ATUAL	R$ 170.669.569.666,58
2.2.2.6.2.02.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)	R$ 160.964.363.670,43
2.2.2.6.2.03.00		*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL (REDUTORA)		
2.2.2.6.2.03.01	P		*ATIVO	R$ 8.315.178.777,16
2.2.2.6.2.03.02	P		*INATIVO	R$ 0,00
2.2.2.6.2.04.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS	R$ 0,00
2.2.2.6.2.05.00	P		APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANOP/ GERAÇÃO FUTURA	R$ 0,00
2.2.2.6.2.06.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	R$ 0,00
2.2.2.6.2.07.00		*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)		R$ 0,00
2.2.2.6.2.07.01	P		*ATIVO	R$ 0,00
2.2.2.6.2.07.02	P		*INATIVOS	R$ 0,00
2.2.2.6.2.08.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTA PARA GERAÇÃO FUTURA (REDUTORA)	R$ 0,00
2.2.2.6.3.00.00		PROVISOES AMORTIZADAS		R$ 0,00
2.2.2.6.3.01.00	P		* SERVIÇO PASSADO	R$ 3.652.978.913,30
2.2.2.6.3.02.00	P		*DEFICIT EQUACIONADO	R$ 0,00
2.2.2.6.9.00.00		PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTE DO PLANO		
2.2.2.6.9.01.00	P		. PROVISÃO ATUARIAL PARA RISCOS NÃO EXPIRADOS	
2.2.2.6.9.02.00	P		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇOES DE RISCOS	
2.2.2.6.9.03.00	P		PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFICIOS A REGULARIZAR	
2.2.2.6.9.04.00	P		PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFICIOS	
2.2.2.6.9.05.00	P		OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DE PLANO	
2.2.2.9.0.00.00	P		OUTRAS OPERAÇOES EXIGÍVEIS	
2.2.2.6.0.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.2.6.1.00.00		PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
2.2.2.6.1.01.00	P		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 2.279.324.167,19
2.2.2.6.1.02.00	P		*CONTRIBUILÇÃO DO ENTE (REDUTORA)	R$ 101.653.556.107,03
2.2.2.6.1.03.00		*CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (REDUTORA)		R$ 93.665.504.704,94
2.2.2.6.1.03.01	P		*ATIVOS	
2.2.2.6.1.03.02	P		*INATIVOS	R$ 0,00
2.2.2.6.1.04.00	P		*CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	R$ 5.223.579.045,71
				R$ 485.148.189,19

Setor Protocolo Legislativo
Nº 1911 / 2014
Folha Nº 204
BTA

Anexo 16. Inconsistências dos Bancos de Dados

Servidores ativos		
Limitações	**Nº de casos**	**Hipótese adotada**
Entrada no mercado de trabalho com idade inferior a 14 anos	75	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores ativos com mais de 70 anos	35	Admitiu-se que estes servidores irão se aposentar imediatamente
Salário de valor superior a R$ 25.323,51	251	Admitiu-se o dado original como correto
Tempo de serviço anterior não informado	65.544	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade

Servidores Aposentados		
Limitações	**Nº de casos**	**Hipótese adotada**
Benefício de valor superior a R$ 25.323,51	313	Admitido o dado como correto
Matrículas repetidas	4	Adotou-se matrícula hipotética
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	470	Mantido o dado como correto

Pensionistas		
Limitações	**Nº de casos**	**Hipótese adotada**
Matriculas repetidas	19	Adotou-se matrícula hipotética
Data de Nascimento não informada	18	Adotou-se a data de nascimento média
Data de concessão do benefício não informada	15	Adotou-se a data base do banco de dados
Benefício de valor superior a R$ 25.323,51	14	Mantido o dado como correto

Smile

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 202 BUA

ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, Inciso IV, alinea "a")

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	1.344.683.072,29	1.543.197.555,65	1.560.651.512,74
RECEITAS CORRENTES	1.344.683.072,29	1.543.197.555,65	1.560.651.512,74
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.121.880.667,47	1.216.754.072,96	1.295.730.976,52
Pessoal Civil	960.789.550,88	1.042.272.732,04	1.104.508.456,21
Pessoal Militar	161.091.116,59	174.481.340,92	191.222.520,31
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	80.556.263,72	182.579.518,23	98.307.057,45
Receita de Serviços	-	22,00	-
Outras Receitas Correntes	142.246.141,10	143.863.942,46	166.613.478,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	142.210.812,00	143.757.228,74	166.459.655,61
Demais Receitas Correntes	35.329,10	106.713,72	153.823,16
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capial	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	191.387.141,24	238.736.139,60	333.708.343,85
RECEITAS CORRENTES	191.387.141,24	238.736.139,60	333.708.343,85
Receitas de Contribuições	191.386.484,09	238.424.354,30	333.707.207,54
Patronal	191.386.484,09	238.424.354,30	333.707.207,54
Pessoal Civil	191.386.484,09	238.424.354,30	333.707.207,54
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	657,15	311.785,30	1.136,31
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**1.536.070.213,53**	**1.781.933.695,25**	**1.894.359.856,59**

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	1.313.688.024,79	1.452.404.657,60	1.381.632.244,47
PESSOAL CIVIL	1.313.688.024,79	1.452.404.657,60	1.381.632.244,47
Aposentadorias	973.736.189,60	1.092.577.052,95	1.013.113.838,10
Pensões	328.496.497,78	354.167.168,91	367.118.130,91
Outros Benefícios Previdenciários	11.455.337,41	5.660.435,74	1.400.275,46
PESSOAL MILITAR	-	-	-
Reforma	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**1.313.688.024,79**	**1.452.404.657,60**	**1.381.632.244,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	**222.382.188,74**	**329.529.037,65**	**512.727.612,12**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 203 BIA

ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Cálculos Complementares

Outros Benefícios Previdenciários	2011	2012	2013
331909100 - Sentenças Judiciais	2.428.118,47	45.643,89	108.933,46
331909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	13.308.163,91	5.614.703,85	1.138.380,90
331900900 - Salário-família - Inativos Civis	228,09	88,00	-
331909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	152.961,10
333909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
333900900 - Salário-família - Inativos Civis	103,65	-	-
333909300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-
Total	**15.736.614,12**	**5.660.435,74**	**1.400.275,46**

Desp Inativos e Pensionistas do DF-CNE's PM/CBMDF	2011	2012	2013
331900100 - Aposentadoria e Reformas	25.007.487,14	27.569.802,30	29.435.656,58
331900300 - Pensões	4.925.165,16	5.396.065,57	5.793.835,83
331909100 - Sentenças Judiciais	-	-	-
331909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.281.276,71	53.482,96	6.685,37
331909400 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	-	-	-
Total	**34.213.929,01**	**33.019.350,83**	**35.236.177,78**

Resumo das Despesas	2011	2012	2013
Despesas de aposentadoria e pensão - pessoal civil	1.313.688.024,79	1.452.404.657,60	1.381.632.244,47
Despesas de inativos e pensionistas do DF-CNE's PM/CBMDF	34.213.929,01	33.019.350,83	35.236.177,78
Outras Despesas Administrativas	15.258.825,25	20.243.356,53	20.915.998,35
Total Despesas - Balancete Contábil em 31/12	1.363.160.779,05	1.505.667.364,96	1.437.784.420,60
Balancete Contábil em 31/12	1.363.160.779,05	1.505.667.364,96	1.437.784.420,60
Diferença apurada	-	-	-

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 204 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 205 BTA

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2015, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2015 a 2017, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e prorrogação da totalidade das leis e convênios ICMS/CONFAZ que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2013, a projeção da renúncia de receita para 2015 a 2017 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2013.

3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas, bem como para a reserva com vistas à implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC n° 24/75, a atualização monetária partiu dos valores previstos na LOA/2014.

4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2013, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de Direito Privado.

5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2013 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS = R$ 2.908,00; IPVA = R$ 518,00; IPTU = 4.029,00 e ITBI = R$ 1.733,00).

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 206 BTA

6. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2014 a 2016[1].

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2014	2015	2016	2017
2013	1,05834	1,11893	1,18058	1,24458

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2013, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R$ 2.185,3 milhões para 2015, R$ 1.949,6 milhões para 2016 e R$ 1.907 milhões para 2017, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2015 a 2017

Valores correntes em R$ 1,00

CONSOLIDADO			
TRIBUTO	**2015**	**2016**	**2017**
ICMS	1.958.401.640	1.710.512.171	1.666.904.523
ISS	38.341.221	40.453.518	42.646.625
IPVA	17.051.424	17.990.822	18.966.159
IPTU	73.705.983	77.766.598	81.982.560
ITBI	60.604.527	63.943.355	67.409.918
ITCD	10.934.662	11.537.075	12.162.535
TLP	11.047.331	11.655.951	12.287.855
Multas e juros	15.232.729	15.737.083	4.700.759
TOTAL	**2.185.319.516**	**1.949.596.573**	**1.907.060.934**

[1] Conforme Relatório Focus do dia 04/04/2014, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>, os percentuais considerados foram: **6,16% para 2014, 5,62% para 2015, 5,42% para 2016 e 5,42% para 2017.**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 207 BTA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2014, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2015 a 2017, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2013, a projeção da renúncia de receita para 2015 a 2017 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2013.

3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2015 a 2017[2].

4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2014 é de 5,84%, para o exercício 2015 é de 5,45%, para o exercício 2016 é de 5,32% e para o exercício 2017 é de 5,20%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2014.

5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices **INPC** e **PIB** que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.

---

[2] Conforme Relatório Focus do dia 19/07/2013, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:2:::ico>, os percentuais considerados foram: **5,84% para 2014, 5,45% para 2015, 5,32% para 2016 e 5,20% para 2017.**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 208 BIA

7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o **triênio 2015, 2016 e 2017**.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Coordenadoria de Receita no decorrer do ano de 2013, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R$ 2.992.284,35 para 2015, R$ 3.151.473,87 para 2015 e R$ 3.315.350,52 para 2016, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2015 a 2017

Valores correntes em R$ 1,00

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2015	Valores 2016	Valores 2017
TFE	LC 783/2008	1.673.677,77	1.762.717,42	1.854.378,73
TEO	LC 783/2008	1.318.606,58	1.388.756,45	1.460.971,79
Total		2.992.284,35	3.151.473,87	3.315.350,52

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	8.097.188	8.543.279	9.006.436
	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	5.522.616	5.826.868	6.142.760
	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	2.908	3.068	3.235
	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	25.478	26.882	28.339
	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	2.908	3.068	3.235
	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	234.652	247.580	261.002
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	374.701	395.344	416.777

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 209 BTA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	215.722	227.607	239.946
	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	156.293	164.903	173.843
	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	2.908	3.068	3.235
	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	2.908	3.068	3.235
	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	5.550.830	5.856.637	6.174.143
	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	2.908	3.068	3.235
	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	20.444	21.571	22.740

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 210 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	13.081	13.802	14.550
	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	2.908	3.068	3.235
	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	3.167.235	3.341.724	3.522.889
	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	2.908	3.068	3.235
	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	2.908	3.068	3.235
	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46, e Convênio ICMS 29/13	1.658.265	1.749.622	1.844.474

Setor Protocolo Legislativo
Nº 1911 / 2014
Folha Nº 211 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.739.315	5.000.413	5.271.501
	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.023.754	4.245.431	4.475.588
	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	2.908	3.068	3.235
	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 47/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	217.055	229.013	241.429
	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	3.962.306	4.180.597	4.407.240
	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	3.653.228	3.854.492	4.063.455
	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	33.399	35.239	37.150
	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	357.039	376.709	397.132

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 212

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	205.638	216.968	228.730
	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	2.908	3.068	3.235
	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	114.351	120.651	127.192
	As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil-Bolívia.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	2.908	3.068	3.235
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	683.022	720.651	759.720
	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	228.942	241.554	254.650
	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual **pela EMBRAPA** de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	312.060	329.252	347.102

Setor Protocolo Legislativo
Nº 1911 / 2014
Folha Nº 213 BTA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	17.295	18.248	19.237
	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	2.908	3.068	3.235
	Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	404.735	427.033	450.183
	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	2.908	3.068	3.235
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	11.378	12.005	12.656
	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	66.896.180	70.581.629	74.408.072
	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	651.014	686.879	724.117

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 214 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	2.908	3.068	3.235
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.984.624	2.093.961	2.207.481
	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal n° 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	91.531	96.574	101.809
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	123.085	129.866	136.907
	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas famácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	60.787	64.136	67.613
	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	2.908	3.068	3.235
	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	2.908	3.068	3.235
	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	128.296	135.364	142.702
	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.379.577	1.455.581	1.534.493

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 215 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	17.883.587	18.868.830	19.891.767
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	26.933	28.417	29.957
	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	93.937	99.112	104.485
	Operações e prestações vinculadas à realização da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014, promovidas pela FIFA (Fédération Internacionale de Football Association), bem como pelas pessoas elencadas na norma, ou a elas destinadas.	Convênios ICMS/CONFAZ 39/09 e 142/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 159 e 167 a 170	7.614.907	8.034.427	8.469.998
	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	2.908	3.068	3.235
	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166, e Convênio ICMS 146/12	32.801.618	34.608.727	36.484.970
	Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, trilhos e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênio ICMS/CONFAZ 134/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 171	782.078	-	-

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 216 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, além de outros, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016	Convênio ICMS/CONFAZ 133/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 173 a 175	128.919	136.021	143.395
	Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênios ICMS 26/03 e 63/09 [1]	75.753.321	79.926.728	84.259.797
	Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 [1]	2.908	3.068	3.235
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 [1]	346.031	365.094	384.887
	Importação de máquinas, aperelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 [1]	103.243	108.931	114.836
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 [1]	361.754	381.684	402.376
	Saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS/CONFAZ 99/08 [1]	13.060.284	13.779.802	14.526.847
	Operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios e centros de treinamento a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênios ICMS/CONFAZ 108/08 e 72/11 [1]	9.530.859	10.055.934	10.601.096
	Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 [1]	54.204	57.190	60.290
	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 [1]	4.898	5.168	5.448

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 217 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de produtores rurais, cooperativas ou associações; incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Convênios ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11 [1]	2.440.855	2.575.327	2.714.943
	Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnlogia - Hemobrás	Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 [1]	1.592.638	1.680.380	1.771.479
	Saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semi-árido brasileiro.	Convênio ICMS/CONFAZ 54/12 [1]	28.787	30.373	32.020
	Importação de bens de capital	Convênio ICMS/CONFAZ 57/13 [1]	9.444.215	9.964.516	10.504.722
	Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11[2]	28.202.287	29.756.009	31.369.172
	Aquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país	Lei nº 4.376/09 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ [2]	64.985.501	68.565.686	72.282.839
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.121.769	2.238.662	2.360.026
	Operações internas com eqüinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.908	3.068	3.235
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.723.008	3.928.116	4.141.071
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.633.326	1.723.310	1.816.735

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 218 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Redução da Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	5.209.936	5.496.962	5.794.969
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	103.542.118	109.246.467	115.169.048
	Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.646.249	1.736.944	1.831.109
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	111.453.443	117.593.643	123.968.750
	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.904.471	2.009.392	2.118.327
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	98.076.222	103.479.444	109.089.377
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.298.745	1.370.295	1.444.583
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	7.214.085	7.611.523	8.024.167
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	810.652	855.313	901.682
	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	5.650.286	5.961.572	6.284.767
	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	10.695.037	11.284.249	11.896.002

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 213 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Redução da Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	35.135.874	37.071.582	39.081.345
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.896.766	2.001.263	2.109.758
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	65.273.805	68.869.873	72.603.517
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	82.199	86.727	91.429
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	9.552.149	10.078.397	10.624.777
	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.567.414	2.708.858	2.855.714
	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	8.710.066	9.189.921	9.688.135
	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.199.599	4.430.964	4.671.180
	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	139.957	147.667	155.673
	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ57/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	25.085.902	26.467.936	27.902.843
	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.412.746	1.490.577	1.571.386

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 220 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Redução da Base de Cálculo	Operações com mercadorias próprias ou por conta e ordem de terceiros, realizadas por operador logístico	Lei nº 3.152/03, art. 3º, inc, I	26.913.540	28.396.263	29.935.710
	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc, I	705.967	744.860	785.242
	Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura	Convênio ICMS/CONFAZ 09/08 [1]	3.176.203	3.351.186	3.532.864
	Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convênio ICMS/CONFAZ 195/10 [1]	67.180	70.881	74.724
	Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convênio ICMS/CONFAZ 49/11 [1]	436.668	460.724	485.702
	Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11 [1]	204.418	215.680	227.373
	Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais, dos produtos obtidos na industrialização da mandioca	Convênio ICMS/CONFAZ 20/12 [1]	294.953	311.203	328.074
	Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PR), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU	Convênio ICMS/CONFAZ 61/12 [1]	10.908	11.509	12.132
	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13 [1]	1.792.697	1.891.460	1.994.002

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 221 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.563.417	1.649.549	1.738.976
	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.563.417	1.649.549	1.738.976
	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	781.708	824.773	869.487
	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	2.908	3.068	3.235
	Realização de projetos culturais	Lei nº 5.021/13, art. 1º	45.977.662	48.510.666	51.140.576
	Projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte	Convênio ICMS 141/11 e Projeto de Lei a ser enviado a CLDF	31.650.954	33.394.671	35.205.097
	Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 [1]	8.752.742	9.234.949	9.735.603
Remissão	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/09 [1]	336.343.043	-	-
	Regimes especiais de apuração do ICMS	Convênio ICMS 86/11 e Lei nº 4.732/11	479.624.799	505.964.502	397.054.683
Redução de Alíquota	Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV)	Lei nº 5.095/13	57.431.433	60.595.449	63.880.512
Prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS [2]	1.449.637	1.529.500	1.612.419
Outros	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75		70.010.336	73.867.350	77.871.923
TOTAL			**1.958.401.640**	**1.710.512.171**	**1.666.904.523**

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 222 BHA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	64.066	67.595	71.260
	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	1.337.399	1.411.079	1.487.578
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	7.987.339	8.427.378	8.884.251
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	17.565.865	18.533.605	19.538.367
	Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Lei nº 5.104/13	1.031.916	1.088.766	1.147.792
	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 13	2.908	3.068	3.235
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	948.829	1.001.102	1.055.374
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (*call center*).	Lei nº 3.731/05	2.778.860	2.931.953	3.090.903
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	6.621.131	6.985.903	7.364.630
Remissão	Profissional autônomo Guia de Turismo	Lei nº 5.287/13, arts. 14 e 15	2.908	3.068	3.235
TOTAL			**38.341.221**	**40.453.518**	**42.646.625**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 223 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	407.394	429.838	453.141
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I	183.522	193.632	204.130
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV	3.079.885	3.249.563	3.425.731
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V	5.489.343	5.791.762	6.105.751
	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI	194.258	204.960	216.071
	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII	3.802.391	4.011.873	4.229.369
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX	518	547	576
	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X	518	547	576
	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	11.145	11.759	12.396
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	3.730.648	3.936.177	4.149.569
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º	5.032	5.309	5.597
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º	146.770	154.856	163.251
TOTAL			**17.051.424**	**17.990.822**	**18.966.159**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 224 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.467.519	1.548.367	1.632.309
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	86.112	90.856	95.782
	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	303.742	320.476	337.850
	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	226.481	238.958	251.913
	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.144.735	1.207.801	1.273.279
	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	45.547	48.057	50.662
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI	60.976.192	64.335.497	67.823.318
	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.094.117	1.154.394	1.216.977
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	4.029	4.251	4.482
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	4.029	4.251	4.482
	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	125.787	132.717	139.912
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	4.824.238	5.090.015	5.365.961
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Projeto de Lei nº 1.667/13	19.939	21.037	22.177
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	4.933.118	5.204.894	5.487.067
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	4.029	4.251	4.482
TOTAL			**73.705.983**	**77.766.598**	**81.982.560**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 225 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R$ 1,00) - PLDO 2015					
CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m²	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	276.291	291.513	307.316
	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	1.733	1.829	1.928
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	881.344	929.899	980.311
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	1.733	1.829	1.928
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE)	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	1.733	1.829	1.928
	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	59.439.961	62.714.631	66.114.581
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	1.731	1.826	1.925
TOTAL			**60.604.527**	**63.943.355**	**67.409.918**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 226 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	137.926	145.525	153.414
	Herdeiro ou legatário, na transmissão *causa mortis*, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	1.014.107	1.069.977	1.127.983
	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	9.782.629	10.321.574	10.881.138
TOTAL			**10.934.662**	**11.537.075**	**12.162.535**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 227 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			2015	2016	2017
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	162.655	171.616	180.919
	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	313.361	330.625	348.549
	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	34.216	36.101	38.058
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII	2.284.625	2.410.489	2.541.169
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	7.521.843	7.936.237	8.366.484
	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	7.031	7.419	7.821
	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	475.544	501.743	528.944
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.882/12	1.899	2.003	2.112
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	244.933	258.427	272.437
	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Projeto de Lei nº 1.667/13	441	465	490
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	783	826	871
TOTAL			**11.047.331**	**11.655.951**	**12.287.855**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 228 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R$ 1,00) - PLDO 2015

CAPITULAÇÃO LEGAL			NATUREZA	2015	2016	2017
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa	70.798	23.645	8.325
			Inscritos na Dívida Ativa	259.627	86.712	30.530
		LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	57.664	19.259	6.781
			Inscritos na Dívida Ativa	22.228	7.424	2.614
		Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13 e nº 5.211/13 (Programa RECUPERA-DF)	Não inscritos na Dívida Ativa	4.643.588	4.887.205	1.457.545
			Inscritos na Dívida Ativa	10.178.825	10.712.838	3.194.963
TOTAL				**15.232.729**	**15.737.083**	**4.700.759**

Elaboração: Gerência de Planejamento Fiscal/AEF/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 229 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - TFE - AGEFIS (R$ 1,00) - PLDO 2015

Taxa de Funcionamento de Estabelecimento		CAPITULAÇÃO LEGAL	2015	2016	2017
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essências;	LC 783 art. 19 inciso I	83.684	88.136	92.719
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso II	16.737	17.627	18.544
	os templos de qualquer culto;	LC 783 art. 19 inciso III	251.052	264.408	278.157
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso IV	167.368	176.272	185.438
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação;	LC 783 art. 19 inciso V	753.155	793.223	834.470
	os ambulantes;	LC 783 art. 19 inciso VI	83.684	88.136	92.719
	os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso VII	133.894	141.017	148.350
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso VIII	83.684	88.136	92.719
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	LC 783 art. 19 inciso IX	100.421	105.763	111.263
Total			1.673.678	1.762.717	1.854.379

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 230 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - TEO - AGEFIS (R$ 1,00) - PLDO 2015

Taxa de Execução de Obras		CAPITULAÇÃO LEGAL	2015	2016	2017
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essências;	LC 783 art. 27 inciso I	52.744,26	55.550,26	58.438,87
	as obras em prédios sedes de embaixadas;	LC 783 art. 27 inciso II	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas;	LC 783 art. 27 inciso III	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas;	LC 783 art. 27 inciso IV	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as obras executadas por imposição do Poder Público;	LC 783 art. 27 inciso V	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	as sedes de partidos políticos;	LC 783 art. 27 inciso VI	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	as sedes das entidades sindicais;	LC 783 art. 27 inciso VII	13.186,07	13.887,56	14.609,72
	templos de qualquer culto;	LC 783 art. 27 inciso VIII	65.930,33	69.437,82	73.048,59
	o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso IX	329.651,65	347.189,11	365.242,95
	as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso X	659.303,29	694.378,23	730.485,90
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	LC 783 art. 27 inciso XI	26.372,13	27.775,13	29.219,44
Total			1.318.606,58	1.388.756,45	1.460.971,79

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 231 BIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

A preços correntes em R$ 1,00

	EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
TRIBUTO	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta
ICMS	7.326.919.487	1.958.401.640	9.285.321.127	8.324.363.281	1.710.512.171	10.034.875.452	9.019.758.270	1.666.904.523	10.686.662.793
ISS	1.754.241.099	38.341.221	1.792.582.320	1.883.899.316	40.453.518	1.924.352.834	2.025.039.159	42.646.625	2.067.685.784
IPVA	786.194.945	17.051.424	803.246.369	829.520.294	17.990.822	847.511.116	874.480.055	18.966.159	893.446.214
IPTU	638.456.208	73.705.983	712.162.191	686.359.662	77.766.598	764.126.260	723.559.333	81.982.560	805.541.893
ITBI	371.272.226	60.604.527	431.876.753	402.793.224	63.943.355	466.736.579	434.314.956	67.409.918	501.724.874
ITCD	97.097.781	10.934.662	108.032.443	106.240.889	11.537.075	117.777.964	115.400.787	12.162.535	127.563.322
TLP	122.224.341	11.047.331	133.271.672	129.600.770	11.655.951	141.256.721	136.624.980	12.287.855	148.912.835
Multas e juros Tribut e DAT	77.795.888	15.232.729	93.028.617	83.806.883	15.737.083	99.543.966	93.433.396	4.700.759	98.134.155
SUBTOTAL	**11.174.201.975**	**2.185.319.517**	**13.359.521.492**	**12.446.584.319**	**1.949.596.573**	**14.396.180.892**	**13.422.610.936**	**1.907.060.934**	**15.329.671.870**

OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)

	EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
TRIBUTO	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PLOA	Renúncia	Receita Bruta
TFE	9.063.779	1.673.678	10.737.457	9.545.972	1.762.717	11.308.689	10.042.362	1.854.379	11.896.741
TEO	7.548.875	1.318.607	8.867.482	7.950.475	1.388.756	9.339.231	8.363.900	1.460.972	9.824.872
SUBTOTAL	**16.612.654**	**2.992.284**	**19.604.938**	**17.496.447**	**3.151.474**	**20.647.921**	**18.406.262**	**3.315.351**	**21.721.613**
TOTAL GERAL	**11.190.814.629**	**2.188.311.801**	**13.379.126.430**	**12.464.080.766**	**1.952.748.047**	**14.416.828.813**	**13.441.017.198**	**1.910.376.285**	**15.351.393.483**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 232 BIA

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

(art. 14, § 1º, LRF)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 233 Bi A

INTRODUÇÃO

A presente projeção atende às seguintes determinações:

a) O § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

b) O inciso II do art. 5º da LRF determina que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme descrito na alínea "a" acima;

c) Considerando que, no Distrito Federal, não há normativo próprio dispondo sobre a conceituação, a metodologia de cálculo e as orientações gerais sobre a forma de apuração dos benefícios de natureza creditícia e financeira regionalizados, utilizou-se, como base normativa, as instruções contidas na Portaria nº 379, de 13 de novembro de 2006, do Ministério da Fazenda, com as devidas adaptações associadas à realidade do Distrito Federal, onde se verifica:

> "Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
> I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;
> II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal."

d) O art. 1º da Portaria/MF nº 57, de 27 de fevereiro de 2013, alterou o art. 3º da Portaria nº 379, de 13 de fevereiro de 2006, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art 3º A elaboração do demonstrativo de que trata o art. 1º deverá observar o seguinte:*
> *I - os benefícios creditícios e financeiros conceituados na forma do art 2º serão aqueles constantes do anexo metodológico desta Portaria.*
> *II - a taxa de juros utilizada para o cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, considerada na apuração dos benefícios creditícios, será definida em Portaria Ministerial.."*

Nesse sentido, a presente Projeção foi elaborada com base nos dados extraídas do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, das informações fornecidas pelas unidades executoras, dos normativos descritos nas letras "a" a "d" acima, e observando o que segue:

a. valor base o valor executado em 2013;
b. projeção até 2017, utilizando-se as especificidades de cada um dos fundos ou IPCA; e

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 234 BIA

c. a taxa de Juros de mercado (Taxa Selic) de 11,00% a.a, sem viés (fonte BACEN – Ata da 182ª Reunião, realizada nos dias 1º e 2 de abril de 2014);

RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS PARA 2015:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos cinco fundos, abaixo identificados, os quais têm por objetivo tornar mais acessíveis os recursos financeiros oferecidos pelos beneficiários a determinados segmentos da economia, com taxas de juros subsidiadas.

I) O **Fundo de Distrital de Sanidade Animal – FDS**, vinculado a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA-DF, Instituído pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, é a unidade responsável por conceder indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O FDS, a partir do exercício de 2013, com a edição do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012 começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica.

II) O **Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF,** criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, com a nova redação dada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, e cuja operacionalidade foi alterada pelo Decreto nº 33.616, de 17 de abril de 2012, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a unidade responsável pela concessão de garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, assentados da reforma agrária ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme requisitos estabelecidos.

A taxa de concessão de aval nas operações do FADF é de meio por cento do valor da garantia ofertada e pode ser alterada por ato do Conselho Administrativo e Gestor, conforme estabelecido no art. 6º da mencionada Lei que criou o FADF.

A partir do exercício de 2013 FADF começou a apresentar execução, passando a desenvolver efetivamente as ações para as quais foi criado e possibilitando o levantamento de uma série histórica.

III) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a Unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados para a área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Nos termos do art. 8º da Lei nº 2.653/2000, o benefício será destinado a projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE, instituido pela Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999;

IV) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005, as quais foram regulamentadas pelos Decretos nºs 25.745/2005, 26.109/2005, 28.215/2007, 32.309/2010 e 32.813/2011, vinculado à Secretaria de Estado de

Trabalho é a Unidade responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal;

V) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE**, instituído pelo art. nº 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, a qual sofreu varias alterações, conforme Lei nº 962, de 30 de novembro de 1995, e Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, disciplina os incentivos creditícios, previstos na Lei nº 409, de 16 de janeiro de 1993.

O Fundo tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados. Foi regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, que disciplina os benefícios creditícios e o benefício especial para o desenvolvimento, previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro.

Com a edição das Leis nºs 5.017 e 5.018, ambas de 18 de janeiro de 2013, a atuação do FUNDEFE deverá ser ampliada, pois as citadas Leis instituirão o "Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS INDUSTRIAL" e o "Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS". Tais financiamentos têm por objetivo promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal e ampliação da capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios no exercício de 2013:

em R$ 1,00

PROGRAMA	EXECUTADO 2013	TM	TJ	CO= 1+(TM-TJ)	TBU = EXEC.2012 x CO
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS	45.575	0,11	0	1,1100	50.589
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF	1.005.226	0,11	0,005	1,1050	1.110.775
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR	5.108.208	0,11	0,03	1,0800	5.516.865
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	7.542.057	0,11	0,0208	1,0892	8.214.808
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	223.607.720	0,11	0,024	1,0860	242.837.984
TOTAL	**237.308.786**				**257.731.021**

ONDE:
TM = Taxa de Juros de Mercado (TAXA SELIC)
TJ = Taxa Juros do Fundo
TBU = Total do Benefício por Unidade
CO = Custo de Oportunidade
EXEC. = Executado em 2013

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 235 BTA

(*) Tx. FUNGER	VALOR
Cap. De Giro TJLP + 1,5% aa	1,91
Investimento TJLP + 1,0% aa	1,41
Investimento Rural 3% aa	3,00
Custeio Rural 3% aa	2,00
Total	8,32
Média	2,08

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 /2014
Folha Nº 236 BIA

b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização de projetos desses recursos no Distrito Federal para o exercício de 2013 está representada no quadro a seguir, com a distribuição de valores proporcional às quantidades apresentadas por cada uma das unidades:

em R$ 1,00

LOCALIDADE	FDS		FADF		FDR		FUNGER		FUNDEFE	
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR
Plano Piloto	0	0	0	0	0	0	52	324.110	11	161.512.900
Gama	0	0	0	0	3	349.126	69	434.048	1	4.539.387
Taguatinga	0	0	0	0	0	0	150	917.437	6	28.600.159
Brazlândia	0	0	0	0	10	1.350.084	50	438.714	0	0
Sobradinho	0	0	0	0	1	121.518	88	637.569	0	0
Planaltina	0	0	0	0	28	2.486.948	189	2.180.613	0	0
Paranoá	0	0	0	0	5	276.919	39	331.986	0	0
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	0	4	17.845	0	0
Ceilândia	0	0	0	0	3	221.183	164	967.890	0	0
Guará	0	0	0	0	0	0	31	254.210	5	17.008.027
Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	1	24.597	0	0
Samambaia	0	0	0	0	0	0	94	496.493	0	0
Santa Maria	0	0	0	0	0	0	39	199.416	4	14.305.538
São Sebastião	0	0	0	0	2	172.800	10	73.288	0	0
Recanto das Emas	0	0	0	0	0	0	33	197.284	0	0
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	1	6.100	0	0
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	0	19	88.010	0	0
Lago Norte	0	0	0	0	0	0	4	15.238	0	0
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	14	71.285	2	5.370.051
Riacho Fundo II	0	0	0	0	0	0	13	57.511	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	1	3.072	0	0
Varjão	0	0	0	0	0	0	1	4.189	0	0
Park Way	0	0	0	0	6	538.287	6	61.410	0	0
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	7	45.107	0	0
Jardim Botâncio	0	0	0	0	0	0	2	12.787	0	0
Itapoã	0	0	0	0	0	0	1	8.588	0	0
Setor de Industria	0	0	0	0	0	0	42	303.557	6	11.501.923
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	4	36.357	0	0
Vila Estrutural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	2	50.589	40	1.110.775	0	0	0	0	0	0
Outros Estados	0	0	0	0	0	0				
TOTAIS	**2**	**50.589**	**40**	**1.110.775**	**58**	**5.516.865**	**1.129**	**8.214.808**	**35**	**242.837.984**

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios para o exercío de 2013 por setor beneficiado que, apesar da subjetividade e da diversidade de concepções na discussão teórica, permitem a geração de emprego e renda.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 237 BIA

em R$ 1,00

SETOR BENEFICIADO	FDS	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEFE
Industria	0	0	0	657.185	52.735.644
Comércio	0	0	0	5.093.181	76.558.894
Serviços	0	0	0	1.971.554	113.543.446
Agropecuária	50.589	1.110.775	5.516.865	492.888	0
Produção de Bens	0	0	0	0	0
TOTAL	**50.589**	**1.110.775**	**5.516.865**	**8.214.808**	**242.837.984**

d) PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2014 a 2017

em R$ 1,00

ANO	2014	2015	2016	2017
IPCA	**1,0633**	**1,0592**	**1,0541**	**1,0525**
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	0	0	0	0
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF (*)	1.105.749	1.216.324	1.337.956	1.471.752
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR (*)	2.669.887	2.936.876	3.230.563	3.553.620
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	8.214.808	8.701.125	9.171.856	9.653.378
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	242.837.984	257.213.992	271.129.269	285.363.556
TOTAIS	**254.828.428**	**270.068.317**	**284.869.645**	**300.042.306**

(*) Para o FDS, FADF e FDR os valores são aqueles apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos. Para os demais a projeção foi feita pela aplicação do IPCA aos valores da coluna TBU constantes da alínea "a" deste instrumento.

e) RESULTADOS

em R$ 1,00

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
FUNDO DE SANIDADE ANIMAL DO DF - FDS (*)	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDO DE AVAL DO DF - FADF (*)	0	0	0	0	1.105.749	1.216.324	1.337.956	1.471.752
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - FDR (*)	148	163	179	197	2.669.887	2.936.876	3.230.563	3.553.620
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA DO DF - FUNGER	2459	2605	2746	2890	8.214.808	8.701.125	9.171.856	9.653.378
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF - FUNDEFE	203	215	227	239	242.837.984	257.213.992	271.129.269	285.363.556
TOTAIS	**2.810**	**2.983**	**3.152**	**3.326**	**254.828.428**	**270.068.317**	**284.869.645**	**300.042.306**

(*) Para o FDS, FADF e FDRDF a quantidade de empregos gerados foi calculada a partir dos valores de renúncia apresentados pela Secretaria de Estado de Agricultura e

Desenvolvimento Rural, responsável pela execução desses fundos, e os respectivos quantitativos de empregos gerados em 2013. Para os demais os valores de renúncia foram projetados com base naqueles efetivamente realizados e o respectivos quantitativos de empregos gerados em 2013.

A seguir, é apresentado um quadro onde demonstra a projeção por exercício, o montante da renúncia e a previsão do quantitativo de empregos gerados:

em R$ 1,00

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO (R$)	EMPREGOS GERADOS
2014	254.828.428	2.810
2015	270.068.317	2.983
2016	284.869.645	3.152
2017	300.042.306	3.326

Com base no que foi apresentado, é possível verificar a previsão do incremento nos postos de trabalho, em decorrência das conceções das renúncias aos beneficiários dos fundos, nos setores: indústria, comércio, serviços, agropecuário e de produção de bens, ou seja, ao final do exercício, para cada emprego gerado, requer em média um investimento da ordem de R$ 90.455,70.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

A respeito dos Benefícios de Natureza Financeira, deixamos de fazer constar desta Lei as considerações técnicas sobre o procedimento, até que se cumpra o contido no "item 11" do Relatório nº 05/2013, DIFIS/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que trata da Avaliação da relação do custo/benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, relativamente ao exercício de 2012", datado de 16 de março de 2013, que assim contextualiza:

> "Todos os benefícios sociais constantes da Tabela 22, estimados na LDO como renúncia de benefícios financeiros, não se referem a "desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros e preços", nem a "assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro distrital"; e, ainda, não são "dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, bem como dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais". Dessa forma, carecem de definições próprias no âmbito distrital para fins de cumprimento das legislações aplicáveis;".

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 23e BIA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 239 BIA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A gestão fiscal responsável pressupõe ações planejadas e transparentes na execução da receita e despesa, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Desta forma, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza-se a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, os quais deverão ser observados no processo de elaboração da proposta orçamentária. Além disso, neste anexo são apresentadas as providências a serem adotadas caso os riscos mencionados se concretizem.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais[1] publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. Esses eventos podem ser resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Seguindo as orientações do manual, as obrigações explícitas diretas do ente da Federação, ou seja, aquelas estabelecidas por lei ou em contrato, de ocorrência certa ou previsível baseada em algum fator bem conhecido, devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais. Dentre essas obrigações explícitas diretas incluem-se os precatórios judiciais, as operações de crédito internas e externas, a folha de pagamento, os benefícios previdenciários, a dívida e as demais despesas orçamentárias constantes da LOA.

Ainda de acordo com o manual, é importante ressaltar que riscos repetitivos também deixam de ser risco e devem ser tratados no âmbito do planejamento. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais ou epidemias tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, não compõe o Anexo de Riscos Fiscais e devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado.

Assim, são consideradas as possibilidades de dispêndios decorrentes de duas situações:

1) Passivos contingentes: são os riscos provenientes das obrigações financeiras do governo, estabelecidas por lei ou contrato, que dependem da ocorrência de determinado(s) evento(s) futuro(s) para gerar compromissos de pagamento.

2) Demais Riscos Fiscais Passivos: são os riscos orçamentários relacionados à possibilidade de obrigações financeiras do governo sofrerem impactos negativos devido a fatores como a frustração na arrecadação de receitas, a restituição de tributos a maior que a prevista ou a necessidade de execução de despesas orçadas a menor.

A partir dessas definições e com o intuito de unificar a elaboração do "Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências", a STN estabeleceu a forma de apresentação e as informações que devem estar contidas nesse quadro.

Atendendo os dispositivos legais e as instruções técnicas da STN para os entes da federação, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências para o Governo do Distrito Federal foi construído com base na versão vigente do Manual Demonstrativos Fiscais.

---

[1] Manual de Demonstrativos Fiscais: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 5ª Edição (válida para o exercício 2013 e revalidada para 2014)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	**794.529.932,93**	**Abertura de créditos adicionais**	**794.529.932,93**
Empresas Estatais Dependentes	**794.529.932,93**	Da Reserva de Contingência	193.200.000,00
NOVACAP	**769.968.276,41**	Da redução de dotação de despesas discricionárias	601.329.932,93
Cíveis	736.770.617,01		
Trabalhistas	33.197.659,40		
METRO DF	**10.700.000,00**		
Cíveis	10.000.000,00		
Trabalhistas	700.000,00		
TCB	**8.723.487,19**		
Cíveis	756.369,81		
Trabalhistas	7.967.117,38		
CODEPLAN	**4.500.000,00**		
EMATER-DF	**638.169,33**		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**1.371.478.192,40**	**Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias**	**1.371.478.192,40**
Tribunal de Contas do Distrito Federal	**1.349.733.500,00**		
Empresas estatais dependentes	**21.744.692,40**		
NOVACAP	**21.744.692,40**		
Cíveis	16.620.592,19		
Trabalhistas	5.124.100,21		
SUBTOTAL	**2.166.008.125,33**	**SUBTOTAL**	**2.166.008.125,33**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	**1.000.000.000,00**	**Limitação de Empenho**	**1.000.000.000,00**
Discrepância de Projeções	**50.000.000,00**	**Limitação de Empenho**	**50.000.000,00**
SUBTOTAL	**1.050.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.050.000.000,00**
TOTAL	**3.216.008.125,33**	**TOTAL**	**3.216.008.125,33**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 240 BIA

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.911/2014 (Mensagem do Governador nº 109/2014)

Autoria: Poder Executivo (*"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito admissibilidade, na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "b").

Informo, ainda, que o projeto tramitará sob **regime de urgência**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em 21/05/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo
Matrícula 16.809
Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1911 / 2014
Folha Nº 241 BA